



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11487 | 96 páginas
Curitiba, Terça-feira, 22 de Agosto de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	24
Procuradoria Geral do Estado	26
Controladoria Geral do Estado	27

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	27
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	30
Secretaria das Cidades	36
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	37
Secretaria da Cultura	43
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	44
Secretaria da Educação	49
Secretaria da Fazenda	58

Secretaria de Infraestrutura e Logística	74
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	75
Secretaria da Justiça e Cidadania	75
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	76
Secretaria da Saúde	77
Secretaria da Segurança Pública	86
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	91
Receita Estadual do Paraná	92

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	93
Em tempo	96



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.187

- republicado -

Institui Comissão Interinstitucional com o objetivo de elaborar estudos e proposições no intuito de auxiliar na viabilização da instalação do Tribunal Regional Federal no Estado do Paraná aprovado pela Emenda Constitucional nº 73, de 6 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e Considerando a finalidade de debater e sugerir medidas de apoio à instalação no Estado do Paraná do Tribunal Regional Federal aprovado pela Emenda Constitucional nº 73 de 6 de junho de 2013; Considerando o lapso temporal de mais de dez anos da aprovação da Emenda Constitucional nº 73 de 6 de junho de 2013; Considerando a importância de estimular a interlocução entre os atores envolvidos para elaborar estudos e proposições;

DECRETA:

Art. 1º Institui Comissão Interinstitucional, de caráter consultivo e propositivo, responsável pela elaboração de estudos e proposições direcionadas à instalação do Tribunal Regional Federal no Estado do Paraná aprovado pela Emenda Constitucional nº 73 de 6 de junho de 2013.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será composta pelos seguintes órgãos:

- I - um representante da Casa Civil do Estado do Paraná;
- II - um representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU;
- III - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;
- IV - um representante da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE.

Parágrafo único. A Ordem dos Advogados do Brasil Seção Paraná - OAB/PR e a Associação Paranaense dos Juizes Federais - APAJUFÉ serão convidadas para integrar a composição da Comissão instituída por este Decreto.

Art. 3º Os membros Titulares e Suplentes previstos no art. 2º serão indicados pelos Titulares de suas respectivas Pastas e designados por ato do Chefe da Casa Civil.

Art. 4º A Coordenação da Comissão Interinstitucional ficará sob a responsabilidade da Casa Civil.

Art. 5º A Comissão se reunirá em caráter ordinário e, de forma extraordinária, a critério de sua Coordenação.

Art. 6º A participação na Comissão de que trata este Decreto será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Poderão ser convidados e incluídos instituições, organizações e órgãos públicos e privados considerados necessários ou estratégicos para o objetivo da Comissão, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições.

Art. 8º A Comissão poderá requerer estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)
90616/2023

DECRETO Nº 3.202

Exonera Conselheiro de Administração representante do Estado do Paraná junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto nos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.885.588-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de agosto de 2023, JOAO BIRAL JUNIOR, RG nº 7.162.544-3, do cargo de Conselheiro de Administração Representante do Estado do Paraná junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

90617/2023

DECRETO Nº 3.203

Aprova o Regulamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, e seu parágrafo único da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no protocolado nº 20.213.095-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, na forma do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 1.419, de 30 de junho de 1992.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

90618/2023

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.203/2023

REGULAMENTO DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 1º O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, instituído pela Lei nº 6.407, de 7 de junho de 1973, transformado pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, em Entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receita próprios, autonomia científica, técnica, administrativa e financeira, posteriormente alterado na forma do disposto nas Leis nº 20.778 de 16 de novembro de 2021 e nº 21.388 de 05 de abril de 2023, é vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

§1º O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, com sede e foro na cidade de Curitiba e atuação no território do Estado do Paraná, gozará dos privilégios e das isenções próprias da Fazenda Pública do Estado e de imunidade de impostos sobre seu patrimônio, receitas e serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º São consideradas equivalentes, para efeitos deste Regulamento, as expressões Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, Instituto, Autarquia, Entidade e IPARDES.

§3º Na execução de suas atividades e para a consecução de sua finalidade o IPARDES poderá manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, sob a forma de convênios, termos de cooperação, contratos, termos de ajustes e outros.

Art. 2º O IPARDES tem por finalidade básica a realização de estudos, elaboração de estatísticas e pesquisas sociais, econômicas e ambientais com o objetivo de propiciar conhecimento da realidade paranaense à sociedade em geral e de subsidiar a formulação de políticas públicas estaduais e de programas e planos de atuação de órgãos e entidades estaduais.

Art. 3º Para consecução de sua finalidade e de sua condição de Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação do Estado do Paraná, atribuída pelo art. 2º da Lei nº 20.778 de 16 de novembro de 2021 e nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021, compete ao IPARDES:

I - a realização de pesquisas e estudos aplicados nas áreas de interesse do Governo estadual e a elaboração de documentos complementares;

II - o acompanhamento da evolução da economia estadual e elaboração de projeções por segmento e região, com o desenvolvimento de documentação técnica decorrente;

III - o fornecimento de suporte técnico especializado nas áreas econômica, social e ambiental ao processo de formulação das políticas estaduais de desenvolvimento integrado sustentável;

IV - a coordenação, orientação e desenvolvimento de indicadores e estudos de natureza estatística, voltados ao conhecimento da realidade socioeconômica e socioambiental do Estado, com o objetivo de fornecer subsídios ao planejamento e à gestão de ações do governo;

V - a utilização e desenvolvimento de métodos e instrumentos inovadores para o provimento de informações estratégicas aos diversos segmentos da ação governamental, possibilitando a adoção de ações planejadas de caráter preventivo, antecipatório ou mitigador;

VI - a realização de análises qualificadas relativas aos potenciais impactos sociais, econômicos e ambientais das ações de desenvolvimento integrado do Estado para a elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

VII - a elaboração e a divulgação de informações técnico-científicas acerca da formulação das políticas públicas de desenvolvimento integrado sustentável e demais áreas de atuação do Instituto.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio do IPARDES é constituído por:

I - bens imóveis, móveis, benfeitorias, instalações, equipamentos, licenças e patentes;

II - bens imóveis, móveis, instalações e equipamentos que lhe forem destinados pelo Governo do Estado e aqueles que venha adquirir;

III - doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV - outros bens, direitos e obrigações não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de extinção do IPARDES, seu patrimônio reverterá ao Governo do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II DA RECEITA

Art. 5º Constituem receitas do IPARDES:

- I - recursos derivados do seu patrimônio;
- II - dotações orçamentárias fixadas, anualmente, no orçamento geral do Estado;
- III - empréstimos, auxílios, contribuições e subvenções;
- IV - doações e legados;
- V - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos;
- VI - rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- VII - receitas resultantes da prestação de serviços e outras rendas que venha auferir.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 6º A estrutura organizacional básica do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social compreende:

I - Nível de Decisão Colegiada

a) Conselho de Administração

II - Nível de Direção

a) Diretoria Executiva

1. Diretor-Presidente - DP

2. Diretor Administrativo-Financeiro- DAF

3. Diretor de Pesquisa - DPE

4. Diretor de Estatística - DES

III - Nível de Assessoramento

a) Gabinete do Diretor-Presidente – GAB

b) Assessoria Técnica – AT

c) Unidade de Integridade e Compliance – UIC

IV - Nível de Execução

a) Unidades subordinadas ao Diretor Administrativo-Financeiro - DAF

1. Departamento de Administração - DAD

2. Departamento Financeiro - DIF

3. Departamento de Recursos Humanos - DRH

b) Unidades subordinadas ao Diretor de Pesquisa - DPE

1. Departamento de Estudos Econômicos e Ambientais - DEA

2. Departamento de Estudos Populacionais e Sociais - DPS

3. Departamento de Avaliação de Políticas Públicas - DAP

c) Unidades subordinadas ao Diretor de Estatística - DES

1. Departamento de Métodos Quantitativos - DMQ

2. Departamento de Indicadores Periódicos - DIP

3. Departamento de Gestão de Dados - DGD

§1º A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma constante do Anexo Único a este Regulamento.

§2º O detalhamento da estrutura organizacional básica do IPARDES será fixado, quando necessário, em Regimento Interno aprovado por ato do seu Diretor-Presidente, com prévia aprovação do Conselho de Administração, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo II deste Título e orientação da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, observadas as disposições legais aplicáveis.

§3º A estrutura organizacional dimensionada neste Regulamento é indissociável do correspondente quantitativo de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, conforme padronização estabelecida pelo Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 7º A estrutura fixada no Capítulo I do Título I deste Regulamento constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação permanente do IPARDES, podendo dela resultar, em consequência de suas atividades, unidades administrativas, de caráter transitório ou permanente, adequadas às finalidades a que deverão servir, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 21.352, de 2023.

Art. 8º Para assegurar a hierarquia e uniformidade de nomenclatura, associados ao caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional do IPARDES, serão observados os seguintes critérios para a denominação e posição estrutural de unidades:

I - Nível de Decisão Colegiada: representado pelo Conselho de Administração, a ser presidido pelo titular da Pasta a que a Entidade se vincula, cuja composição deverá contar com, no mínimo cinco membros;

II - Nível de Direção: representado pelo titular da Autarquia, que ocupará cargo

de provimento em comissão de Diretor-Presidente de símbolo DG-1, com competências relativas à função estratégica, liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela Entidade, e demais Diretores, que ocuparão cargo de provimento em comissão de Diretor de símbolo DD-1, com responsabilidade pela coordenação e liderança das atividades técnicas das unidades de execução e das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Autarquia;

III - Nível de Assessoramento: representado pelas unidades responsáveis por competências de auxílio e apoio direto, estratégico, técnico e especializado aos integrantes do nível de Direção da Entidade no desempenho de suas competências institucionais, sendo denominadas como:

a) Gabinete: representado pelo Chefe de Gabinete, responsável pelas atribuições de prestar auxílio e assistência abrangente ao titular da Autarquia e aos integrantes do nível de Direção da Entidade no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

b) Assessoria Técnica: representada por um conjunto de Assessores com conhecimentos técnicos em áreas especializadas, com atribuição de prestar auxílio e apoio direto especializado ao titular da Autarquia e demais Diretores no desempenho de suas responsabilidades, que, por sua natureza, não admite chefia da unidade;

c) Unidade Técnica: para a realização de atividades técnicas específicas complementares às atividades-fim da Autarquia ou relacionadas a controle interno e compliance;

IV - Nível de Execução: integrado por unidades com denominação de Departamento, hierarquicamente subordinadas a uma Diretoria, representado por Chefe de Departamento, com responsabilidade de realizar as atividades típicas da Autarquia estabelecidas neste Regulamento, consolidadas em atividades técnicas e especializadas de natureza permanente, e organizadas sucessivamente, quando comprovadamente necessário, nas seguintes subunidades:

a) Divisão: unidade de primeiro nível subdepartamental prevista em Regimento Interno, caracterizada como detalhamento da estrutura de Departamento, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, representada pelo Chefe de Divisão, com atividades técnicas relacionadas à execução de um conjunto de atribuições funcionalmente organizadas afetas às atribuições da unidade subordinante;

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública de Assessor, considerando a necessidade técnica e funcional do IPARDES, poderão ser lotados nas unidades de execução legalmente constituídas, mediante designação formal de seu titular.

TÍTULO IV

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IPARDES

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Seção Única

Do Conselho de Administração

Art. 9º O Conselho de Administração, órgão colegiado de supervisão geral das atividades do IPARDES, é composto por 7 (sete) membros nomeados pelo Governador do Estado, admitidas reconduções, a saber:

I - o Secretário de Estado do Planejamento, como Presidente;

II - um representante indicado pelo Secretário de Estado da Fazenda;

III - um representante indicado pelo Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda;

IV - um representante indicado pelo Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;

V - um representante da Governadoria;

VI - o Diretor-Presidente do IPARDES, como secretário executivo;

VII - um representante dos servidores efetivos do IPARDES, por meio de convite do Diretor-Presidente do IPARDES;

§1º Em suas ausências e impedimentos, os membros do Conselho de Administração serão substituídos nas reuniões na forma estabelecida no Regimento Interno do colegiado.

§2º A função de membro do Conselho de Administração não será remunerada, não obstante a relevância dos serviços prestados ao Estado.

§3º Os membros do Conselho de Administração não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do IPARDES.

§4º Os demais membros da Diretoria Executiva do IPARDES poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas sem direito de voto.

§5º Poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, mediante convite de seu Presidente, pessoas que possam contribuir para o esclarecimento de assuntos da pauta, sem direito a voto.

Art. 10. Ao Conselho de Administração do IPARDES compete:

I - a aprovação de:

a) propostas de orçamento e suas alterações;

b) propostas de alterações na estrutura organizacional do IPARDES;

c) relatórios de execução das atividades;

d) relatórios financeiros e laudos de auditoria;

e) novas fontes de obtenção de recursos.

II - a avaliação financeira do IPARDES e a expedição de recomendações sobre a evolução de suas receitas e despesas;

III - a elaboração de atos de desapropriação e de alienação de imóveis;

IV - a avaliação periódica do desempenho da Autarquia, analisando a efetividade dos seus objetivos;

V - a deliberação dos casos omissos neste Regulamento, encaminhados para análise pelo Diretor-Presidente da Autarquia.

Art. 11. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela metade de seus membros mediante proposta ao Presidente do Conselho.

§1º O Conselho de Administração funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do

voto comum, o de qualidade.

§2º As deliberações do Conselho de Administração que contiverem decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 12. A organização e funcionamento do Conselho de Administração serão definidos em Regimento Interno próprio, proposto pelo Conselho e aprovado por ato do Diretor-Presidente do Instituto.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DA DIREÇÃO

Seção I Da Diretoria Executiva

Art. 13. A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral do IPARDES, cabendo-lhe, em nível superior, a organização, o planejamento, a orientação, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das atividades do Instituto.

§1º A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros, nomeados pelo Governador do Estado, por proposta do Secretário de Estado do Planejamento:

- I - um Diretor-Presidente;
- II - um Diretor Administrativo-Financeiro;
- III - um Diretor de Pesquisa;
- IV - um Diretor de Estatística.

§2º Os membros da Diretoria Executiva deverão ser escolhidos entre pessoas de notório conhecimento e experiência nas respectivas áreas de atuação do IPARDES.

§3º O Diretor-Presidente, em suas ausências, faltas e impedimentos, será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

§4º Os demais Diretores serão substituídos, em períodos de impedimentos ou ausência prolongada, por um dos demais Diretores ou servidor designado para tal, por ato de delegação interna expedido previamente pelo Diretor-Presidente.

Art. 14. Compete à Diretoria Executiva do IPARDES:

- I - o cumprimento das deliberações do Conselho de Administração;
- II - a promoção das medidas necessárias à gestão das atividades do IPARDES, de acordo com o disposto no art. 1º deste Regulamento;
- III - o estabelecimento da política interna do IPARDES para o cumprimento das suas finalidades, seguindo as recomendações do Conselho de Administração;
- IV - a gestão do orçamento anual e suas revisões, bem como a determinação da execução de projetos e planos de investimentos, seguindo as recomendações do Conselho de Administração;
- V - a coordenação de planos e programas de trabalho do Instituto;
- VI - a aprovação prévia de proposta de Regulamento do Instituto, detalhando a estrutura organizacional com a respectiva definição de competências, providenciando o seu encaminhamento ao Conselho de Administração, para deliberação;
- VII - a aprovação de normas técnicas, operacionais e administrativas, que regem as atividades do Instituto;
- VIII - a promoção do controle dos resultados das ações realizadas pelo Instituto, de acordo com a programação planejada, a previsão de desempenho e o volume de recursos utilizados;
- IX - a apresentação anual, ao Conselho de Administração, do relatório de atividades desenvolvidas pelo Instituto no exercício;
- X - a aprovação de acordos, contratos e convênios a serem firmados pelo IPARDES, observada a legislação em vigor;
- XI - a análise e a proposição de novas fontes de recursos;
- XII - a proposição de desenvolvimento de novos produtos e serviços alinhados aos objetivos do IPARDES.

§1º A nenhum membro da Diretoria Executiva é lícito usar o nome da Autarquia para contrair, em nome dela, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos.

§2º Todos os títulos ou documentos, que importem em compromissos financeiros para o IPARDES, serão assinados pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

§3º Os documentos de movimentação financeira nos bancos deverão ser assinados em conjunto pelo Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro.

Seção II Do Diretor-Presidente

Art. 15. Ao Diretor-Presidente do IPARDES compete:

- I - representar o IPARDES, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - coordenar as atividades da Autarquia para o atingimento dos seus objetivos;
- III - atribuir funções não previstas neste Regulamento aos demais Diretores, por ato de delegação interna, assim como constituir mandatários na defesa dos interesses da Autarquia;
- IV - propor a indicação de servidores do IPARDES para ocupar cargos de provimento em comissão e em funções de gestão pública no âmbito do Instituto;
- V - submeter à apreciação do Conselho de Administração todos os documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições;
- VI - determinar a instauração de sindicâncias e de processos administrativos no âmbito do IPARDES;
- VII - autorizar, homologar, revogar e anular processos de licitação em todas as suas modalidades, bem como dispensá-lo nos casos previstos na legislação vigente;
- VIII - assinar acordos, contratos, convênios e outros documentos de interesse do IPARDES e suas respectivas alterações, com observância da legislação vigente;
- IX - propor, ao Governador do Estado, a nomeação e exoneração de servidores do IPARDES, de acordo com as disposições legais vigentes;
- X - propor a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e móveis da Autarquia, com a autorização do Conselho de Administração e obediência à legislação em vigor;
- XI - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocar as reuniões do Conselho de Administração, quando necessárias;
- XII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as deliberações do Conselho de Administração;
- XIII - propor modificações ao presente Regulamento ou edição de normas complementares de interesse do Instituto, submetendo-as ao Conselho de Administração;

XIV - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 16. A indicação de ocupantes para provimento de posição de Chefe de Departamento será realizada pelo Diretor-Presidente, observados os requisitos técnicos, a experiência profissional e a capacidade administrativa.

Subseção I Do Diretor Administrativo-Financeiro

Art. 17. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- I - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - coordenar o provimento do suporte administrativo-financeiro ao IPARDES necessário ao pleno desempenho de suas atividades;
- III - planejar, coordenar e supervisionar a realização das atividades referentes às áreas de administração e financeira do Instituto;
- IV - identificar a necessidade de criar e ajustar instruções normativas para a correta execução dos trabalhos afetos a Diretoria Executiva e promover sua elaboração e implementação;
- V - responder pela execução orçamentária e financeira do Instituto, apresentando ao Diretor-Presidente e ao Conselho de Administração, os respectivos relatórios, com a periodicidade definida pelo Conselho de Administração;
- VI - receber, analisar e implementar as demandas administrativas das demais Diretorias devidamente autorizadas;
- VII - promover a realização de estudos para aperfeiçoamento e racionalização dos métodos de trabalho das áreas de atuação da Diretoria Executiva;
- VIII - orientar a elaboração e realizar prévia avaliação técnica dos editais e certames licitatórios do Instituto;
- IX - analisar e avaliar o desempenho das empresas contratadas e realizar proposição, para decisão superior, das sanções contratuais e legais necessárias a plena realização dos contratos;
- X - manifestar posicionamento a respeito dos termos aditivos e apostilamentos dos contratos de serviços previamente à sua formalização;
- XI - executar os procedimentos relativos às notificações às empresas contratadas, em sua área de competência;
- XII - autorizar, homologar, revogar e anular processos de licitação em todas as suas modalidades e dispensar licitação os casos previstos na legislação vigente, em conjunto com o Diretor-Presidente;
- XIII - assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, acordos, contratos, convênios e outros documentos de interesse do IPARDES e suas respectivas alterações, observada a legislação vigente;
- XIV - desempenhar outras atividades correlatas e demais funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Subseção II Do Diretor de Pesquisa

Art. 18. Ao Diretor de Pesquisa compete:

- I - propor a realização e determinar a implementação de pesquisas e estudos de interesse do Instituto e do Governo Estadual;
- II - proceder ao acompanhamento e à análise da evolução da economia e da sociedade paranaense;
- III - prestar suporte técnico aos órgãos e entidades do Estado que atuam nas áreas econômica e social, subsidiando com estudos e informações a formulação de políticas estaduais de desenvolvimento;
- IV - incentivar o intercâmbio e apoio técnico à entidades de ensino superior e entidades civis, nas áreas econômica e social;
- V - participar, em conjunto com entidades congêneres ou de ensino, do desenvolvimento de pesquisas socioeconômicas;
- VI - promover o acompanhamento e avaliação sistemática da execução das atividades afetas à área de pesquisa no âmbito do IPARDES;
- VII - desempenhar outras atividades correlatas e demais funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Subseção III Do Diretor de Estatística

Art. 19. Ao Diretor de Estatística compete:

- I - planejar, coordenar e monitorar o desenvolvimento das atividades técnicas da Diretoria de Estatística;
- II - propor a realização de estudos de natureza estatística necessários ao conhecimento da realidade socioeconômica do Estado;
- III - monitorar a gestão do sistema Base de Dados do Estado, de acordo com os padrões de qualidade requeridos, visando a atualização permanente de informações estatísticas de ordem socioeconômica do Paraná;
- IV - colaborar com os trabalhos de formulação da política de informações para o Estado, articulando-se com outros órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado;
- V - incentivar o intercâmbio técnico com entidades afins, visando ao fornecimento e à aquisição de informações, bem como à transferência de tecnologias e metodologias;
- VI - prestar serviços a entidades públicas, privadas e do terceiro setor, mediante solicitação formal, seguida de avaliação e aprovação em âmbito institucional;
- VII - promover estudos e pesquisas sobre novas tecnologias relacionadas à área de atuação do IPARDES;
- VIII - desempenhar outras atividades correlatas e demais funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

CAPÍTULO III DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I Do Gabinete do Diretor-Presidente

Art. 20. Ao Gabinete do Diretor-Presidente - GAB compete:

- I - a assistência ao Diretor-Presidente do IPARDES no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
- II - a instrução e elaboração de minutas do expediente e da correspondência do Diretor-Presidente;
- III - a coordenação da agenda de compromissos do Diretor-Presidente;
- IV - o assessoramento ao Diretor-Presidente em reuniões, conferências, palestras e entrevistas;
- V - o acompanhamento dos despachos do Diretor-Presidente;

- VI - o encaminhamento de informes de interesse da Diretoria Executiva aos servidores do IPARDES;
VII - suporte às atividades do Secretário Executivo do Conselho de Administração do IPARDES;
VIII - o recebimento inicial das comunicações externas ao Instituto e o posterior encaminhamento às áreas responsáveis;
IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção II Da Assessoria Técnica

Art. 21. À Assessoria Técnica - AT compete:

- I - o assessoramento técnico ao Diretor-Presidente do IPARDES, por meio de estudos, consulta a códigos, leis e jurisprudência e da orientação e recomendação de procedimentos;
II - a emissão de pareceres técnicos sobre processos e expedientes administrativos;
III - a análise e a elaboração de minutas de instruções normativas, resoluções e outros documentos de natureza técnica e administrativa de interesse do IPARDES;
IV - a organização de entrevistas e demais contatos de dirigentes e funcionários do Instituto com os veículos de comunicação, prestando o necessário suporte técnico;
V - a divulgação interna de documentos e informações de interesse do IPARDES observadas as orientações da Diretoria Executiva;
VI - o assessoramento na promoção de campanhas institucionais e de interesse público, bem como a redação de mensagens e outras matérias a respeito do IPARDES, segundo as diretrizes governamentais;
VII - a articulação com a Secretaria de Estado da Comunicação, objetivando a execução conjunta da política de comunicação social do IPARDES;
VIII - a divulgação da opinião pública sobre as atividades e realizações do IPARDES, facilitando o bom relacionamento entre a Autarquia, a sociedade e a imprensa;
IX - a articulação com os serviços jurídicos do Estado;
X - a realização no âmbito do IPARDES das atividades relacionadas ao Sistema Estadual de Planejamento;
XI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III Da Unidade de Integridade e Compliance

Art. 22. A Unidade de Integridade e Compliance – UIC tem por finalidade apoiar as ações da Controladoria-Geral do Estado - CGE na implementação dos mecanismos e diretrizes de prevenção à corrupção, disseminando a cultura de integridade no âmbito do Instituto e o desenvolvimento das atividades inerentes aos Sistemas de Controle Interno, de Transparência e Controle Social, de Corregedoria, de Ouvidoria e de Integridade, de acordo com a legislação vigente, cabendo-lhe:

- I - o desempenho de ações voltadas à implementação, apoio e acompanhamento de planos, programas e projetos de promoção da transparência, do acesso à informação e do controle social no âmbito da Autarquia;
II - o estímulo à observância das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos que orientam as atividades específicas e auxiliares;
III - a disponibilização de documentos, informações adequadas, oportunas e confiáveis e de atos que envolvam gastos, programas e metas realizadas pelo Instituto;
IV - a condução e avaliação de inspeções e auditorias compreendendo o exame detalhado, total ou parcial, nos objetos tratados, assim como nos sistemas institucionais, contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas que integram a gestão pública estadual, verificando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
V - a participação na elaboração e promoção de mecanismos voltados ao controle do cumprimento dos objetivos, programas, metas, diretrizes e orçamentos e à comprovação da eficácia, eficiência, segurança e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
VI - o recebimento e apuração de reclamações ou denúncias fundamentadas que forem dirigidas ao Instituto, em especial à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público estadual;
VII - o apoio ao controle externo no exercício da missão do Instituto, resguardada a sua autonomia, nos termos do art. 78, inc. IV da Constituição Estadual;
VIII - a orientação para a expedição de atos normativos internos sobre os procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento da ação institucional em consonância com as diretrizes da CGE;
IX - a recomendação ao Diretor-Presidente para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas e demais procedimentos correcionais para apurar a responsabilidade sobre atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da Administração Pública e outras irregularidades identificadas no âmbito do Instituto;
X - a proposição de indicadores de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e outros de desempenho na gestão e atuação do Instituto;
XI - a integração e compatibilização das necessidades de controle de gestão aos sistemas de controle interno voltados à promoção da eficiência operacional;
XII - o desempenho de outras atividades solicitadas pelo Diretor-Presidente do Instituto ou pela Controladoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE EXECUÇÃO

Seção I

Das Unidades Subordinadas à Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 23. À Diretoria Administrativo-Financeira cabe o planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração geral, recursos humanos, orçamento e finanças do IPARDES.

Parágrafo único. À Diretoria Administrativo-Financeira é composta por:

- I - Departamento de Administração - DAD;
II - Departamento Financeiro - DIF;

III - Departamento de Recursos Humanos DRH.

Subseção I Departamento de Administração

Art. 24. Ao Departamento de Administração - DAD compete:

- I - a realização das seguintes competências relacionadas à gestão administrativa:
a) a administração das atividades relativas a compras, aquisições, alienações, armazenamento e distribuição de materiais e equipamentos, controle patrimonial, contratação de serviços e realização de ações para manutenção e recuperação de bens;
b) a execução das atividades relacionadas a processos licitatórios, contratos e convênios afetos à área administrativa do Instituto, mediante orientação especializada da Assessoria Técnica, e proposição de ações mitigatórias sempre que for o caso;
c) a administração do almoxarifado, abrangendo controle físico de estoque, estocagem e manutenção geral da estrutura física;
d) a programação, execução e coordenação dos serviços de transportes de pessoas e materiais;
e) a operacionalização das atividades relativas a manutenção, conservação, abastecimento, registro, documentação legal e controle administrativo da frota de veículos, bem como a condução dos processos de Inservibilidade dos veículos;
f) a manutenção e zelo pelo patrimônio do IPARDES, realizando inventários físicos de acordo com a legislação vigente e reportando seu resultado à diretoria do IPARDES;
g) a integração funcional com o sistema estadual de administração geral com apoio do Núcleo Administrativo Setorial da SEPL;
h) a revisão e editoração de textos e a programação visual dos trabalhos produzidos no Instituto.

- II - a realização das seguintes competências relacionadas à Convênios e Contratos:
a) a elaboração e controle dos convênios, termos de cooperação e contratos de financiamento de projetos especiais a serem firmados pelo IPARDES com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, em conjunto com as demais áreas do Instituto, observadas as disposições legais aplicáveis;
b) a elaboração de propostas de repasse, subvenção ou convênios, em conjunto com as demais áreas do Instituto, a partir de informações das contrapartes interessadas;
c) o acompanhamento:

1. da elaboração de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado;
2. do processo de aprovação e desembolso de financiamentos;
3. da publicação de convênios, termos de cooperação e contratos de financiamento;
4. da execução dos convênios e projetos especiais;
5. da aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, Estado ou com Municípios;
6. do prazo de validade dos convênios, propondo a prorrogação ou anulação dos mesmos à Diretoria Executiva;
7. da aplicação dos recursos captados, por meio de relatórios de execução física e financeira e de outros informes para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores;
8. a participação nas prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo atinentes aos convênios firmados, realizadas pelas Secretarias envolvidas;
9. a atualização permanente dos dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios;
10. a guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados;

III - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II Departamento Financeiro

Art. 25. Ao Departamento de Financeiro - DIF compete:

- I - a operacionalização das atividades de acompanhamento e controle financeiro, escrituração contábil e controle orçamentário;
II - a elaboração dos balanços e balancetes, dos relatórios contábeis e patrimoniais, bem como da prestação de contas atual do Instituto;
III - a manutenção de arquivos de documentos contábeis e financeiros de acordo com a legislação;
IV - a elaboração da proposta orçamentária anual e o acompanhamento de sua execução;
V - a administração das atividades de pagamento de fornecedores e outros serviços, por meio de sistemas de acompanhamento e programas específicos;
VI - a administração das contas correntes bancárias, a realização das atividades de repasses financeiros e a manutenção e controle das atividades de cobrança da venda de bens e serviços e outros direitos;
VII - a realização das atividades relacionadas a convênios e contratos no que concerne aos aspectos financeiros, e a manutenção dos sistemas federal, estadual e interno de acompanhamento, controle e prestação de contas, de acordo com a legislação;
VIII - o controle da execução financeira das despesas executadas com recursos de convênios e contratos, monitorando a alocação de acordo com o plano de aplicação, atuando nas conferências e registros pertinentes nos prazos legais, bem como realizando as prestações de contas e atendendo questionamentos dos agentes financeiros;
IX - o gerenciamento do sistema de viagens, cartões corporativos e adiantamentos, verificando o cumprimento da legislação e procedimentos administrativos definidos, e a orientação de sua operacionalização;
X - o atendimento de auditores no que se refere às atividades de contabilidade e finanças, bem como o acompanhamento e atendimento a auditores dos órgãos concedentes dos recursos financeiros ao Instituto;
XI - a promoção da integração funcional com o sistema financeiro do Estado, por meio do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento;
XII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção III
Departamento de Recursos Humanos

Art. 26. Ao Departamento de Recursos Humanos - DRH compete:

- I - a execução da política de gestão de pessoas do Instituto, observada a legislação, jurisprudência e normas pertinentes à área;
- II - a elaboração e acompanhamento dos atos de concessão de aposentadoria, de pensão e outros desligamentos de pessoal, bem como a elaboração e controle dos atos de movimentação de pessoal;
- III - a sistematização e o processamento de todos os atos administrativos relativos aos servidores da Autarquia;
- IV - a identificação de necessidades de aperfeiçoamento e a promoção da capacitação dos servidores do Instituto observadas as demandas das áreas de atuação, mantendo articulação com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;
- V - o controle de frequência dos servidores e o monitoramento de seus direitos, providenciando a elaboração das folhas de pagamento, com as devidas vantagens e descontos, de acordo com a legislação em vigor;
- VI - a organização e atualização dos registros funcionais relativos às promoções, progressões, aposentadorias, movimentações do quadro de pessoal, escala de férias, controle das licenças e demais afastamentos dos funcionários do IPARDES;
- VII - a avaliação do clima organizacional e a proposição de ações de melhoria;
- VIII - a avaliação das competências técnicas e comportamentais dos servidores do IPARDES, assim como o respectivo acompanhamento periódico;
- IX - a avaliação periódica de desempenho de todos os servidores do IPARDES;
- X - a elaboração do planejamento anual de capacitação dos servidores baseado nas necessidades institucionais e necessidades pessoais dos servidores;
- XI - a integração funcional com o sistema estadual de recursos humanos com apoio do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEPL;
- XII - o levantamento da necessidade de estagiários, sua supervisão da abertura de vagas, contratação e operacionalização da sistemática de estágio junto a unidades especializadas da SEAP;
- XIII - o levantamento, junto aos Departamentos, da necessidade de novos servidores em receber orientações e treinamento para executarem as suas atividades;
- XIV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção II
Das Unidades Subordinadas à Diretoria de Pesquisa

Art. 27. À Diretoria de Pesquisa - DPE cabe a proposição da realização de pesquisas e estudos aplicados nas áreas econômica e social, o desenvolvimento de metodologias de pesquisa e a elaboração de projetos e programas no interesse do IPARDES e do Governo Estadual, de forma a subsidiar a formulação de políticas estaduais de desenvolvimento.

§1º A Diretoria de Pesquisa é composta por:

- I - Departamento de Estudos Econômicos e Ambientais - DEA;
- II - Departamento de Estudos Populacionais e Sociais - DPS;
- III - Departamento de Avaliação de Políticas Públicas - DAP.

§2º As atividades da Diretoria de Pesquisa serão desenvolvidas por meio de projetos e programas, formalmente definidos pela Diretoria Executiva do IPARDES, cuja organização e funcionamento deverão ser estabelecidos por Regimento Interno.

§3º Os projetos e programas a serem realizados pela Diretoria de Pesquisa deverão ser elaborados de acordo com critérios e requisitos técnicos estabelecidos em normativas próprias, aprovadas por ato do Diretor-Presidente da Autarquia.

Subseção I
Do Departamento de Estudos Econômicos e Ambientais

Art. 28. Ao Departamento de Estudos Econômicos e Ambientais - DEA cabe:

- I - a realização de pesquisas e estudos econômicos-ambientais aplicados às áreas de interesse do Governo estadual e a elaboração de documentos complementares;
- II - o acompanhamento da evolução da economia estadual e elaboração de projeções por segmento e região, com o desenvolvimento de documentação técnica decorrente;
- III - o exame de indicadores econômicos-ambientais próprios e de outras fontes;
- IV - o fornecimento de suporte técnico especializado sobre assuntos econômicos-ambientais ao processo de formulação das políticas estaduais de desenvolvimento;
- V - a informação da sociedade civil sobre questões relativas à economia paranaense, observadas as diretrizes governamentais estabelecidas;
- VI - a participação em fóruns que reúnem entidades congêneres com o objetivo de discutir e aprimorar métodos e estatísticas atinentes aos estudos econômicos-ambientais;
- VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II
Do Departamento de Estudos Populacionais e Sociais

Art. 29. Ao Departamento de Estudos Populacionais e Sociais cabe:

- I - a realização de pesquisas e estudos populacionais e sociais aplicados às áreas de interesse do Governo estadual e a elaboração de documentos complementares;
- II - a produção de estudos sociais relativos ao Estado com o intuito de enriquecer discussões sobre a sociedade paranaense;
- III - o exame de indicadores populacionais e sociais próprios e de outras fontes;
- IV - o fornecimento de suporte técnico especializado sobre assuntos populacionais e sociais ao processo de formulação das políticas estaduais de desenvolvimento;
- V - a participação em fóruns que reúnem entidades congêneres com o objetivo de discutir e aprimorar métodos e estatísticas atinentes aos estudos populacionais e sociais;
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção III
Do Departamento de Avaliação de Políticas Públicas

Art. 30. Ao Departamento de Avaliação de Políticas Públicas - DPS cabe:

- I - a definição e o desenvolvimento de metodologias para o subsídio à formulação, monitoramento e avaliação de programas desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- II - a produção de estudos sobre políticas e programas públicos;
- III - a colaboração no processo de acompanhamento e monitoramento de resultados dos programas do Executivo Estadual;
- IV - a análise e elaboração de pareceres técnicos, relatórios, materiais de apoio e orientação, planos de trabalho e documentos similares, relativos a metodologia de monitoramento e avaliação de política públicas;
- V - a participação em fóruns que reúnem entidades congêneres com o objetivo de discutir e aprimorar métodos atinentes ao monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III
Das Unidades Subordinadas à Diretoria de Estatística

Art. 31. À Diretoria de Estatística - DES cabe o planejamento, a coordenação de estudos de natureza estatística e gestão de dados voltados ao conhecimento da realidade socioeconômica do Estado, e ao fornecimento de subsídios ao planejamento e à gestão de ações de governo.

§1º A Diretoria de Estatística é composta por:

- I - Departamento de Métodos Quantitativos - DMQ;
- II - Departamento de Indicadores Periódicos - DIP;
- III - Departamento de Gestão de Dados - DGD.

§2º As atividades da Diretoria de Estatística serão desenvolvidas por meio de projetos e programas, formalmente definidos pela Diretoria Executiva do IPARDES, cuja organização e funcionamento deverão ser estabelecidos por Regimento Interno.

§3º Os projetos e programas a serem realizados pela Diretoria de Estatística deverão ser elaborados de acordo com critérios e requisitos técnicos estabelecidos em normativas próprias, aprovadas por ato do Diretor-Presidente da Autarquia.

Subseção I
Do Departamento de Métodos Quantitativos

Art. 32. Ao Departamento de Métodos Quantitativos - DMQ cabe a elaboração de estudos e análises estatísticas, abrangendo as seguintes atividades:

- I - a avaliação de indicadores derivados de projetos de estudos e pesquisas propostos pelo IPARDES ou submetidos à avaliação do Instituto;
- II - a elaboração de planos amostrais;
- III - o desenvolvimento de modelos quantitativos;
- IV - o suporte no desenvolvimento e aplicação de técnicas estatísticas a estudos e pesquisas desenvolvidas por outros departamentos do Instituto;
- V - o tratamento e a aplicação de técnicas analíticas em bases de informação de grandes volumes;
- VI - a utilização e desenvolvimento de métodos e instrumentos para o provimento de informações estratégicas aos diversos segmentos da ação governamental, possibilitando a adoção de ações planejadas de caráter preventivo, antecipatório ou mitigador;
- VII - o apoio a entidades públicas, privadas e do terceiro setor no desenvolvimento e aplicação de técnicas estatísticas, mediante solicitação formal e aprovação do Diretor-Presidente da Autarquia;
- VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II
Do Departamento de Indicadores Periódicos

Art. 33. Ao Departamento de Indicadores Periódicos DIP cabe a produção de indicadores gerados a partir de levantamentos que envolvam a aplicação de questionários ou a exploração de bases de dados, abrangendo as seguintes atividades:

- I - a avaliação metodológica dos indicadores produzidos pela própria instituição;
- II - a preparação e planejamento do processo de implantação e produção dos indicadores;
- III - a produção dos indicadores econômicos, sociais e ambientais para melhor compreensão da realidade do Estado;
- IV - a elaboração de relatórios de resultados;
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção III
Do Departamento de Gestão de Dados

Art. 34. Ao Departamento de Gestão de Dados - DGD cabe a coleta, organização, compilação e tratamento de bases informacionais, por meio das seguintes atividades:

- I - a manutenção do sistema integrado de informações do Instituto, Base de Dados do Estado (BDE), por meio das seguintes atribuições:
 - a) a coleta, organização e consistência de dados e a consequente alimentação do sistema;
 - b) a gestão e disponibilização ao usuário, em modalidade web, da BDE e de produtos dela derivados;
 - c) a revisão e atualização permanente do sistema, por meio da coleta sistemática de dados;
- II - a gestão de outras bases informacionais sob domínio e operação pelo IPARDES, inclusive as de grande porte e as com exigência de sigilo, em consonância com os demais órgãos e entidades estaduais, observada a legislação vigente;
- III - a gestão de acervo físico e digital das produções do IPARDES e de outros materiais relacionados às atividades-fim da Instituição;
- IV - o estudo e implementação de ferramentas de tecnologia voltadas à disponibilização de dados ao usuário de informações do IPARDES;
- V - a gestão das atividades de tecnologia da informação no âmbito do IPARDES envolvendo:
 - a) a operacionalização das atividades de tecnologia da informação,
 - b) o desenvolvimento de processos, projetos e ações de tecnologia da informação,
 - c) segurança e armazenamento de informações, e supervisão do cumprimento das políticas e normas de confidencialidade;
 - d) a atualização da infraestrutura tecnológica, manutenção de hardware e software, orientação e supervisão do uso apropriado dos recursos de

computação e rede, e o atendimento aos usuários e colaboradores;
VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

TÍTULO V**DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS DAS CHEFIAS**

Art. 35. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias, em todos os níveis, as seguintes competências:

- I - propiciar aos subordinados a formação e desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;
- II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
- III - treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;
- IV - incentivar entre os subordinados a criatividade e participação crítica na formulação, revisão e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, e decisões técnicas e administrativas da unidade;
- V - conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicidades e superposições de iniciativas, buscando racionalidade e efetividade;
- VI - inculcar nos subordinados a filosofia do bem servir ao público e incentivar a adoção de boas práticas de gestão;
- VII - desenvolver nos subordinados a participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

TÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36. O processo disciplinar será exercido, no âmbito do IPARDES,

conforme as especificações previstas na legislação e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as orientações aplicáveis da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, da Procuradoria Geral do Estado e da Controladoria Geral do Estado.

Art. 37. O abono das faltas de servidores lotados nas unidades do IPARDES será de competência do chefe imediato.

Art. 38. O IPARDES poderá contratar pessoal, em caráter eventual e por tempo determinado, para prestação de serviços, obedecida a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 39. O exercício financeiro do IPARDES coincidirá com o ano civil.

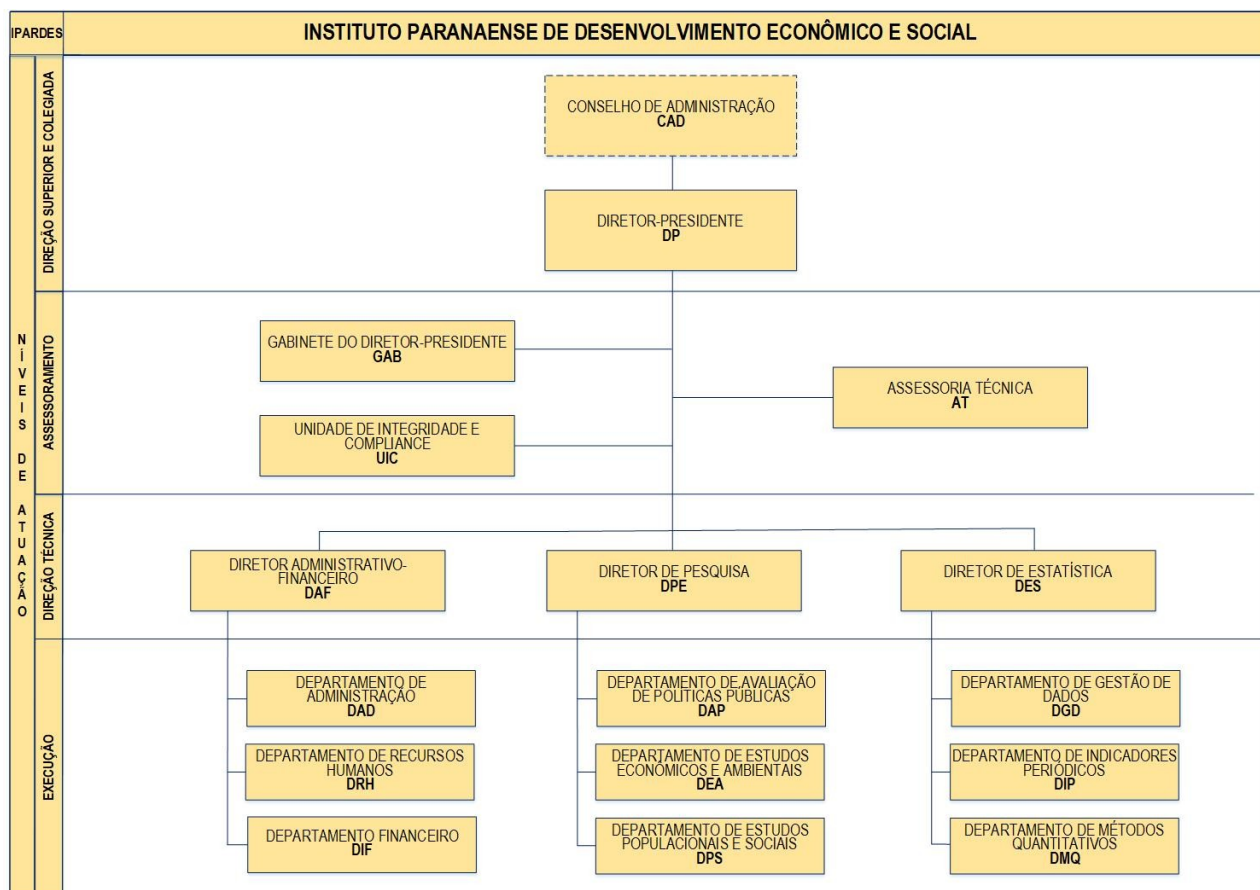
Art. 40. Os bens imóveis do IPARDES só poderão ser alienados mediante autorização legislativa, nos termos do disposto na Constituição do Estado do Paraná.

Art. 41. O IPARDES prestará contas, por exercício encerrado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base na Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 42. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionarem sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva reestruturação.

Art. 43. As alterações deste Regulamento serão efetivadas por meio de decreto, após aprovação prévia do Conselho de Administração e pronunciamento da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 44. Os casos omissos nesse Regulamento serão dirimidos pelo Diretor-Presidente do IPARDES, mediante análise e pronunciamento competente, e quando couber serão submetidos ao Conselho de Administração da Autarquia.

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.203/2023

90619/2023

DECRETO Nº 3.204

Exonera SILVANA DE MELO RIBAS, da Função de Gestão Pública da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SILVANA DE MELO RIBAS, RG nº 4.346.440-0, da função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-8, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90621/2023

DECRETO Nº 3.205

Transfere cargo em comissão da Casa Civil para Secretaria de Estado da Educação e nomeia SILVANA DE MELO RIBAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Educação, uma função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-4.

Art. 2º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2023, SILVANA DE MELO RIBAS, RG nº 4.346.440-0, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-4, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90622/2023

DECRETO Nº 3.206

Nomeia ISABEL ALEXANDRE RIBAS, para cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ISABEL ALEXANDRE RIBAS, RG nº 14.931.569-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerada GLEIDI DA COSTA MIRANDA, RG nº 7.559.385-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90623/2023

DECRETO Nº 3.207

Nomeia GLEIDI DA COSTA MIRANDA, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GLEIDI DA COSTA MIRANDA, RG nº 7.559.385-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90624/2023

DECRETO Nº 3.208

Retifica o Decreto nº 2.982, de 3 de agosto de 2023, na parte que exonera o servidor EDUARDO ABILIO REOLON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo 20.772.508-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 2.982, de 3 de agosto de 2023, na parte que exonera EDUARDO ABILIO REOLON, onde se lê: “a partir de 24 de julho de 2023”, leia-se: “a partir da data de publicação”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

90625/2023

DECRETO Nº 3.209

Retifica o Decreto nº 3.011, de 04 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.832.721-6,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 3.011, de 04 de agosto de 2023, nos seguintes termos: I - onde se lê: “JULIA REBELO OLIVEIRA BOCHIO, RG nº 8.771.497-7, leia-se: “JULIA REBELO OLIVEIRA BOCHIO, RG nº 10.630.096-8;”

II - onde se lê: “NICOLE DE SOUZA, RG nº 8.771.497-7”, leia-se: “NICOLLE DE SOUZA, RG nº 8.771.497-7”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90626/2023

DECRETO Nº 3.210

Retifica o Decreto nº 2.619 de 27 de Junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.725.802-4,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 2.619 de 27 de Junho de 2023, onde se lê: “LUCILENE MENDES DE OLIVEIRA, RG nº 9.137.232-0”, leia-se: “LUCILENE MENDES DE OLIVEIRA PEREIRA, RG nº 9.137.232-0”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90627/2023

DECRETO Nº 3.211

Retifica o Decreto nº 2.927, de 27 de Julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.888.725-4,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 2.927, de 27 de Julho de 2023, onde se lê: “a partir de 17 de julho de 2023”, leia-se: “a partir de 27 de julho de 2023”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90628/2023

DECRETO Nº 3.212

Cumprimento de decisão judicial que determina a perda do cargo público do servidor GABRIEL TEODORO DE LIMA, ocupante do cargo de Policial Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos de Ação Penal nº 0012429-85.2003.8.26.0198, da Vara Criminal de Franco

da Rocha/SP e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.501.938-1,

DECRETA:

Art. 1º Declara a perda do cargo público do servidor GABRIEL TEODORO DE LIMA, RG nº 12.436.014-5, ocupante do cargo de Policial Penal, classe IX, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

90629/2023

DECRETO Nº 3.213

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996 e nos Convênios ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018, 66, de 28 de abril de 2022, 108, de 1º de julho de 2022, 154, de 23 de setembro de 2022, e 53, de 14 de abril de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.629.840-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 829ª A tabela de que trata o *caput* do art. 26 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
1	21.053.00	8517.13.00 8517.14.3	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares, excetos por satélite, os de uso automotivo e os classificados no CEST 21.053.01 (Convênio ICMS 213/2017) (Protocolo ICMS 70/2011) (Convênio ICMS 52/2017) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
2	21.053.01	8517.13.00 8517.14.31	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares portáteis, excetos por satélite. (Convênios ICMS 135/2006, 30/2007, 84/2007 e 186/2013) (Convênio ICMS 213/2017) (Protocolo ICMS 70/2011) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 53/2016) (Convênio ICMS 52/2017) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
3	21.063.00	8523.52	Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00 (Convênios ICMS 135/2006, 30/2007, 84/2007 e 186/2013) (Convênio ICMS 213/2017) (Protocolo ICMS 70/2011) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênio ICMS 52/2017) (Convênios ICMS 142/2018, 38/2019 e 66/2022)
4	21.064.00	8523.52	Cartões inteligentes ("sim cards") (Convênios ICMS 135/2006, 30/2007, 84/2007 e 186/2013) (Convênio ICMS 213/2017) (Protocolo ICMS 70/2011) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênio ICMS 52/2017) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)

Alteração 830ª As posições 41, 56, 62, 84, 89, 104 e 105 da tabela de que trata o *caput* do art. 28 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
41	01.042.00	8421.32.00	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape (Protocolos ICMS 41/2008 e 49/2008) (Protocolo ICMS 97/2010) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
56	01.056.00	8517.14.10	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis (Protocolos ICMS 41/2008 e 49/2008) (Protocolo ICMS 97/2010) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
62	01.063.00	8529.10	Antenas (Protocolos ICMS 41/2008 e 49/2008) (Protocolo ICMS 97/2010) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
84	01.085.00	9401.20.00 9401.99.00	Assentos e partes de assentos (Protocolos ICMS 41/2008 e 49/2008) (Protocolo ICMS 97/2010) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)

89	01.090.00	3919.10 3919.90 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários (Protocolo ICMS 127/2008) (Protocolo ICMS 97/2010) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
104	01.105.00	5703.29.00	Tapetes/carpetes – nylon (Protocolo ICMS 5/2011) (Protocolo ICMS 97/2010) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
105	01.106.00	5703.39.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas (Protocolo ICMS 5/2011) (Protocolo ICMS 97/2010) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)

Alteração 831ª A posição 64 da tabela de que trata o *caput* do art. 96 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe a posição 65:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
64	20.063.00	3923.30.90 3924.10.00 3924.90.00 4014.90.90 7013	Mamadeiras (Protocolos ICMS 191/2009, 190/2010 e 111/2011) (Protocolos ICMS 164/2010 e 19/2012) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 154/2022)
65	20.065.00	5601.21.10	Algodão hidrófilo, não estéril, destinado à higiene pessoal (Convênios ICMS 142/2018 e 108/2022)

Alteração 832ª A posição 5 da tabela de que trata o *caput* do art. 103 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
5	09.005.00	8539.52.00	Lâmpadas de LED (diodos emissores de luz) (Protocolo ICMS 79/2016) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 25/2017) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)

Alteração 833ª A posição 53 da tabela de que trata o *caput* do art. 105 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
53	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou parafusos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) (incluindo as de pressão) e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço (Protocolos ICMS 196/2009, 181/2010 e 209/2012) (Protocolos ICMS 71/2011 e 56/2012) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)

Alteração 834ª As posições 17, 23, 24 e 25 da tabela de que trata o *caput* do art. 107 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
17	21.117.00	8541.41.11 8541.41.21 8541.41.22	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos “laser” (Protocolos ICMS 198/2009, 8/2010, 182/2010 e 136/2012) (Protocolo ICMS 84/2011) (Protocolo ICMS 26/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
23	21.123.00	9405.1 9405.9	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública; e suas partes (Protocolos ICMS 198/2009, 8/2010, 182/2010 e 136/2012) (Protocolo ICMS 84/2011) (Protocolo ICMS 26/2013) (Convênio ICMS 53/2016) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
24	21.124.00	9405.2 9405.9	Abajures de cabeceiras, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes (Protocolos ICMS 198/2009, 8/2010, 182/2010 e 136/2012) (Protocolo ICMS 84/2011) (Protocolo ICMS 26/2013) (Convênio ICMS 53/2016) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)

25	21.125.00	9405.4 9405.9	Outras luminárias e aparelhos de iluminação, elétricos, e suas partes (Protocolos ICMS 198/2009, 8/2010, 182/2010 e 136/2012) (Protocolo ICMS 84/2011) (Protocolo ICMS 26/2013) (Convênio ICMS 53/2016) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
----	-----------	------------------	--

Alteração 835ª As posições 1, 4, 5 e 6 da tabela de que trata o *caput* do art. 109 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
1	11.001.00	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3402.50.00 3808.94.19	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes (Protocolos ICMS 197/2009, 180/2010, 110/2011 e 153/2013) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 53/2016) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
4	11.004.00	3402.50.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018, 74/2021 e 66/2022)
5	11.005.00	3402.50.00	Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
6	11.006.00	3402.50.00	Detergente líquido para lavar roupa, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018, 74/2021 e 66/2022)

Alteração 836ª A posição 38 da tabela de que trata o § 3º do art. 115 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
38	28.033.00	3923.30.90 3924.10.00 3924.90.00 4014.90.90 7013	Mamadeiras (Convênios ICMS 146/2015 e 53/2016) (Convênios ICMS 142/2018 e 154/2022)

Alteração 837ª A posição 1 a 4 da tabela de que trata o inciso I do *caput* do art. 118 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe as posições 1-A a 1-C, 2-A a 2-C, 3-A, 4-A e 4-B:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
1	17.001.00	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados no CEST 17.005.00 (Protocolos ICMS 188/2009, 2/2010, 179/2010 e 108/2011) (Protocolo ICMS 108/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
1-A	17.001.01	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.005.00 (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
1-B	17.001.02	1704.90.90	Coberturas de chocolate branco e outros produtos de confeitaria com manteiga de cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados no CEST 17.008.00 (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
1-C	17.001.03	1704.90.90	Coberturas de chocolate branco e outros produtos de confeitaria com manteiga de cacau, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.008.00 (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
2	17.002.00	1806.31.10	Chocolates, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg (Protocolos ICMS 188/2009, 2/2010, 179/2010 e 108/2011) (Protocolo ICMS 108/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
2-A	17.002.01	1806.31.10	Chocolates, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)

2-B	17.002.02	1806.31.20	Outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
2-C	17.002.03	1806.31.20	Outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
3	17.003.00	1806.32.10	Chocolates, em tabletes, barras ou paus, não recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg (Protocolos ICMS 188/2009, 2/2010, 179/2010 e 108/2011) (Protocolo ICMS 108/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
3-A	17.003.01	1806.32.20	Outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras ou paus, não recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
4	17.004.00	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados nos CEST 17.005.01, 17.006.00, 17.006.02 e 17.007.00 (Protocolos ICMS 188/2009, 2/2010, 179/2010, 108/2011 e 81/2014) (Protocolo ICMS 108/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 108/2022)
4-A	17.004.01	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados nos CEST 17.005.01, 17.006.00, 17.006.02 e 17.007.00 (Convênios ICMS 142/2018 e 108/2022)
4-B	17.117.00	1806.20.00	Outras preparações em blocos ou em barras, com peso superior a 2kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo superior a 2kg (Convênios ICMS 142/2018 e 108/2022)

Alteração 838ª As posições 53, 54, 55, 62, 64, 66, 79, 82, 84 e 86 da tabela de que trata o *caput* do art. 123 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe a posição 86-A:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
53	21.054.00	8517.14	Outros telefones para outras redes sem fio, excetos os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.00 e 21.053.01 (Protocolos ICMS 192/2009, 184/2010 e 134/2012) (Protocolos ICMS 70/2011 e 89/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 53/2016) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
54	21.055.00	8517.18.30	Outros aparelhos telefônicos não combinados com outros aparelhos (Protocolos ICMS 192/2009, 184/2010 e 134/2012) (Protocolos ICMS 70/2011 e 89/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 53/2016) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
55	21.055.01	8517.18.90	Outros aparelhos telefônicos (Protocolos ICMS 192/2009, 184/2010 e 134/2012) (Protocolos ICMS 70/2011 e 89/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 53/2016) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
62	21.065.00	8525.89.2	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo (Protocolos ICMS 192/2009, 184/2010 e 134/2012) (Protocolos ICMS 70/2011 e 89/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
64	21.067.00	8528.49.90 8528.59.00 8528.69	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos (Protocolos ICMS 192/2009, 184/2010 e 134/2012) (Protocolos ICMS 70/2011 e 89/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
66	21.068.00	8528.52.00	Outros monitores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina, policromáticos (Protocolos ICMS 192/2009, 184/2010 e 134/2012) (Protocolos ICMS 70/2011 e 89/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 25/2017) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)

79	21.081.00	8517.62.29	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais (Protocolos ICMS 184/2010 e 134/2012) (Protocolos ICMS 70/2011 e 89/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
82	21.084.00	8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor incorporado de tecnologia celular (Protocolos ICMS 184/2010 e 134/2012) (Protocolos ICMS 70/2011 e 89/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
84	21.086.00	8517.71.10	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas (Protocolos ICMS 184/2010 e 134/2012) (Protocolos ICMS 70/2011 e 89/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
86	21.088.00	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola e do CEST 21.088.01 (Protocolo ICMS 150/2013) (Protocolo ICMS 89/2013) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
86-A	21.088.01	8414.59.10	Microventiladores com área de carcaça inferior a 90 cm² (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)

Alteração 839ª A posição 2 da tabela de que trata o *caput* do art. 130 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
2	23.002.00	1806 1901 2106 0404	Preparados para fabricação de sorvete em máquina (Protocolo ICMS 20/2005) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)

Alteração 840ª As posições 2 e 2-A da tabela de que trata o *caput* do art. 132 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
2	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10 (Convênios ICMS 74/1994, 99/1994, 153/1994, 28/1995, 109/1996, 104/2008 e 40/2009) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015) (Convênios ICMS 142/2018, 240/2019 e 66/2022)
2-A	24.002.01	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10 (Convênios ICMS 74/1994, 99/1994, 153/1994, 28/1995, 109/1996, 104/2008 e 40/2009) (Convênios ICMS 142/2018, 240/2019 e 66/2022)

Alteração 841ª Ficam acrescentadas as posições 30 e 31 à tabela de que trata o *caput* do art. 134 do Anexo IX com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
30	25.030.00	8704.41.00	Outros veículos para transportes de mercadorias equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e motor elétrico de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
31	25.031.00	8704.51.00	Outros veículos para transportes de mercadorias equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por centelha (faísca) e motor elétrico de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)

Alteração 842ª As posições 42.0, 56.0, 63.0, 85.0, 90.0, 105.0 e 106.0 da tabela de que trata a Seção I do Capítulo III do Anexo X passam a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
42.0	01.042.00	8421.32.00	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
56.0	01.056.00	8517.14.10	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
63.0	01.063.00	8529.10	Antenas (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)

85.0	01.085.00	9401.20.00 9401.99.00	Assentos e partes de assentos (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
90.0	01.090.00	3919.10 3919.90 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
105.0	01.105.00	5703.29.00	Tapetes/carpetes – nylon (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
106.0	01.106.00	5703.39.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)

Alteração 843ª A posição 5.0 da tabela de que trata a Seção IX do Capítulo III do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
5.0	09.005.00	8539.52.00	Lâmpadas de LED (diodos emissores de luz) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 25/2017, 142/2018 e 66/2022)

Alteração 844ª A posição 58.0 da tabela de que trata a Seção X do Capítulo III do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
58.0	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou parafusos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) (incluindo as de pressão) e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)

Alteração 845ª As posições 1.0 e 4.0 a 6.0 da tabela de que trata a Seção XI do Capítulo III do Anexo X passam a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
1.0	11.001.00	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3402.50.00 3808.94.19	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018 e 66/2022)
4.0	11.004.00	3402.50.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018, 74/2021 e 66/2022)
5.0	11.005.00	3402.50.00	Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
6.0	11.006.00	3402.50.00	Detergente líquido para lavar roupa, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes (Convênios ICMS 92/2015, 142/2018, 74/2021 e 66/2022)

Alteração 846ª A posição 12.0 da tabela de que trata a Seção XIII do Capítulo III do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
12.0	13.012.00	4015.12.00 4015.19.00	Luas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutra (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)

Alteração 847ª As posições 1.0, 2.0, 3.0, 4.0, 24.0, 24.5 e 68.0 da tabela de que trata a Seção XVI do Capítulo III do Anexo X passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe as posições 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1 e 117.0:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
1.0	17.001.00	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados no CEST 17.005.00 (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
1.1	17.001.01	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.005.00 (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
1.2	17.001.02	1704.90.90	Coberturas de chocolate branco e outros produtos de confeitaria com manteiga de cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados no CEST 17.008.00 (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
1.3	17.001.03	1704.90.90	Coberturas de chocolate branco e outros produtos de confeitaria com manteiga de cacau, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.008.00 (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)

2.0	17.002.00	1806.31.10	Chocolates, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
2.1	17.002.01	1806.31.10	Chocolates, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
2.2	17.002.02	1806.31.20	Outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
2.3	17.002.03	1806.31.20	Outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
3.0	17.003.00	1806.32.10	Chocolates, em tabletes, barras ou paus, não recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
3.1	17.003.01	1806.32.20	Outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras ou paus, não recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg (Convênios ICMS 142/2018 e 53/2023)
4.0	17.004.00	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados nos CEST 17.005.01, 17.006.00, 17.006.02 e 17.007.00 (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
4.1	17.004.01	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados nos CEST 17.005.01, 17.006.00, 17.006.02 e 17.007.00 (Convênios ICMS 142/2018 e 108/2022)
24.0	17.024.00	0406	Queijos, exceto os dos CEST 17.024.01, 17.024.02, 17.024.03, 17.024.04 e 17.024.05 (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018 e 66/2022)
24.5	17.024.05	0406.10.90	Queijo cremoso ("cream cheese") (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
68.0	17.068.00	1510	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
117.0	17.117.00	1806.20.00	Outras preparações em blocos ou em barras, com peso superior a 2kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo superior a 2kg (Convênios ICMS 142/2018 e 108/2022)

Alteração 848* A posição 63.0 da tabela de que trata a Seção XVIII do Capítulo III do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe a posição 65.0:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
63.0	20.063.00	3923.30.90 3924.10.00 3924.90.00 4014.90.90 7013	Mamadeiras (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
65.0	20.065.00	5601.21.10	Algodão hidrófilo, não estéril, destinado à higiene pessoal (Convênios ICMS 142/2018 e 108/2022)

Alteração 849* As posições 53.0, 53.1, 54.0, 55.0, 55.1, 63.0, 64.0, 65.0, 67.0, 68.0, 81.0, 84.0, 86.0, 88.0, 107.0, 117.0, 123.0, 124.0 e 125.0 da tabela de que trata a Seção XIX do Capítulo III do Anexo X passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe a posição 88.1:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
53.0	21.053.00	8517.13.00 8517.14.3	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares, excetos por satélite, os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.01 (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018 e 66/2022)
53.1	21.053.01	8517.13.00 8517.14.31	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares portáteis, excetos por satélite (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018 e 66/2022)
54.0	21.054.00	8517.14	Outros telefones para outras redes sem fio, excetos os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.00 e 21.053.01 (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)

55.0	21.055.00	8517.18.30	Outros aparelhos telefônicos não combinados com outros aparelhos (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018 e 66/2022)
55.1	21.055.01	8517.18.90	Outros aparelhos telefônicos (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
63.0	21.063.00	8523.52	Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00 Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018, 38/2019 e 66/2022)
64.0	21.064.00	8523.52	Cartões inteligentes ("sim cards") (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
65.0	21.065.00	8525.89.2	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
67.0	21.067.00	8528.49.90 8528.59.00 8528.69	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018 e 66/2022)
68.0	21.068.00	8528.52.00	Outros monitores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina, policromáticos (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 25/2017, 142/2018 e 66/2022)
81.0	21.081.00	8517.62.29	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
84.0	21.084.00	8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor incorporado de tecnologia celular (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
86.0	21.086.00	8517.71.10	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
88.0	21.088.00	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola e do CEST 21.088.01 (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
88.1	21.088.01	8414.59.10	Microventiladores com área de carcaça inferior a 90 cm² (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
107.0	21.107.00	8525.89.1	Câmeras de televisão (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018 e 66/2022)
117.0	21.117.00	8541.41.11 8541.41.21 8541.41.22	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser" (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
123.0	21.123.00	9405.1 9405.9	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública; e suas partes (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018 e 66/2022)
124.0	21.124.00	9405.2 9405.9	Abajures de cabeceiras, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018 e 66/2022)
125.0	21.125.00	9405.4 9405.9	Outras luminárias e aparelhos de iluminação, elétricos, e suas partes (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018 e 66/2022)

Alteração 850ª A posição 1.0 da tabela de que trata a Seção XXI do Capítulo III do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 53/2016, 142/2018 e 66/2022)

Alteração 851ª As posições 2.0 e 2.1 da tabela de que trata a Seção XXII do Capítulo III do Anexo X passam a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10 (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015, 142/2018, 240/2019, 74/2021 e 66/2022)
2.1	24.002.01	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10 (Convênios ICMS 142/2018, 240/2019, 74/2021 e 66/2022)

Alteração 852ª Ficam acrescentadas as posições 30.0 e 31.0 à tabela de que trata a Seção XXIII do Capítulo III do Anexo X com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
30.0	25.030.00	8704.41.00	Outros veículos para transportes de mercadorias equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e motor elétrico de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)
31.0	25.031.00	8704.51.00	Outros veículos para transportes de mercadorias equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por centelha (faísca) e motor elétrico de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas (Convênios ICMS 142/2018 e 66/2022)

Alteração 853ª A posição 33.0 da tabela de que trata a Seção XXV do Capítulo III do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
33.0	28.033.00	3923.30.90 3924.10.00 3924.90.00 4014.90.90 7013	Mamadeiras (Convênios ICMS 146/2015, 53/2016 e 154/2022)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à sua vigência. Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

90630/2023

DECRETO Nº 3.214

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando a Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022 e os Convênios ICMS nºs 74, de 16 de maio de 2023 e nº 76, de 30 de maio de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.720.357-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 854ª O parágrafo único do art. 12 do Anexo XIII passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para fins de registro na Escrituração Fiscal Digital (EFD) o imposto destacado nos documentos fiscais, na tributação monofásica, será lançado na apuração de ICMS relativo à substituição tributária (ICMS-ST), exceto a parcela da tributação do B100 devido à UF de origem, nos termos do inciso V deste artigo, que será lançada na apuração de ICMS referente às operações próprias, enquanto não desenvolvida apuração própria do regime tributário monofásico. (Convênio ICMS 74/2023).”

Alteração 855ª A denominação do Anexo XIV passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XIV DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GASOLINA E ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL (artigos 1º a 37)”;

Alteração 856ª Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 2º do Anexo XIV:

“§1º Para a determinação da repartição definida nos incisos VI e VII, e dos ajustes apurados nos Anexos IV-M-AJ e V-M-AJ, os contribuintes indicados no art. 3º deste Anexo, os estabelecimentos dos distribuidores de combustíveis e TRRs deverão, nas operações não destinadas a consumidor final, com EAC puro ou misturado na gasolina “C”, indicar, nos campos próprios da nota fiscal, se o produto é nacional ou importado e os percentuais destes produtos por UF de origem, apurados nos termos de Ato COTEPE/ICMS. (Convênio ICMS 76/2023)

§2º A indicação prevista no § 1º deste Anexo deverá ser feita:

I - do dia 1º até o dia 5 do mês, com base na proporção apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

II - do dia 6 até o último dia do mês, com base na proporção apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa. (Convênio ICMS 76/2023)”;

Alteração 857ª Fica acrescentado o § 2º ao art. 3º do Anexo XIV, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“§2º Equipara-se ao produtor nacional de biocombustíveis a cooperativa de produtores de etanol e a empresa comercializadora de etanol (ECE), conforme definição e autorização do órgão federal competente (Resolução ANP nº 43/2009). (Convênio ICMS 76/2023)”;

Alteração 858ª O § 3º, o caput do § 6º e seus incisos II e III, ambos do art. 10 do Anexo XIV, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe os §§ 9º ao 12º:

“§3º O recolhimento do imposto incidente sobre o EAC fica diferido, devendo ser recolhido nos termos deste artigo e nos termos do art. 11, nas operações:

I - de importação;

II - internas e interestaduais destinadas a distribuidora de combustíveis;

III - internas destinadas a produtor nacional de biocombustíveis. (Convênio ICMS 76/2023)

§ 6º O disposto no § 1º, nos incisos I e III do § 3º e no § 5º somente se aplica aos estabelecimentos relacionados em Ato COTEPE/ICMS, observado o seguinte: (Convênio ICMS 76/2023)

II - a administração tributária de cada unidade federada comunicará à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária (SE/Confaz), a qualquer momento, a inclusão ou exclusão dos estabelecimentos habilitados ao diferimento, e esta providenciará a publicação do Ato COTEPE/ICMS no Diário Oficial da União e disponibilização no sítio eletrônico do Confaz;

III - o Ato COTEPE/ICMS deve conter, no mínimo: Razão Social, número CNPJ, a unidade federada do domicílio fiscal do contribuinte e a data do início da vigência da concessão prevista no § 1º, nos incisos I e III do § 3º e no § 5º. (Convênio ICMS 76/2023)

§9º O recolhimento do imposto nas operações com EAC não alcançadas pelo diferimento previsto no § 3º deve ser realizado:

I - pelo importador, no momento do desembaraço aduaneiro, a crédito da UF de sua localização;

II - pelo estabelecimento remetente, por ocasião da saída do EAC, antes de iniciado o transporte, observado o disposto nos incisos V a VII do art. 2º, devendo uma cópia do comprovante do pagamento do imposto acompanhar o transporte do combustível.

§10. Na aplicação do § 9º, caso seja constatado, além do recolhimento na operação, o repasse do imposto, nos termos da Seção V, o valor recolhido em duplicidade deverá ser ressarcido, hipótese em que o estabelecimento destinatário deve apresentar o requerimento à unidade federada de sua localização, nos termos previstos na legislação estadual.

§11. Fica atribuída ao estabelecimento destinatário do EAC a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e seus acréscimos legais quando, notificado, deixar de apresentar a cópia do comprovante de pagamento de que trata o inciso II do § 9º, podendo a unidade federada de origem e a unidade federada de destino cobrar o ICMS relativo às operações com o EAC adquirido, observado o disposto nos incisos V a VII do art. 2º e ressalvado o direito do estabelecimento destinatário ao ressarcimento do valor recolhido em duplicidade, caso seja constatado repasse do imposto nos termos da Seção V. (Convênio ICMS 76/2023)”;

Alteração 859ª A denominação da Seção III do Anexo XIV passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES À OPERAÇÃO TRIBUTADA (Convênio ICMS 76/2023) (artigos 13 e 14)”;

Alteração 860ª O caput, o caput do inciso I e sua alínea “a” e o parágrafo único, que fica renumerado para § 2º, todos do art. 14 do Anexo XIV, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe o § 1º:

“Art. 14. O estabelecimento que tiver importado ou recebido combustível derivado

de petróleo ou EAC diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica, deverá:

I - quando efetuar operações internas ou interestaduais com combustível derivado de petróleo ou EAC:

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal o valor do imposto cobrado sujeito a tributação monofásica em operação anterior com o combustível derivado de petróleo e o valor do imposto retido relativo ao biocombustível destinado à UF de origem e de destino, se for o caso, e a expressão “ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. (Convênio ICMS 76/2023)”;

§1º O disposto neste artigo aplica-se também ao estabelecimento que tiver recebido combustível derivado de petróleo ou EAC daquele estabelecimento indicado no caput.

§2º A indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas, observados os §§ 10 e 11 do art. 16, deverá ser feita:

I - do dia 1º até o dia 5 do mês, com base na média ponderada da alíquota específica apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

II - do dia 6 até o último dia do mês, com base na média ponderada da alíquota específica apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa. (Convênio ICMS 76/2023)”;

Alteração 861ª Os §§ 9º e 10 do art. 16 do Anexo XIV passam a vigorar com a seguinte redação:

“§9º Para efeitos de recolhimento ou repasse à UF de destino, fica presumido o consumo interno na UF destinatária dos produtos caso não seja informada subsequente operação interestadual no mesmo período.

§10. Para efeito do cálculo do imposto a ser recolhido ou repassado às UFs de origem do EAC e de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do EAC contido na mistura da gasolina “C”, serão consideradas as alíquotas específicas vigentes na data da operação tributada. (Convênio ICMS 76/2023)”;

Alteração 862ª Os incisos I a VII do caput do art. 18 do Anexo XIV passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe os incisos VIII a XI:

I - ANEXO I-M: apurar e informar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo realizada por distribuidora, importador e TRR;

II - ANEXO II-M: informar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

III - ANEXO III-M: informar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto devido no destino, imposto a repassar, inclusive da parcela sobre o biocombustível, retido por atribuição de responsabilidade;

IV - ANEXO IV-M: informar as operações de aquisições interestaduais de biocombustível puro por UF de origem e determinar o ICMS a ser repassado em favor da UF de Origem pela aquisição;

V - ANEXO V-M: informar o resumo das operações de aquisições interestaduais de biocombustível puro e apurar os valores de repasse pela aquisição em favor da UF de Origem;

VI - ANEXO IV-M-AJ: informar as operações com combustível misturado destinadas a posto revendedor ou consumidor final, apurar a quantidade de biocombustível misturado e determinar o imposto a ser repassado em favor das UFs de origem e destino do biocombustível adicionado ao combustível derivado de petróleo;

VII - ANEXO V-M-AJ: informar o resumo das operações com combustível misturado destinadas a posto revendedor ou consumidor final, e apurar os valores de imposto sobre o biocombustível devidos à UF de origem e à UF de destino;

VIII - ANEXO VI-M: demonstrar o recolhimento do ICMS devido pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis para as diversas UF;

IX - ANEXO VII-M: demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis;

X - ANEXO VIII-M: demonstrar as operações com biocombustível puro e misturado e determinar a proporção por UF de origem;

XI - ANEXO XI-M: informar o resumo das operações de saídas com EAC, realizadas por distribuidor e apurar os valores de imposto cobrado na operação tributada, imposto devido na UF de origem, imposto devido na UF de destino, imposto a repassar. (Convênio ICMS 76/2023)”;

Alteração 863ª O § 1º do art. 21 do Anexo XIV passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Para o cálculo do imposto a ser repassado em favor da UF de origem do EAC, de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do EAC contido na mistura da gasolina “C”, observado os §§ 10, 11 e 12 do art. 16, o programa de computador de que trata o § 2º do art. 19 utilizará como base de cálculo, a quantidade comercializada, aplicando sobre a quantidade as respectivas alíquotas específicas, observado o art. 2º. (Convênio ICMS 76/2023)”;

Alteração 864ª O § 6º do art. 24 do Anexo XIV passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º O ofício a ser encaminhado à refinaria ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis, deverá informar: o CNPJ e a razão social do emitente dos relatórios, o tipo de relatório, se ANEXO III-M, ANEXO V-M, ANEXO V-M-AJ ou ANEXO XI-M, o período de referência com indicação de mês e ano e os respectivos valores de repasse, bem como a unidade da refinaria, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis com indicação do CNPJ que efetuará o repasse/dedução. (Convênio ICMS 76/2023)”;

Alteração 865ª A denominação da Seção VIII do Anexo XIV passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO III DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

(artigos 26 a 34-B)”;

Alteração 866ª O inciso IV do § 1º do art. 29 do Anexo XIV passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - cópias dos ANEXOS II-M e III-M, IV-M e V-M, IV-M-AJ e V-M-AJ ou X-M e XI-M, de que trata o art. 18, conforme o caso. (Convênio ICMS 76/2023)”;

Alteração 867ª Ficam acrescentados os artigos 35 a 37 ao Anexo XIV:

“Art. 34-A. No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste Anexo, em substituição à previsão do § 2º do art. 14, a indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas deverá ser feita utilizando-se o valor definido no art. 7º.

Art. 34-B No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste Anexo, em substituição à previsão do § 2º do art. 2º, a indicação na nota fiscal deverá considerar a UF do emitente para 100% do produto.

Art. 34-C. No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste Anexo, documentos, declarações e escriturações fiscais poderão ser geradas com utilização de solução sistêmica contingencial, em face das operações com os combustíveis previstos neste Anexo.

§1º O disposto no caput não dispensa a correta identificação do imposto cobrado nos termos deste Anexo, de modo a garantir o cumprimento da obrigação principal.

§2º O fisco poderá solicitar a complementação ou a retificação de informações fiscais prestadas em relação às operações realizadas no período previsto no caput. (Convênio ICMS 76/2023)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 22 de maio de 2023 em relação à alteração 854ª;

II - 1º de junho de 2023 em relação aos demais dispositivos.

Curitiba, de 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

90631/2023

DECRETO Nº 3.215

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o Ajuste SINIEF 19, de 14 de dezembro de 2018, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.576.294-9,

DECRETA:

Art. 1º O presente objetiva internalizar o Ajuste SINIEF 19, de 14 de dezembro de 2018, celebrado no âmbito do CONFAZ, no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, dispondo sobre as obrigações acessórias nas operações com energia elétrica.

Art. 2º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871 de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 828ª O art. 3º do Subanexo I do Anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As empresas de distribuição, de transmissão e de geração de energia elétrica, exclusivamente em relação à atividade desenvolvida mediante concessão, permissão ou autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, poderão, observados os arts. 176 e 177 deste Regulamento, manter (Ajuste SINIEF 19, de 2018):

I - inscrição única no “Cadastro de Contribuintes” do ICMS, em relação aos seus estabelecimentos situados no estado do Paraná;

II - centralizada a escrituração fiscal e o recolhimento do ICMS correspondente.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

90632/2023

DECRETO Nº 3.216

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o Ajuste SINIEF 35, de 23 de setembro de 2022, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.754.271-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 870ª A denominação da Seção VII do Capítulo XII do Título I passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO VII

DOS REGIMES ESPECIAIS EM OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS

(artigos 120 a 152-M);

Alteração 871ª Fica acrescentada a Subseção VI à Seção VII do Capítulo XII do Título I:

“SUBSEÇÃO VI

DAS OPERAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTO DE OPERADOR LOGÍSTICO

(artigos 152-A a 152-M)

Art. 152-A. Nas remessas, para armazenamento em estabelecimento de Operador Logístico de mercadorias pertencentes a contribuintes, destinadas a posterior venda a consumidor final não contribuinte, deve-se adotar os procedimentos previstos nesta subseção (Ajuste SINIEF 35/2022).

§ 1º Para os fins desta subseção, considera-se Operador Logístico o estabelecimento cuja atividade econômica seja, exclusivamente, a prestação de serviços de logística efetuando o armazenamento de mercadorias pertencentes a contribuintes, com a responsabilidade pela guarda, conservação, movimentação e gestão de estoque, em nome e por conta e ordem de terceiros, podendo, ainda, prestar serviço de transporte das referidas mercadorias.

§ 2º Nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte, para fins do disposto nesta subseção, quando o destino final da mercadoria, bem ou serviço ocorrer em unidade federada diferente daquela em que estiver domiciliado ou estabelecido o adquirente ou o tomador, considerar-se-á unidade federada de destino aquela onde ocorrer efetivamente a entrada física da mercadoria ou bem ou o fim da prestação do serviço.

Art. 152-B. O Operador Logístico deve:

I – inscrever-se no CAD/ICMS;

II – estar em situação regular perante o fisco, assim como todos os estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular; e

III – registrar os eventos na NF-e destinada a ele, previstos nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 17 do Subanexo I do Anexo III.

Art. 152-C. O Operador Logístico fica dispensado da emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais relativos às atividades decorrentes do armazenamento de mercadorias de terceiros, sem prejuízo da solidariedade prevista em lei.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não dispensa o Operador Logístico do cumprimento das obrigações principal e acessórias previstas na legislação, em relação à prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal.

Art. 152-D. O contribuinte que remeter mercadorias para depósito no Operador Logístico deve indicar, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - modelo 6, no mínimo, os seguintes dados:

a) o nome do Operador Logístico e a respectiva inscrição estadual;

b) as datas de início e término de vigência do contrato com o Operador Logístico.

Art. 152-E. Na operação com mercadoria destinada a armazenamento em estabelecimento de Operador Logístico, o estabelecimento depositante deve emitir NF-e contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

I – no grupo E “Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica”, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do Operador Logístico;

II – como natureza da operação: “Remessa para Depósito em Operador Logístico”;

III – o CFOP 5.905 ou 6.905, conforme o caso;

IV – no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Remessa para Depósito em Operador Logístico - Ajuste SINIEF nº 35/22”; e

V – o destaque do ICMS, se devido.

Parágrafo único. Tratando-se de estabelecimento depositante sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a tributação ocorrerá somente na saída de que trata o art. 152-G, em consonância com o previsto no § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 152-F. No retorno da mercadoria ao estabelecimento depositante, este deve emitir NF-e, relativa à entrada da mercadoria, contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

I – no grupo E “Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica”, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do Operador Logístico;

II – como natureza da operação: “Retorno de Depósito em Operador Logístico”;

III – o CFOP 1.905 ou 2.905, conforme o caso;

IV – no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Retorno de Depósito em Operador Logístico - Ajuste SINIEF nº 35/22”;

V – no destaque do ICMS, o valor correspondente ao imposto destacado nos documentos fiscais relativos à operação referida no art. 152-E;

VI – no grupo BA “Documento Fiscal Referenciado”, a chave de acesso da NF-e relativa à remessa para depósito em Operador Logístico.

Parágrafo único. Tratando-se de estabelecimento depositante enquadrado no regime normal de apuração do ICMS, este pode se creditar do valor do imposto destacado na NF-e prevista neste artigo.

Art. 152-G. Na operação de saída de mercadoria diretamente do Operador Logístico com destino a pessoa diversa do depositante, o depositante deve:

I – emitir NF-e contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) no grupo F “Identificação do Local de Retirada”, o endereço, número de inscrição estadual e o CNPJ do Operador Logístico;

b) em “Informações Complementares”, a indicação de que a mercadoria sairá de Depósito em Operador Logístico;

c) o destaque do valor do imposto, se devido;

II – emitir NF-e de entrada para fins de retorno simbólico do Depósito em Operador Logístico, contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) no grupo E “Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica”, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do Operador Logístico;

b) como natureza da operação: “Retorno Simbólico de Depósito em Operador Logístico”;

c) o CFOP 1.907 ou 2.907, conforme o caso;

d) no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Retorno Simbólico de Depósito em Operador Logístico - Ajuste SINIEF nº 35/22”;

e) no destaque do ICMS, o valor correspondente ao imposto destacado nos documentos fiscais relativos à operação referida no art. 152-E;

f) no grupo BA “Documento Fiscal Referenciado”, a chave de acesso da NF-e relativa ao inciso I.

§ 1º A mercadoria será acompanhada, em seu transporte, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE correspondente à NF-e referida no inciso I, devendo o Operador Logístico certificar-se de que o emitente desse documento fiscal é, de fato, o depositante da mercadoria.

§ 2º Poderá, de forma alternativa, ser utilizado o DANFE Simplificado - Etiqueta, conforme previsto no § 15 da cláusula nona do Ajuste SINIEF nº 7/05.

§ 3º O DANFE pode ser acondicionado no interior da embalagem de transporte, desde que em seu exterior esteja informada, no mínimo, a chave de acesso da NF-e correspondente, grafada de forma legível por código de barras e numericamente.

§ 4º Tratando-se de estabelecimento depositante sujeito às normas do Simples Nacional, a operação deve ser incluída na base de cálculo para fins de tributação pelo referido regime.

Art. 152-H. Na hipótese do art. 152-G, mercadorias de depositantes diversos podem ser acondicionadas em um único volume, desde que:

I – sejam destinadas ao mesmo consumidor final;

II – cada depositante emita o documento fiscal correspondente às suas mercadorias;

III – os respectivos DANFEs acompanhem o trânsito das mercadorias, facultada a aplicação do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 152-G.

Art. 152-I. A NF-e referida no art. 152-F ou no inciso II do art. 152-G, conforme o caso, deve ser escriturada pelo estabelecimento depositante na sua entrada, nos termos previstos na legislação.

Art. 152-J. Na operação com mercadoria destinada a armazenamento em estabelecimento de Operador Logístico, em nome e por conta e ordem do estabelecimento adquirente, este é considerado depositante, devendo o remetente emitir NF-e contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação, as seguintes indicações:

I – no grupo E “Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica”, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do estabelecimento adquirente;

II – no grupo G “Identificação do Local de Entrega”, o endereço, número de inscrição estadual e o CNPJ do operador;

III – o destaque do ICMS, se devido.

§ 1º O estabelecimento adquirente considerado depositante deve:

I – escriturar a NF-e referida no “caput” na sua entrada;

II – emitir NF-e relativa à saída simbólica ao Operador Logístico com:

a) o destaque do imposto, se devido;

b) a indicação, no grupo “Informações de Documentos Fiscais referenciados”, da chave de acesso, número e a data do documento fiscal emitido pelo remetente.

§ 2º O direito ao crédito referente ao imposto destacado na NF-e emitida na forma do “caput”, quando cabível, será do estabelecimento adquirente considerado depositante.

Art. 152-K. No caso de devolução de mercadoria por consumidor final pessoa física não contribuinte diretamente ao Operador Logístico, o depositante deve:

I – emitir NF-e relativa à entrada dessa mercadoria, contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) o destaque do valor do imposto, se devido;

b) no grupo G “Identificação do Local de Entrega”, o endereço, número de inscrição estadual e o CNPJ do operador;

c) no campo “Informações Complementares”, a indicação de que a mercadoria foi devolvida ao Operador Logístico.

II – emitir NF-e relativa à remessa simbólica da mercadoria com destino ao Operador Logístico, conforme art. 152-E, contendo:

a) como natureza da operação, “Outras Saídas - Remessa Simbólica para Depósito Temporário”;

b) no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Remessa Simbólica para Depósito Temporário - Ajuste SINIEF nº 35/22”;

c) indicação no grupo “Informações de Documentos Fiscais referenciados”, da chave de acesso, número, série e data da emissão da NF-e referida no inciso I;

III – remeter ao Operador Logístico os dados das NF-e referidas nos incisos I e II, para serem mantidas à disposição do fisco.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também na hipótese de retorno, diretamente ao Operador Logístico, de mercadoria por qualquer motivo não entregue ao destinatário.

Art. 152-M. Poderão ser estabelecidos em norma de procedimento limites, condições e exceções para a adoção do procedimento previsto nesta subseção.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

90633/2023

DECRETO Nº 3.217

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando a Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, o Acordo de Conciliação firmado nos autos da Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental nº 984, de relatoria do Min Gilmar Mendes, e aprovada pelo Plenário do STF, bem como a decisão judicial prolatada em caráter cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164 pelo Min. André Mendonça, e os Convênios ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, e nº 22, de 14 de abril de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, bem como o contido no protocolo nº 20.721.637-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 868ª A subnota 1.1. do item 7 do Anexo VII, passa a vigorar com a seguinte redação: “1.1. deve observar a disciplina estabelecida em norma de procedimento para a escrituração fiscal do crédito presumido concedido”;

Alteração 869ª A subnota 3.1.3. do item 38-A do Anexo VII, passa a vigorar com a seguinte redação: “3.1.3. deve observar a disciplina estabelecida em norma de procedimento para a escrituração fiscal do crédito presumido concedido”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

90634/2023

DECRETO Nº 3.218

Altera o art. 2º do Decreto nº 293, de 27 de janeiro de 2023, que introduziu alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.859.211-4,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 293, de 27 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de novembro de 2023 em relação as alterações 751ª a 753ª;

II - 1º de junho de 2023 em relação aos demais dispositivos, preservando a alteração promovida pelo Decreto nº 2.219, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

90635/2023

DECRETO Nº 3.219

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, quanto ao diferimento de tratores, aparelhos e implementos agrícolas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.841.025-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 873ª O inciso XIII do caput do art. 44 do Anexo VIII passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII - tratores, aparelhos e implementos agrícolas, classificados nos códigos NCM 8424.81.19, 8433.20.90, 8433.59.90, 8433.51.00 e 8701.90.90, e suas partes classificadas no código 8433.90.90, destinados ao uso exclusivo na produção agropecuária.

Art. 2º Em razão de a reclassificação, agrupamento ou desdobramento dos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (Sistema Harmonizado-NBM/SH), ainda que adequados à Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM, não alterarem o regime jurídico tributário, definido em razão da classificação das mercadorias de idênticos uso e destinação, consoante previsão do Decreto nº 6.498, de 17 de março de 2010, aplica-se o diferimento do imposto previsto no inciso XIII do caput do art. 44 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, nas operações com os aparelhos e implementos agrícolas, classificados no código original 8424.81.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, realizadas no período de 31 de maio de 2017 até a entrada em vigor da alteração 873ª de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

90636/2023

DECRETO Nº 3.220

Cumprimento de decisão judicial para tornar sem efeito a progressão concedida para servidora do Quadro Próprio do Magistério, por meio do Decreto nº 8.425, de 25 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 00296-40-34.2021.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 18.271.618-9,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 8.425, de 25 de agosto de 2021, na parte que concedeu progressão funcional à professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, conforme segue:

ORGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A PARTIR
SEED	QPM	PATRÍCIA CRISTINE REBELO	6.491.003-5	91	NII 07	NII 10	01/10/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

90637/2023

DECRETO Nº 3.221

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Promoção por Merecimento e Progressão por Titulação da servidora do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial contida nos autos nº 0006125-17.2022.8.16.0058, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Mourão, consubstanciada no protocolo nº 20.368.738-9,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.390, de 20 de agosto de 2021, na parte que concedeu Promoção por Merecimento na carreira, da servidora ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
DETRAN	DTTE	ANGELA CRISTINA CORDEIRO MARTINS	7.528.248-6	I	CL	REF	CL	REF	17/02/2020
					III	4	II	1	

Art. 2º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.391, de 20 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação na carreira da servidora ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
DETRAN	DTTE	ANGELA CRISTINA CORDEIRO MARTINS	7.528.248-6	I	CL	REF	CL	REF	17/02/2020
					II	1	II	3	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90638/2023

DECRETO Nº 3.222

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de CARLOS ANDRE HERNASKI no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0016698-04.2020.0182, da 3ª Turma Recursal Suplementar dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 20.661.788-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 7 de maio de 1997, nº 14.825, de 12 de setembro de 2005 e nº 21.118, de 30 de junho de 2022, CARLOS ANDRE HERNASKI, RG nº 30.556.924-6/RJ, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina, e se dá em definitivo tendo em vista a decisão contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90639/2023

DECRETO Nº 3.223

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Progressão por Titulação de servidor pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0019523-81.2021.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 20.847.729-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.439, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão em duas referências salariais pelo critério de Titulação, à servidora detentora do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
PGE	AP	ELLEN KARIN KAUDY	3.306.294-0	I	CL	REF	CL	REF	23/01/2020
					I	1	I	3	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90640/2023

DECRETO Nº 3.224

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de MARIA LUISA HOFFMANN, no cargo de Professora de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial contida nos autos nº 0014106-79.2023.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba e no Agravo de Instrumento nº 002135-27.2023.8.16.9000, da 4ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolado nº 20.844.885-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 15.050, de 12 de abril de 2006, 17.382, de 06 de dezembro de 2012 e 21.118, de 30 de junho de 2022, MARIA LUISA HOFFMANN, RG nº 8.189.308-0, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90642/2023

DECRETO Nº 3.225

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Promoção por Merecimento da servidora pertencente ao Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0006107-93.2022.8.16.0058, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Mourão, consubstanciada no protocolo nº 20.269.411-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.390, de 20 de agosto de 2021, na parte que concedeu Promoção por Merecimento na carreira à servidora ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
DETRAN	DTTE	MELISSA MARQUES CARRARO HERNANDES	4.629.086-0	1	CL	REF	CL	REF	21/05/2020
					III	6	II	1	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90643/2023

DECRETO Nº 3.226

Cumprimento de decisão judicial para retificar a data de Progressão por Titulação do servidor pertencente ao Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0001401-02.2022.8.16.0209, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão, consubstanciada no protocolo nº 19.479.569-6,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.439, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor detentor do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
SESP	AN	MARCOS LAERCIO HANISE	7.989.623-3	2	CL	REF	CL	REF	22/01/2021
					III	7	III	9	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90644/2023

DECRETO Nº 3.227

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 18.053.581-0 e nº 20.892.070-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 11.531.608,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oito reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

90645/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001485

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3227

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44909200	116	10	L	573.692,00	23002365
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903000	116	10	L	1.348.850,00	23002363
		44905200	116	10	L	9.609.066,00	23002363
TOTAL						11.531.608,00	
TOTAL						11.531.608,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001485

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3227

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33909300	116	10	L	573.692,00	23002365
TOTAL						573.692,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44903900	116	10	L	6.957.916,00	23002363
		44905200	116	10	L	4.000.000,00	23002363
TOTAL						10.957.916,00	
TOTAL						11.531.608,00	

90646/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

20.426.642-5/23 - 1. RETIFICO o item I do despacho de mov. 22, publicado no DIOE nº 11467, de 25/07/2023, referente ao **PROTOCOLADO Nº 20.426.642-5**, para constar o seguinte: "1. De acordo com as justificativas constantes no **PROTOCOLADO Nº 20.426.642-5**, aliado a manifestação favorável da Secretária de Estado das Cidades – SECID, **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR a realizar, por ato próprio, a contratação e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, inclusive, por meio do procedimento do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das escolas da rede pública de ensino". 2. **DETERMINO** à Fundepar que antes da abertura do Registro de Preço seja o procedimento encaminhado à SECID para conhecimento e concordância com os objetos e respectivos valores da futura contratação. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 22/08/2023. (Enc. Proc. à FUNDEPAR).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.617.033-6/23 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO**

Nº 20.617.033-6, e atendidas as recomendações contidas na Informação nº 142/2023 (mov. 38), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção e classificação de projetos de negócios sujeitos ao apoio financeiro do Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar, com previsão de repasse de recursos financeiros no importe de R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 22/08/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

90610/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 384

Designa CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social – SGDES

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos Parágrafo único, Art. 5º, do Decreto nº 80, de 06 de janeiro de 2023, a servidora CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA, RG nº 6.242.846-5, lotada na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social – SGDES.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90587/2023

RESOLUÇÃO nº 385

Retifica a Resolução nº 359, de 07 de agosto de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 359, de 07 de agosto de 2023, onde se lê: “Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB”, leia-se: “Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 22 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90592/2023

RESOLUÇÃO nº 386

Designa PAULO CESAR CARDOSO DE OLIVEIRA para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor PAULO CESAR CARDOSO DE OLIVEIRA, RG nº 12.631.652-6, nomeado pelo Decreto nº 198, de 18 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para exercer, a partir do dia 01 de agosto de 2023, suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90595/2023

RESOLUÇÃO nº 387

Designa JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF-Paranaguá e Revoga a alínea “c” do inciso XXIX da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023 a servidora c) JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS, RG nº 10.762.357-4, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF-Paranaguá, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, efetivada pela alínea “c” do inciso XXIX da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90602/2023

RESOLUÇÃO nº 388

Retifica o inciso III da Resolução nº 382, de 18 de agosto de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso III da Resolução nº 382, de 18 de agosto de 2023, onde se lê: “III - CARLA CRISTINA FELICIO VIEIRA LOURENÇO, RG nº 7.653.871-9, na Secretaria de Estado da Educação – SEED”, leia-se: “III - CARLA CRISTINA FELICIO VIEIRA LOURENÇO, RG nº 7.653.871-9, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 22 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90603/2023

RESOLUÇÃO nº 389

Designa ESTEFANI BROTO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.910.176-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, ESTEFANI BROTO, RG nº 9.978.069-0, nomeada pelo Decreto nº 3.200, de 21 de agosto de 2023, na Casa Civil, para exercer, a partir do dia 1º de setembro de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

90606/2023



DETRAN**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1238/2023-DP**

Designar Andreia Pustilnick Muller Ziviani, RG: 8.511.065-9, CPF: 008.096.589-09, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e João Guilherme Souza de Oliveira, RG: 8.124.144-9, CPF: 058.743.859-24, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do contrato nº 052/2023, que tem por objeto, a aquisição de bolas de vinil, com preço registrado por meio do Pregão Eletrônico nº 1386/2021 – DECON/SEAP – Lote 02.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

89305/2023

PORTARIA Nº 1206/2023 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto nº 00056, de 5 de janeiro de 2023 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9.503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob nº 20.895.372-9 e 20.885.655-3.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR as Portarias nº 5894/2016, e 1406/2014 referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **REGINALDO OLIVEIRA**, Id. nº 24902, **ROGER AGENOR VALENTE RENE**, Id. nº 22542. A revogação desta ocorre pelo motivo de transferência para o BPRV.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, 18 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

89769/2023

PORTARIA Nº 1221/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0006214-08.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 1ª VARA - PROJUDI. CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.565.936-4 resolve:

CREDENCIAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 1ª VARA - PROJUDI, DANIELA LACERDA RABELO DO NASCIMENTO, sob a matrícula nº 101936-8, para atuar no Município de Curitiba/PR, como Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

89398/2023

PORTARIA Nº 1223/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0001483-32.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2ª VARA - PROJUDI. CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.241.963-1 resolve:

CREDENCIAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2ª VARA - PROJUDI, DAYANNE SANCHES, sob a matrícula nº 712190-3, para atuar no Município de Londrina/PR, como Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

89349/2023

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO Nº 51/2023 – CSPGE**

Protocolo: 20.376.003-5 – 91/23-CSPGE.

Interessado: Procuradoria de Ações Coletivas – PAC / Ministério Público do Estado do Paraná / Estado do Paraná / 9ª Delegacia Regional de Polícia da Lapa.

Assunto: Proposta acordo – autos 0002684-73.2011.8.16.0103.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1177ª sessão ordinária virtual do dia 15 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 15 de agosto de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Hermínio Back
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO Nº 53/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.755.580-0 – 93/23-CSPGE.

Interessado: Procuradoria Ambiental – PAM / Instituto Água e Terra – IAT / Braulio Antonio Belle.

Assunto: Proposta acordo – autos 0000235-24.2003.8.16.0136.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1177ª sessão ordinária virtual do dia 15 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta de acordo**, conforme as seguintes diretrizes: i. Deverá o executado efetuar o pagamento do valor proposto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 60 (sessenta) dias, devidamente corrigido desde a data da proposta até a data do efetivo pagamento; ii. Caberá ao Advogado do Estado responsável elaborar petição conjunta, que deverá ser assinada pela parte contrária; iii. As custas e outras despesas do processo e honorários advocatícios serão de responsabilidade do executado.

Curitiba, em 15 de agosto de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Cristina Bichels Leitão
Conselheira-Relatora

89822/2023

Protocolo nº 19.236.976-2

Despacho nº 0774/2023 – PGE - **PARECER Nº 04/2023-PGE**

I. Aprovo o **Parecer** de fls. 130/141a, subscrito pelos Procuradores do Estado **Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues, Thiago Simões Pessoa, Germana Feitosa Bastos Amorim, Lara Ferreira Giovannetti e Andre Luiz Kurtz**, membros do Grupo Permanente de Trabalho – Orçamentos e Finanças - GPT3, Parecer este assim emendado:

“**Revisão de proventos de aposentadoria. Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Pagamento retroativo pela via administrativa. Parecer nº 28/2019 – GPT-5/PGE. Aplicação unicamente do IPCA-e a cada parcela devida e não paga tempestivamente, sem incidência de juros moratórios. Aplicação da taxa Selic após dezembro de 2021. Inteligência do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021.**” (parecer na íntegra no seguinte link: <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos>)

II. Publique-se o presente Despacho;

III. Encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Coordenadoria do Consultivo – CCON, e aos procuradores citados no item I;

- IV. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ, para catalogação e divulgação, e, com a máxima brevidade, restitua-se à Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP/GS, para conhecimento e providências cabíveis.

Curitiba, data e assinatura digital.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89580/2023

Resolução n.º 148/2023 – PGE

Edita Orientação Administrativa n.º 83/PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e inciso X do art. 21 do Decreto Estadual nº 2709, de 10 de setembro de 2019, e considerando o que consta no protocolo nº 20.867.794-2, resolve expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

TEMA DE INTERESSE	Pagamento a maior ao Servidor Público Estadual
	Circunstâncias em que é possível – ou não – exigir o ressarcimento ao Erário
	STJ – TEMAS 531 e 1.009

1. Nos termos do artigo 163, da Lei Estadual nº 6.174/1970, as reposições e indenizações à Fazenda Estadual serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes da quinta parte do vencimento ou remuneração.

2. Em observância aos postulados da segurança jurídica, da proteção à confiança e da boa-fé, quando a Administração Pública interpretar erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, diante da falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, não deve haver desconto nos vencimentos, conforme decidido no REsp 1244182/PB (Tema 531/STJ).

3. Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido, nos termos do decidido nos REsp 1769306/AL e REsp 1769209/AL (Tema 1.009/STJ).

4. Os procedimentos para devolução de valores indevidamente percebidos por servidor ou ex-servidor da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundações Públicas e de Órgãos de Regime Especial do Poder Executivo devem observar o contido no Decreto Estadual nº 5.492/2016.

REFERÊNCIAS: Constituição da República, art. 5º, incisos II e XXXVI; Lei Estadual nº 20.656/2021, art.3º, caput; Decreto-lei nº 4.657/1942, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.655/2018, artigos 23, 24 e 30; Lei Estadual nº 6.174/1970, art. 163; Decreto Estadual nº 5.492/2016; teses dos temas nº 531 e 1.009, do Superior Tribunal de Justiça..

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89566/2023

RESOLUÇÃO N.º 151/2023-PGE

Dispensar de função de chefia, a pedido, e lotar Procuradora do Estado para atuar na Procuradoria da Dívida Ativa.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 40 de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar a pedido, a Procuradora do Estado **Luciane Camargo Kujo Monteiro**, RG 3.910.154-8, da função de Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais - CAF, e lotar na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA, a partir 18 de setembro de 2023, ficando revogadas suas lotações anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89697/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEES Nº 01/2023

Designa servidor para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora **MARIELLE BONET SOBEZAK**, RG n.º 5.618.450-3, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

89586/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 2123/2023

Protocolo nº: 20.225.703-8

Interessado: **ONDA PRO IMPORTADORA MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**

Assunto: **PAAR – PE 1866/2021 – Advertência**

Data: 17/08/2023

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no protocolo n. 20.225.703-8, que noticiou possíveis irregularidades praticadas pela empresa **ONDA PRO IMPORTADORA MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**, no bojo do Pregão Eletrônico n. 1866/2021, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais didáticos complementares para apoio pedagógico, destinados aos estudantes e professores, para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho dos estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, composto por módulos para estudante e professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª a 3ª/4ª série do Ensino Médio. Conforme consta, a empresa participou de lote destinado exclusivamente a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem, contudo, estar enquadrada como tal.

2. Considerando o contido no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA (fls. 172/206a – mov. 45), bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na informação de fls. 210/217a – mov. 48, e com base no art. 150, inciso I, e art. 151 da Lei Estadual n. 15.608/2007, e ainda com respaldo no item 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 1866/2021/DECON/SEAP, **DECIDO** pela aplicação de **ADVERTÊNCIA** à empresa **ONDA PRO IMPORTADORA MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 80.574.965/0001-27.

3. Posto isso, encaminhe-se o protocolado à CPPA, para conhecimento e para demais providências que julgar pertinentes.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

89668/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 163/2023

Súmula: Concede Promoção por Antiguidade à servidora do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei 18.467 de 27 de abril de 2015, que Regulamentou o Quadro Próprio e cargos comissionados do Departamento de Trânsito do Paraná, e ao contido na Lei nº 21.107 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná, e ainda ao disposto no Protocolo nº 20.810.131-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 18.467/2015, do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná – QPDE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** na forma do artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.107/22 e do artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Adriano Marcos Furtado

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

ANEXO ÚNICO**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
TANIA MARA ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA	22045474	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII

89406/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 166/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná** – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 20.557.622-3, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder as Promoções Funcionais por Merecimento, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QDPA, de acordo com os artigos nº 34, 39 e 40 e o Anexo VIII da Lei nº 21112/2022, na forma do Anexo I que integra a Resolução.

Art. 2º Conceder as Promoções Funcionais por Antiguidade, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QDPA, de acordo com os artigos 34, 39 e 40 e o Anexo II e III da Lei nº 21112/2022, na forma do Anexo II que integra a Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamiir Cesar Martins

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 166/2023

ANEXO I**PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - PRM - QUADRO PRÓPRIO DA ADAPAR – QDPA**

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA	
						CL	REF.	CL	REF.
Aislan Lucas de Oliveira Macedo	73756499	1	QPDA	Adapar	FDA	III	5	II	6
Franciele Deggeroni	134568950	1	QPDA	Adapar	FDA	III	5	II	6

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 166/2023

ANEXO II

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE – PRA - QUADRO PRÓPRIO DA ADAPAR – QPDA

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA	
						CL	REF.	CL	REF.
Adriano da Rosa	70788713	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Alfredo Jose de Araújo	84841137	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Ana Carolina Teodoro Neves	100671620	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Cedianderson Granemann	70005140	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Cleonir Gubertt	52504970	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Daniel Pazio Marques de Oliveira	73184347	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Edivaldo Faversani Gil	53498221	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Élcio Miguel de Deus	93738373	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Emanuel Cortez Veloso de Araújo Orsi	99684950	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Gilmar Antônio Bilha	35977473	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Jairo Rodrigues dos Santos	79901474	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Joao Diego Sagionetti Nunes	95246311	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Joao Natalício Da Silva	131463294	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Joao Rafael Sagionetti Nunes	95245838	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Jose Augusto Honório Mendes	86621100	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Juliano Jose Casado	92739775	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Kesia dos Santos Benedito	95242090	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Leomari Serafim Roseira	62795123	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Luis Henrique Antonioli	80003315	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Marcos Willian Diniz	89691508	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Paulo Gilberto de Deus	72916360	52	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Reginaldo da Silva	57497637	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Robson Favaretto	88990676	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Rosney Costa Antunes	60800090	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Samuel Oliveira Do Lago Rosa	95253946	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Sergio Antônio Prodorutti	123225538	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Adilson Defante	91191369	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Antônio Moises Goncalves	31963974	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Aramis Francisco Trintin	77585664	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Claudio Jednerski	47643821	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Edilson Ferreira Ramos	75733267	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Joelcio Ramiro de Matos	43144197	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Josimar dos Santos	90626566	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Leandro Assuncao de Souza	80987803	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Luiz Carlos Helmes	42775258	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6

Luiz Carlos Jordao	36080736	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Marcio Fabricio de Oliveira	64924052	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Marcio Michael de Andrade	83735716	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Rosiane Alves de Oliveira Rodrigues	84899062	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Waldir Diesel	101918505	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Wilson André Nassar Ferreira	91185300	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Ana Paula Moser	85786075	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Arlei Maceda	76963630	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Carla Francis de Souza Bandeira	53750834	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Marcelo de Paula Dieguez	49094612	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Marcelo Franco Afonso	20887842	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Rui David	9046577	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Vaneska Dip Rangel	53499570	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Alberto Gallerani	42248894	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Alex Sandro Schiavini	63355178	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Clara Lúcia Dal Pra	30927508	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Claudia Rolim Gallerani	85081268	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Dalmo Polastro	85052012	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Edmilson Jose de Almeida	37134783	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Eduardo Hirokyu Hamada	41537701	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Eliane Terezinha Andrade Formighieri	32924417	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Juliana Seixas Garcia Pelloso	80904096	2	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Liziane Cogo dos Santos	77293868	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Luiz Renato Barbosa	49438796	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Monica Karan Silva	15030780	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
Odete Volz Medeiros	84969648	1	QPDA	Adapar	FDA	II	11	I	11
André Massao Noce	60180393	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Caroline Teixeira Marcal	72582845	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Danilas Salinet de Melo	38079077	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Gustavo Becker	70891999	52	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Susy Roberta Ursi	47310431	52	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Suzana Aparecida de Carvalho	67122933	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Walter Piola Junior	64852124	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Adriana Lazaroto	110954085	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Américo Noboru Onaka	124094984	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Luciano Haponiuk Gomes	66824322	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Rodrigo Gibrail Okar	40359079	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Tatiana Lasneaux Oliveira de Freitas	124510678	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6

89887/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 036/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9.491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a decisão adotada nos recursos interpostos pelos Municípios relacionados, quanto ao Valor Bruto da Produção Agropecuária 2022, para fins de composição dos índices dos municípios no produto de arrecadação do ICMS, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Decisão adotada e protocolo dos recursos interpostos à SEAB-PR.

Interessado	Protocolo	Decisão
Alto Paraíso	20.726.798-8	Deferido

Alvorada do Sul	20.727.419-4	Indeferido
Alvorada do Sul	20.763.758-0	Indeferido
Andirá	20.796.900-1	Indeferido
Balsa Nova	20.827.100-8	Indeferido
Icaraíma	20.782.225-6	Deferido parcialmente
Marechal Cândido Rondon	20.772.653-2	Indeferido
Maripá	20.778.435-4	Indeferido
Paranavaí	20.783.912-4	Deferido
Quatro Pontes	20.777.927-0	Indeferido
Santa Mônica	20.781.241-2	Indeferido
Sengés	20.771.344-9	Deferido

Art. 2º. Divulgar as alterações ocorridas, através de recursos interpostos pelos Municípios relacionados e de revisões de ofício, quanto ao Valor Bruto da Produção Agropecuária 2022, para fins de composição dos índices dos municípios no produto de arrecadação do ICMS, conforme Tabelas 2 e 3.

Tabela 2 - Alterações através de recursos protocolados na SEAB-PR.

Interessado	Valor Prévio (R\$)	Valor Definitivo (R\$)
Alto Paraíso	441.997.219,26	472.698.377,72
Icaraíma	374.430.775,55	376.958.705,78
Paranavaí	844.548.231,74	892.189.410,45
Sengés	612.009.841,65	774.051.863,18

Tabela 3 - Alterações através de revisões de ofício.

Interessado	Valor Prévio (R\$)	Valor Definitivo (R\$)
Alvorada do Sul	354.071.239,23	346.811.789,23
Ângulo	215.820.738,54	216.681.738,54
Centenário do Sul	304.591.520,09	307.863.320,09
Coronel Domingos Soares	381.392.779,23	380.912.458,23
Jaguapitã	497.755.916,42	687.961.998,75
Juranda	340.609.196,95	370.504.419,45
Luiziana	678.130.548,16	686.226.582,54
Mandaguari	608.886.132,03	612.547.916,19
Marialva	490.958.141,97	522.212.441,97
Paranavaí	844.548.231,74	892.189.410,45
Porecatu	149.688.548,81	149.672.014,91
Roncador	657.062.330,86	671.220.991,94
Terra Rica	417.083.454,78	416.851.650,78

Art. 3º. Divulgar a Listagem do Valor Bruto da Produção Agropecuária para fins de composição dos índices dos Municípios no produto de arrecadação do ICMS, no ano de 2022, safra 2021/2022.

Tabela 4 - Listagem de valores e participação fracionária dos municípios em relação ao Paraná.

Município	Valor (R\$)	Participação
Abatiá	288.965.329,61	0,0015072014276698
Adrianópolis	206.959.382,65	0,0010794702513991
Agudos do Sul	175.879.875,35	0,0009173640297391
Almirante Tamandaré	112.853.207,53	0,0005886260325275
Altamira do Paraná	155.547.952,07	0,0008113156541909
Alto Paraíso	472.698.377,72	0,0024655264723914
Alto Paraná	495.414.915,61	0,0025840126533659
Alto Piquiri	296.139.437,02	0,0015446205358555
Altônia	413.922.277,95	0,0021589588242734
Alvorada do Sul	346.811.789,23	0,0018089202070215
Amaporã	246.220.955,04	0,0012842529429374
Ampére	448.434.094,09	0,0023389674731583
Anahy	169.404.319,35	0,0008835884648250
Andirá	319.705.671,48	0,0016675386114283
Ângulo	216.681.738,54	0,0011301806556455
Antonina	40.525.474,36	0,0002113750216845
Antônio Olinto	408.775.751,82	0,0021321152872264
Apucarana	804.313.809,75	0,0041951846748738
Arapongas	701.069.841,42	0,0036566790462737
Arapoti	1.427.457.363,61	0,0074454114591340
Arapuã	175.822.759,15	0,0009170661198884
Arauna	428.784.166,50	0,0022364762886372
Araucária	624.435.078,12	0,0032569631882820
Ariranha do Ivaí	192.728.836,12	0,0010052457758349
Assaí	449.909.237,16	0,0023466616063753
Assis Chateaubriand	1.754.033.041,71	0,0091487830329448
Astorga	1.178.874.735,19	0,0061488403689130
Atalaia	188.766.812,08	0,0009845804306269
Balsa Nova	317.532.350,68	0,0016562028840005
Bandeirantes	471.208.874,41	0,0024577574382364
Barbosa Ferraz	179.415.022,14	0,0009358028448595
Barra do Jacaré	296.666.889,68	0,0015473716527568
Barracão	185.366.857,14	0,0009668467566719
Bela Vista da Caroba	132.379.291,18	0,0006904712649427
Bela Vista do Paraíso	306.781.978,25	0,0016001304939448
Bituruna	666.609.972,05	0,0034769413442391
Boa Esperança	292.762.173,03	0,0015270052146189

Boa Esperança do Iguaçu	246.565.929,35	0,0012860522791181
Boa Ventura de São Roque	454.903.938,46	0,0023727132470351
Boa Vista da Aparecida	179.141.070,81	0,0009343739542856
Bocaiúva do Sul	152.669.716,98	0,0007963031956282
Bom Jesus do Sul	192.346.646,39	0,0010032523293980
Bom Sucesso	413.521.292,10	0,0021568673399890
Bom Sucesso do Sul	385.327.406,07	0,0020098121021398
Borrazópolis	234.729.649,87	0,0012243159547132
Braganey	308.386.221,28	0,0016084979939089
Brasilândia do Sul	161.616.405,21	0,0008429678293798
Cafeara	223.906.940,64	0,0011678662663554
Cafelândia	1.151.866.105,90	0,0060079672590481
Cafezal do Sul	261.534.757,00	0,0013641275223837
Califórnia	193.094.029,33	0,0010071505708781
Cambará	486.167.282,01	0,0025357783320261
Cambé	684.379.125,48	0,0035696226823578
Cambira	287.260.967,63	0,0014983117217214
Campina da Lagoa	717.742.058,92	0,0037436389249980
Campina do Simão	312.528.106,04	0,0016301014666575
Campina Grande do Sul	66.245.084,03	0,0003455247913681
Campo Bonito	389.831.317,83	0,0020333038554375
Campo do Tenente	276.710.953,66	0,0014432843724578
Campo Largo	466.592.453,72	0,0024336788546082
Campo Magro	204.372.354,04	0,0010659766837809
Campo Mourão	858.638.208,75	0,0044785328946779
Cândido de Abreu	555.649.778,75	0,0028981890005514
Candói	1.157.234.378,04	0,0060359673912593
Cantagalo	392.531.960,61	0,0020473900181586
Capanema	693.315.636,97	0,0036162342357033
Capitão Leônidas Marques	416.795.695,24	0,0021739461538870
Carambeí	2.245.739.924,55	0,0117134551228863
Carlópolis	509.815.173,11	0,0026591223168405
Cascavel	3.198.711.181,90	0,0166840155757431
Castro	4.152.524.326,92	0,0216589671931035
Catanduvas	563.853.590,75	0,0029409788991715
Centenário do Sul	307.863.320,09	0,0016057706168178
Cerro Azul	689.720.718,85	0,0035974836619575
Céu Azul	663.294.553,54	0,0034596486000945
Chopininho	947.107.361,42	0,0049399752185336
Cianorte	1.262.332.304,69	0,0065841429987129
Cidade Gaúcha	225.386.841,56	0,0011755852158309
Clevelândia	674.364.410,10	0,0035173873732333
Colombo	346.272.694,76	0,0018061083681206
Colorado	358.190.781,35	0,0018682713865968
Congonhinhas	507.408.857,19	0,0026465713205152
Conselheiro Mairinck	308.832.461,83	0,0016108255201729
Contenda	498.545.321,55	0,0026003403986644
Corbélia	923.181.518,17	0,0048151814754459
Cornélio Procopio	506.417.035,47	0,0026413981216599
Coronel Domingos Soares	380.912.458,23	0,0019867843718010
Coronel Vivida	931.428.481,35	0,0048581964443891
Corumbataí do Sul	112.757.371,41	0,0005881261651659
Cruz Machado	860.440.945,92	0,0044879357114103
Cruzeiro do Iguaçu	404.178.592,25	0,0021081371668184
Cruzeiro do Oeste	428.647.243,22	0,0022357621165828
Cruzeiro do Sul	237.845.041,63	0,0012405653882171
Cruzmaltina	388.098.740,01	0,0020242669797425
Curitiba	14.770.217,20	0,0000770393198412
Curiúva	316.457.673,04	0,0016505975206322
Diamante do Norte	148.336.133,96	0,0007736998524400
Diamante do Sul	113.515.248,74	0,0005920791438687
Diamante D'Oeste	215.912.798,13	0,0011261699735152
Dois Vizinhos	2.007.296.917,85	0,0104697708352206
Douradina	256.455.598,60	0,0013376353656873
Doutor Camargo	124.954.232,16	0,0006517432294010
Doutor Ulysses	351.485.971,05	0,0018333000643622
Enéas Marques	641.573.346,01	0,0033463539185349
Engenheiro Beltrão	403.144.956,01	0,0021027458694654
Entre Rios do Oeste	493.024.248,87	0,0025715432809036
Esperança Nova	212.040.124,54	0,0011059706673506
Espigão Alto do Iguaçu	241.861.403,86	0,0012615141535768
Farol	261.469.779,22	0,0013637886076671
Faxinal	410.629.997,43	0,0021417867645431
Fazenda Rio Grande	78.608.267,79	0,0004100093724034
Fênix	179.487.264,62	0,0009361796512022
Fernandes Pinheiro	441.699.216,39	0,0023038393237076
Figueira	69.369.724,42	0,0003618224643904
Flor da Serra do Sul	296.956.981,06	0,0015488847275007
Floraí	223.861.232,12	0,0011676278573162
Floresta	118.103.951,65	0,0006160131555594
Florestópolis	203.124.473,55	0,0010594679193605

Flórida	74.486.610,43	0,0003885114028520
Formosa do Oeste	626.734.141,25	0,0032689547695438
Foz do Iguaçu	176.186.091,43	0,0009189612085895
Foz do Jordão	238.964.197,68	0,0012464027445485
Francisco Alves	326.084.011,59	0,0017008071122998
Francisco Beltrão	1.560.334.222,81	0,0081384779670117
General Carneiro	1.048.717.676,90	0,0054699599497957
Godoy Moreira	140.423.958,72	0,0007324310890427
Goioerê	803.001.940,07	0,0041883421520795
Goioxim	493.274.439,36	0,0025728482383676
Grandes Rios	182.533.075,41	0,0009520661604152
Guaíra	344.695.668,58	0,0017978828273154
Guairaçá	349.259.237,51	0,0018216857437963
Guamiranga	291.572.095,27	0,0015207979408904
Guapirama	444.154.370,83	0,0023166450547000
Guaporema	188.441.337,51	0,0009828828022739
Guaraci	479.385.145,18	0,0025004036857783
Guaraniaçu	693.076.455,30	0,0036149866986545
Guarapuava	2.664.212.533,09	0,0138961478143709
Guaraqueçaba	60.340.124,49	0,0003147253751855
Guaratuba	178.286.547,66	0,0009299168849430
Honório Serpa	497.829.778,77	0,0025966082308606
Ibaiti	756.868.127,48	0,0039477148481280
Ibema	149.643.692,65	0,0007805198897330
Ibiporã	311.690.571,32	0,0016257330065124
Icaraíma	376.958.705,78	0,0019661621700118
Iguaraçu	352.410.179,63	0,0018381206028438
Iguatu	129.653.850,14	0,0006762557580788
Imbaú	106.327.807,27	0,0005545904871516
Imbituva	854.079.361,34	0,0044547546049635
Inácio Martins	492.122.151,30	0,0025668380702569
Inajá	54.248.071,46	0,0002829501063785
Indianópolis	247.624.861,77	0,0012915755176927
Ipiranga	837.509.329,33	0,0043683277109977
Iporã	603.328.704,94	0,0031468753938994
Iracema do Oeste	126.345.255,57	0,0006589986066198
Irati	1.061.367.866,65	0,0055359415126262
Iretama	364.238.320,93	0,0018998144796771
Itaguajé	175.060.184,47	0,0009130886404865
Itaipulândia	812.950.255,39	0,0042402311280804
Itambaracá	173.990.271,77	0,0009075081303571
Itambé	177.719.300,20	0,0009269582041120
Itapejara d'Oeste	564.356.793,21	0,0029436035305317
Itaperçu	132.127.536,59	0,0006891581493590
Itaúna do Sul	98.842.038,82	0,0005155457999905
Ivaí	433.669.913,99	0,0022619596419589
Ivaiporã	335.568.364,23	0,0017502761259660
Ivaté	136.983.800,77	0,0007144877219936
Ivatuba	77.367.052,89	0,0004035353747378
Jaboti	215.853.843,83	0,0011258624764005
Jacarezinho	655.169.204,44	0,0034172679526294
Jaguapitã	687.961.998,75	0,0035883104319054
Jaguariaíva	905.867.159,90	0,0047248722832014
Jandaia do Sul	328.343.904,13	0,0017125943854210
Janiópolis	291.262.452,35	0,0015191828881375
Japira	383.072.723,56	0,0019980520037827
Japurá	220.064.727,04	0,0011478258350997
Jardim Alegre	254.969.885,93	0,0013298861029631
Jardim Olinda	91.299.097,63	0,0004762029080742
Jataizinho	202.690.399,68	0,0010572038527424
Jesuítas	648.736.484,13	0,0033837158124882
Joaquim Távora	461.638.582,70	0,0024078401787922
Jundiá do Sul	243.176.660,36	0,0012683743415351
Juranda	370.504.419,45	0,0019324975446247
Jussara	260.073.159,91	0,0013565040430421
Kaloré	146.020.866,11	0,0007616237496990
Lapa	1.559.056.817,66	0,0081318152062286
Laranjal	207.033.744,23	0,0010798581106613
Laranjeiras do Sul	569.239.778,26	0,0029690724753653
Leópolis	286.804.475,24	0,0014959307233405
Lidianópolis	125.590.013,26	0,0006550593718008
Lindoeste	298.827.537,76	0,0015586412811073
Loanda	442.623.218,11	0,0023086587832373
Lobato	303.142.296,70	0,0015811464406127
Londrina	1.561.839.560,39	0,0081463295904323
Luiziana	686.226.582,54	0,0035792587515781
Lunardelli	142.464.894,49	0,0007430763152727
Lupionópolis	97.168.101,91	0,0005068147868133
Mallet	483.048.060,98	0,0025195089256029
Mamborê	910.984.280,97	0,0047515624477020
Mandaguaçu	464.458.508,02	0,0024225485020155
Mandaguari	612.547.916,19	0,0031949614683663
Mandirituba	256.328.467,78	0,0013369722696901
Manfrinópolis	249.750.475,21	0,0013026624104205
Mangueirinha	1.027.194.667,35	0,0053576990402766
Manoel Ribas	655.359.569,40	0,0034182608687688
Marechal Cândido Rondon	2.042.885.535,45	0,0106553959250121

Maria Helena	272.646.646,01	0,0014220855307115
Mariaiva	522.212.441,97	0,0027237846808348
Marilândia do Sul	689.411.655,35	0,0035958716313756
Marilena	231.534.955,60	0,0012076528907699
Mariluz	238.990.672,63	0,0012465408340642
Maringá	282.219.478,31	0,0014720160415062
Mariópolis	385.742.910,45	0,0020119793129799
Maripá	745.454.544,71	0,0038881832487179
Marmeleiro	586.526.793,35	0,0030592390495317
Marquinho	194.471.509,33	0,0010143353076262
Marumbi	149.123.570,62	0,0007778070083391
Matelândia	910.786.111,20	0,0047505288228008
Matinhos	12.669.598,58	0,0000660827964848
Mato Rico	219.731.126,63	0,0011460858235388
Mauá da Serra	127.251.350,24	0,0006637246655628
Medianeira	1.028.190.440,14	0,0053628928473425
Mercedes	468.801.500,68	0,0024452009245270
Mirador	240.676.592,57	0,0012553343489954
Miraselva	93.086.339,00	0,0004855249009516
Missal	1.008.641.654,54	0,0052609292048346
Moreira Sales	307.618.650,22	0,0016044944541104
Morretes	76.994.024,19	0,0004015897109104
Munhoz de Melo	504.610.408,60	0,0026319750168140
Nossa Senhora das Graças	166.739.602,23	0,0008696896851582
Nova Aliança do Ivaí	88.571.086,30	0,0004619739949488
Nova América da Colina	110.493.378,38	0,0005763175044811
Nova Aurora	1.462.930.764,60	0,0076304355957271
Nova Cantu	445.304.615,54	0,0023226445649922
Nova Esperança	751.930.694,85	0,0039219619125804
Nova Esperança do Sudoeste	359.302.164,95	0,0018740682029514
Nova Fátima	369.366.615,25	0,0019265629222361
Nova Laranjeiras	424.928.805,85	0,0022163672842674
Nova Londrina	191.910.147,13	0,0010009756122959
Nova Olímpia	282.020.305,49	0,0014709771848411
Nova Prata do Iguaçu	626.874.132,55	0,0032696849439474
Nova Santa Bárbara	126.611.014,09	0,0006603847646800
Nova Santa Rosa	909.358.681,16	0,0047430835538577
Nova Tebas	334.841.468,43	0,0017464847424495
Novo Itacolomi	234.109.309,90	0,0012210803510175
Ortigueira	844.879.900,04	0,0044067715433835
Ourizona	144.186.302,13	0,0007520549289220
Ouro Verde do Oeste	567.335.716,64	0,0029591411649347
Paçandu	128.555.786,14	0,0006705284148341
Palmas	608.302.616,90	0,0031728186003641
Palmeira	1.655.699.646,19	0,0086358902429503
Palmital	404.413.073,55	0,0021093601874160
Palotina	1.658.309.290,44	0,0086495017704807
Paraíso do Norte	111.436.982,30	0,0005812392062551
Paranacity	144.671.594,67	0,0007545861447260
Paranaguá	27.717.601,14	0,0001445710046467
Paranapoema	74.488.101,67	0,0003885191809445
Paranavaí	892.189.410,45	0,0046535311173731
Pato Bragado	533.838.929,36	0,0027844267599958
Pato Branco	1.090.724.285,44	0,0056890603534618
Paula Freitas	466.189.274,77	0,0024315759314309
Paulo Frontin	421.028.883,05	0,0021960258501586
Peabiru	324.549.503,14	0,0016928033378341
Perobal	243.647.796,44	0,0012708317192882
Pérola	182.110.301,84	0,0009498610345299
Pérola d'Oeste	254.936.436,99	0,0013297116381227
Piên	278.920.815,20	0,0014548106911083
Pinhais	3.498.028,10	0,0000182452093940
Pinhal de São Bento	112.128.013,82	0,0005848435268666
Pinhalão	310.335.307,29	0,0016186641450554
Pinhão	1.182.984.609,64	0,0061702768805074
Piraí do Sul	1.665.087.993,87	0,0086848585086099
Piraquara	31.898.148,80	0,0001663761374981
Pitanga	1.111.671.264,86	0,0057983167730115
Pitangueiras	229.695.528,81	0,0011980587062782
Planaltina do Paraná	169.327.038,31	0,0008831853780811
Planalto	406.751.500,49	0,0021215570846259
Ponta Grossa	1.440.129.961,38	0,0075115098989607
Pontal do Paraná	14.372.895,50	0,0000749669472341
Porecatu	149.672.014,91	0,0007806676145509
Porto Amazonas	167.132.983,00	0,0008717415024435
Porto Barreiro	284.517.142,03	0,0014840003236475
Porto Rico	128.189.397,00	0,0006686173819928
Porto Vitória	184.150.491,49	0,0009605023691057
Prado Ferreira	134.853.525,07	0,0007033765115909
Pranchita	271.966.517,84	0,0014185380803990
Presidente Castelo Branco	286.386.357,08	0,0014937498794014
Primeiro de Maio	486.670.801,54	0,0025384046171777
Prudentópolis	1.285.375.299,00	0,0067043319292282
Quarto Centenário	453.640.513,75	0,0023661234062081

Quatiguá	256.069.646,51	0,0013356222953240
Quatro Barras	18.258.722,98	0,0000952348621893
Quatro Pontes	539.818.492,92	0,0028156152999727
Quedas do Iguaçu	506.192.331,90	0,0026402261002898
Querência do Norte	305.158.967,81	0,0015916651058804
Quinta do Sol	271.843.887,02	0,0014178984557519
Quitandinha	383.123.859,30	0,0019983187204176
Ramilândia	203.444.042,13	0,0010611347429226
Rancho Alegre	179.126.082,52	0,0009342957775295
Rancho Alegre D'Oeste	289.784.685,90	0,0015114750717493
Realeza	532.847.107,74	0,0027792535616621
Rebouças	635.457.539,27	0,0033144547538070
Renascença	453.197.241,19	0,0023638113605513
Reserva	749.325.867,14	0,0039083755074270
Reserva do Iguaçu	415.196.179,69	0,0021656033117758
Ribeirão Claro	435.826.297,52	0,0022732070270324
Ribeirão do Pinhal	288.871.777,13	0,0015067134714447
Rio Azul	671.770.931,76	0,0035038601647548
Rio Bom	211.618.355,12	0,0011037707789667
Rio Bonito do Iguaçu	529.559.681,33	0,0027621068202686
Rio Branco do Ivaí	182.574.018,62	0,0009522797142857
Rio Branco do Sul	188.253.079,72	0,0009819008768289
Rio Negro	502.155.483,20	0,0026191704804612
Rolândia	680.650.131,48	0,0035501727881848
Roncador	671.220.991,94	0,0035009917580745
Rondon	263.191.079,32	0,001372766604033
Rosário do Ivaí	196.926.845,99	0,0010271419890518
Sabáudia	329.831.568,09	0,0017203538257920
Salgado Filho	299.593.922,66	0,0015626386340665
Salto do Itararé	155.074.741,18	0,0008088474545284
Salto do Lontra	690.463.356,07	0,0036013571504474
Santa Amélia	120.163.776,67	0,0006267569053895
Santa Cecília do Pavão	105.244.439,96	0,0005489397997196
Santa Cruz de Monte Castelo	282.850.190,12	0,0014753057432215
Santa Fé	388.507.632,86	0,0020263997057969
Santa Helena	2.321.406.367,56	0,0121081203620875
Santa Inês	83.249.725,71	0,0004342185466076
Santa Isabel do Ivaí	262.834.365,93	0,0013709060948766
Santa Izabel do Oeste	720.572.140,96	0,0037584002242060
Santa Lúcia	171.220.810,10	0,0008930630182444
Santa Maria do Oeste	507.034.098,75	0,0026446166346138
Santa Mariana	383.930.910,32	0,0020025281819859
Santa Mônica	146.920.017,34	0,0007663135926617
Santa Tereza do Oeste	371.422.069,70	0,0019372838758042
Santa Terezinha de Itaipu	244.680.293,45	0,0012762170745820
Santana do Itararé	298.873.382,88	0,0015588804026324
Santo Antônio da Platina	768.822.454,42	0,0040100668910362
Santo Antônio do Caiuá	106.320.802,92	0,0005545539534736
Santo Antônio do Paraíso	237.989.981,47	0,0012413213734907
Santo Antônio do Sudoeste	853.548.577,34	0,0044519861122739
Santo Inácio	234.970.348,99	0,0012255714065621
São Carlos do Ivaí	131.579.279,80	0,0006862985211201
São Jerônimo da Serra	481.721.684,60	0,0025125907379564
São João	643.728.381,63	0,0033575942731045
São João do Caiuá	184.842.695,15	0,0009641128034301
São João do Ivaí	318.026.563,62	0,0016587806273227
São João do Triunfo	523.287.024,79	0,0027293895496357
São Jorge do Ivaí	433.490.062,08	0,0022610215603700
São Jorge do Patrocínio	240.004.847,62	0,0012518306243477
São Jorge do Oeste	628.713.279,67	0,0032792776697208
São José da Boa Vista	420.290.770,93	0,0021921759639368
São José das Palmeiras	196.588.224,74	0,0010253757895146
São José dos Pinhais	901.313.488,82	0,0047011209924768
São Manoel do Paraná	322.305.267,93	0,0016810977310850
São Mateus do Sul	940.405.832,70	0,0049050210125463
São Miguel do Iguaçu	1.660.250.953,35	0,0086596292038096
São Pedro do Iguaçu	447.333.164,89	0,0023332251854442
São Pedro do Ivaí	221.220.067,84	0,0011538519258613
São Pedro do Paraná	152.473.337,45	0,0007952789083603
São Sebastião da Amoreira	318.711.440,52	0,0016623528463250
São Tomé	256.924.250,47	0,0013400797861598
Sapopema	248.624.256,36	0,0012967882155443
Sarandi	100.651.649,42	0,0005249844675411
Saudade do Iguaçu	284.589.323,97	0,0014843768142222
Sengés	774.051.863,18	0,0040373427319115

Serranópolis do Iguaçu	638.556.043,55	0,0033306161046540
Sertaneja	385.362.656,10	0,0020099959612056
Sertanópolis	593.346.435,38	0,0030948093174862
Siqueira Campos	588.571.474,93	0,0030699038133657
Sulina	389.654.933,19	0,0020323838586282
Tamarana	504.713.363,66	0,0026325120155385
Tamboara	144.671.829,75	0,0007545873708693
Tapejara	294.551.908,07	0,0015363402141189
Tapira	287.879.862,53	0,0015015397881407
Teixeira Soares	975.053.359,64	0,0050857375093651
Telêmaco Borba	789.314.763,85	0,0041169518175802
Terra Boa	571.827.497,20	0,0029825696436451
Terra Rica	416.851.650,78	0,0021742380099027
Terra Roxa	818.275.555,46	0,0042680071241803
Tibagi	2.161.485.961,71	0,0112739986204378
Tijucas do Sul	252.170.344,45	0,0013152840989055
Toledo	4.290.849.170,82	0,0223804496023934
Tomazina	544.910.896,47	0,0028421765414586
Três Barras do Paraná	705.250.505,32	0,0036784847854161
Tunas do Paraná	173.302.277,51	0,0009039196516552
Tuneiras do Oeste	415.629.837,33	0,0021678652073984
Tupãssi	653.524.609,96	0,0034086899853295
Turvo	468.705.582,34	0,0024447006283179
Ubiratã	1.160.314.893,32	0,0060520349140802
Umuarama	882.030.322,88	0,0046005427837554
União da Vitória	301.224.313,03	0,0015711425147799
Uniflor	139.553.297,13	0,0007278898439278
Uraí	229.231.826,36	0,0011956401012656
Ventania	468.406.635,57	0,0024431413651386
Vera Cruz do Oeste	522.016.229,48	0,0027227612648235
Verê	713.411.815,15	0,0037210529988555
Virmond	167.663.657,42	0,0008745094235797
Vitorino	465.237.841,52	0,0024266133930023
Wenceslau Braz	466.494.854,53	0,0024331697913281
Xambrê	185.880.930,78	0,0009695280905371
Total	191.723.099.716,51	

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

89681/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 26 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.806.053-8, designa o servidor **José Antônio de Andrade Duarte**, Matrícula funcional nº 15083220, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **José Antônio Gilio Ferla**, Matrícula funcional nº 90421387, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Umuarama**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 27 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.862.453-9, designa o servidor **Sidnei Cieslak**, Matrícula funcional nº 60243816, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Irinei Kovalchuk**, Matrícula funcional nº 44223600, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Paula Freitas**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 28 DE 2023**Dispõe sobre designação de gestor e fiscal****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO**

ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.796.373-9, designa o servidor **Sidnei Cieslak**, Matrícula funcional nº 60243816, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Irinei Kovalchuk**, Matrícula funcional nº 44223600, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **General Carneiro**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 29 DE 2023**Dispõe sobre designação de gestor e fiscal****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO**

ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.898.826-3, designa o servidor **Francisco Cascardo Neto**, Matrícula funcional nº 19416011, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Luiz Fernando Pricinotto**, Matrícula funcional nº 84227153, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **São Manoel do Paraná**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 30 DE 2023**Dispõe sobre designação de gestor e fiscal****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO**

ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.854.524-8, designa o servidor **Antônio Biral Filho**, Matrícula funcional nº 19759130, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Eder Dalla Pria**, Matrícula funcional nº 67953738, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Marilândia do Sul**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

89577/2023



ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2023 - ADAPAR

(Publicação no DIOE nº 11475 de 04/08/2023)

RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público a classificação obtida pelos servidores que participaram do PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGO: FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA

FUNÇÃO: MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)

Nº DE VAGAS OFERTADAS	URS/ULSA DE INTERESSE	SERVIDOR	PONTUAÇÃO OBTIDA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO
01	CURITIBA / RIO BRANCO DO SUL	GUILHERME FONSECA DE SOUZA	7415,5	(Não houve)	1º
		JUREMA IARA LUZ	3609,25		2º
		JULIANA MACEDO VIANA	2901		3º
		ALINE GOMES BUARQUE DE HOLANDA	1805		4º
		RENAN FIEL DE SOUZA	410		5º
		LUIZ CARLOS DA LUZ	395		6º
		ANA LUIZA DE SOUZA REIS	382		7º
01	JACAREZINHO / JOAQUIM TAVORA	BRIGIDA KUSSUMOTO DE ALCANTARA	11804	(Não houve)	1º

Nº DE VAGAS OFERTADAS	URS/ULSA DE INTERESSE	SERVIDOR	PONTUAÇÃO OBTIDA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO
01	JACAREZINHO / IBAITI	GIOVANA RODRIGUES THEODORO DE ANDRADE	403	(Não houve)	1º
		RODRIGO RHODEN BARCELLOS	389		2º
01	PATO BRANCO / CORONEL VIVIDA	VALDIR FOGAÇA DOS SANTOS	7975,5	(Não houve)	1º
01	CASCADEL / NOVA AURORA	EVERTON CRUZ DE AZEVEDO	403	(Não houve)	1º
01	PONTA GROSSA / JAGUARIAIVA	RAFAEL FERREIRA PAULA	424	(Não houve)	1º
01	IRATI / RIO AZUL	EDUARDO ALAN WOYTOWICZ CZYRIK	424	(Não houve)	1º
01	IVAIPORÁ / PITANGA	ARTHUR PEIXOTO MEDEIROS	416	(Não houve)	1º
01	IVAIPORÁ / IVAIPORÁ	ANA PAULA VON RAINER HARBACH	5720	(Não houve)	1º
		GABRIELA MARIA BENEDETTI VASQUES	402		2º

Nº DE VAGAS OFERTADAS	URS/ULSA DE INTERESSE	SERVIDOR	PONTUAÇÃO OBTIDA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO
01	MARINGÁ / CIANORTE	FILIPPE PENHA TINOCO	9545,25	(Não houve)	1º
		ALLICE RODRIGUES FERREIRA NOCHI	7767,25		2º
		RAFAEL PALLONE FAVRETTO	5938		3º
		GIOVANA HASHIMOTO NAKADOMARI	428		4º
		OSMAR FRANZONI JUNIOR	410		5º

OBS.: - Em conformidade com o item 4.1 do Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 01/2023, o servidor interessado, no prazo de 2(dois) dias úteis da data de divulgação da classificação (Resultado Provisório), poderá interpor recursos ao Diretor Presidente da Adapar, via e-protocolo.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 108 da Lei nº 15.608/2007, no Inciso VI, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no **Pregão Eletrônico nº 1374/2022– DECON/SEAP** (fls. 03-80), considerando o Memorando nº 133/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fls. 02), a Ata de Registro de Preço (fls. 96-111; 119-121), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 127) e no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 133-136), que atestam formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 129-132) **a realização da despesa no valor total de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais), com a empresa ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, CNPJ: 34.396.791/0001-32**, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, para aquisição de copo descartável (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

II. CONDIÇÃO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

IV. Ao SECID/NAS para providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

Márcio Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

89808/2023

PORTARIA Nº 130/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.910.719-8, **RESOLVE**,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 22/7023, celebrado com Consórcio CA – Cembra - Antuérpia, no valor de R\$ 36.013.426,32, cujo objeto é Construção da Sede do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, SESP/PR, no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Amauri Romão da Silva, CREA: 92.037-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Giuseppe Romano Canalli, CREA: 123.251-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR;

Art. 5º - Gestor suplente: Fernando Henrique Rodrigues Lobo, CAU: A 47.613-7;

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

Curitiba, 21 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

89667/2023

PORTARIA Nº 131/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.913.330-0, **RESOLVE**,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 20/0418, celebrado com Construtora EXITO Ltda, no valor de R\$ 6.995.000,00, cujo objeto é Reparos no Centro Regional de Especialidades - CRE, SESA/PR, no Município de Curitiba.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Zenon Silva Neto, CREA: 10.583-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Fernando Henrique Rodrigues Lobo, CAU: A 47.613-7/PR, que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR;

Art. 5º - Gestor suplente: Giuseppe Romano Canalli, CREA: 123.251-D/PR;

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

89682/2023

PORTARIA Nº 132/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.911.440-2, **RESOLVE**,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 22/7024, celebrado com Consórcio CA – Cembra - Antuérpia, no valor de R\$ 11.543.988,12, cujo objeto é Construção da Sede das Rondas Ostensivas de Natureza Especial - RONE, SESP/PR, no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Giuseppe Romano Canalli, CREA: 123.251-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Amauri Romão da Silva, CREA: 92.037-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR;

Art. 5º - Gestor suplente: Fernando Henrique Rodrigues Lobo, CAU: A 47.613-7;

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

89706/2023

PORTARIA Nº 133/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 19.489.982-3, **RESOLVE**,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/2944, celebrado com Construtora Guilherme Ltda, no valor de R\$ 41.853.803,16, cujo objeto é Construção da Casa de Custódia – Laranjeiras do Sul, SESP, no Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - Fiscal Titular da Fase I - projetos: Vivian Colley, CAU: A 32.666-6;

Art. 3º - Fiscal Suplente da Fase I - projetos: Christien Noemberg de Souza Moraes, CREA: 33.671-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato da Fase I - projetos: Sílvia Rosa Rolim de Moura Januário, CAU: A 47.082-1;

Art. 5º - Gestor Substituto da Fase I - projetos: Cinthia Aparecida de Lima, CREA: 109.340-D/PR;

Art. 6º - Fiscal Titular da Fase II - obra: Edmilson Eloi Pires, CREA: 85.924-D/PR;

Art. 7º - Fiscal Suplente da Fase II - obra: Joceandro Tonial, CREA: 63.393-D/PR, a qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 8º - Gestor do Contrato da Fase II - obra: José Luiz Cieslack, CREA: 29.034-D/PR;

Art. 9º - Gestor Substituto da Fase II - obra: Edmilson Eloi Pires, CREA: 85.924-D/PR;

Art. 10º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

89709/2023

PORTARIA Nº 134/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.276.219-9, **RESOLVE**,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/2615, celebrado com a Construtora Faon Ltda, no valor de R\$ 1.278.000,00, cujo objeto é Construção do Conselho Tutelar, sito à Avenida São João, nº 3354, SEDEF/PR, no Município de Prudentópolis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Edmilson Eloi Pires, CREA: 85.924-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Franciele Braga Machado Tullio, CREA: 89.055-D/PR; a qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor: José Luiz Cieslack, CREA: 29.034-D/PR

Art. 5º Gestor Suplente: Edmilson Eloi Pires, CREA: 85.924-D/PR, o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

89713/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

PROTOCOLO: 20.879.940-1

Contrato nº 4215/2023 – SETI e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de impressoras e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 39.921,96 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 4504.12.122.42.6072, Elemento de Despesa: 3390.3983, Fonte de Recursos: 100, Espécie Despesa 03 – Outras Despesas Correntes.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
89663/2023

RESOLUÇÃO N.º 145/2023 – SETI, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho para a criação de Cursos Superiores de Formação Indígena Intercultural e Bilingue no Paraná.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para produzir Projetos Pedagógicos de Cursos de Licenciaturas Interculturais Bilingues para a formação de professores indígenas provenientes das etnias territorializadas no Paraná, com o objetivo de fortalecer o ensino e a aprendizagem em escolas indígenas, valorizar as línguas e culturas indígenas; fomentar currículos e projetos pedagógicos interculturais; fortalecer as bibliotecas escolares indígenas com a produção de materiais didáticos para todas as etapas da educação básica, elaborados pelos professores indígenas bilingues em formação nas licenciaturas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e por representantes das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná – IEES, conforme descrito abaixo:

I. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Titular: Sandra Cristina Ferreira
Suplente: Paula Turra Grechinski

II. Universidade Estadual de Londrina – UEL
Titular: Eloá Scares Dutra Kastelic
Suplente: Lilian Kemmer Chimentão

III. Universidade Estadual de Maringá – UEM
Titular: Rosângela Célia Faustino
Suplente: Isabel Cristina Rodrigues

IV. Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
Titular: Letícia Fraga
Suplente: Ligia Paula Couto

V. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Titular: Janete Ritter
Suplente: Paulo Humberto Porto Borges

VI. Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO
Titular: Mariulce da Silva Lima Leineker
Suplente: Marcos Gehrke

VII. Universidade Estadual do Norte Pioneiro – UENP
Titular: Rosiney Aparecida Lopes do Vale
Suplente: Carla Holanda da Silva

VIII. Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Titular: João Henrique Lorin
Suplente: Maria Simone Jacomini Novak

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de agosto de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

89628/2023

UEL

ATO EXECUTIVO N.º 052/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 10.086/2022 e respectivas alterações que sucederem; combinado com o artigo 50 do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Pró-Reitor de Administração e Finanças, as seguintes competências:

- Autorizar a realização de procedimentos licitatórios e contratações diretas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para compras e serviços;
 - Assinar Editais de Licitação de compras e serviços nas diversas modalidades, até o limite previsto na alínea “a”, exceto na modalidade Concorrência, cujo objeto seja obra e/ou serviço de engenharia, os quais deverão ser assinados em conjunto com a Reitora;
 - Homologar, anular ou revogar procedimentos licitatórios e julgar recursos administrativos nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 até o limite previsto na alínea “a”, exceto na modalidade Concorrência, cujo objeto seja obra e/ou serviço de engenharia em valor superior a 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
 - Aprovar, anular ou revogar os procedimentos de inexigibilidade e dispensabilidade de licitação até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para compras e serviços;
 - Ordenar empenho de despesas até o valor limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para compras e serviços;
 - Assinar Editais de Alienação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos até o valor limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e, em valor superior, em conjunto com a Reitora;
 - Constituir, através de Portaria, Comissão Especial de Avaliação para proceder à avaliação dos bens que irão compor os itens/lotos do futuro certame;
 - Homologar, revogar ou anular processos de alienação de bens inservíveis e/ou obsoletos até o valor limite especificado na alínea “f”;
 - Assinar contratos administrativos até o valor limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para compras e serviços;
 - Assinar, em conjunto com o Diretor de Finanças ou o Tesoureiro, Ordem de Movimentação Financeira até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Os valores acima desse limite deverão conter a assinatura da Reitora, Vice-Reitor ou Reitor em exercício;
 - Controlar e movimentar os valores junto às instituições bancárias e de câmbio, individualmente ou em conjunto com o Diretor de Finanças ou o Chefe da Divisão de Tesouraria, podendo para tanto autorizar a abertura e encerramento de contas, movimentar recursos financeiros de todas as contas bancárias da Universidade, podendo requisitar, emitir, assinar ordens de movimentação financeira, autorizar transferências, cadastrar senhas para acessos eletrônicos, solicitar saldos e extratos, efetuar pagamentos e transferências por meios eletrônicos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro e demais atos que se fizerem necessários ao controle de movimentação de contas;
 - Autorizar, individualmente, os servidores da Universidade a solicitar e consultar saldos e extratos de contas correntes, poupanças e aplicações financeiras da Universidade;
 - Acessar, individualmente, saldos, extratos e comprovantes das contas corrente, investimentos e operações de créditos;
 - Autorizar, juntamente com o Diretor de Finanças, transferências de arquivos da folha de pagamento liberados pela SEAP/SEFA para o Banco do Brasil.
- o) Designar, por meio de Portaria, gestores e fiscais de contratos administrativos
- Art. 2º Fica o Pró-Reitor de Administração e Finanças autorizado a subdelegar aos Diretores da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, as competências previstas nas alíneas “l”, “m”, “n” e “o” deste Ato Executivo.
- Parágrafo Único - As competências previstas nas alíneas “a” a “k” somente poderão ser subdelegadas aos Diretores da Pró-Reitoria de Administração e

Finanças nas hipóteses de ausência ou impedimento do Pró-Reitor de Administração e Finanças.

Art. 3º Este Ato Executivo deve ser observado nas subdelegações efetuadas pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças.

Art. 4º O presente Ato Executivo entra em vigor em 17.08.2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Fávoro
Reitora

89691/2023

ATO EXECUTIVO Nº 53/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 10.086/2022 e respectivas alterações que sucederem; combinado com o artigo 50 do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1ª Delegar à Diretora Superintendente do Hospital Universitário, as seguintes competências:

a) Autorizar a realização de procedimentos licitatórios e contratações diretas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para compras e serviços;

b) Assinar Editais de Licitação de compras e serviços nas diversas modalidades, até o limite previsto na alínea "a", exceto na modalidade Concorrência, cujo objeto seja obra e/ou serviço de engenharia, os quais deverão ser assinados em conjunto com a Reitora;

c) Homologar, anular ou revogar procedimentos licitatórios e julgar recursos administrativos nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 até o limite previsto na alínea "a", exceto na modalidade Concorrência, cujo objeto seja obra e/ou serviço de engenharia;

d) Aprovar, anular ou revogar os procedimentos de inexigibilidade e dispensabilidade de licitação até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para compras e serviços;

e) Ordenar empenho de despesas até o valor limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para compras e serviços;

f) Assinar Editais de Alienação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos até o valor limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e, em valor superior, em conjunto com a Reitora;

g) Constituir, através de Portaria, Comissão Especial de Avaliação para proceder à avaliação dos bens que irão compor os itens/lotes do futuro certame;

ATO EXECUTIVO Nº

h) Homologar, revogar ou anular processos de alienação de bens inservíveis e/ou obsoletos até o valor limite especificado na alínea "f";

i) Assinar contratos administrativos até o valor limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para compras e serviços;

Art. 2º As competências previstas nas alíneas "a" a "i" somente poderão ser subdelegadas aos Diretores do Hospital Universitário nas hipóteses de ausência ou impedimento da Diretora Superintendente, com exceção da competência prevista na alínea "g".

Parágrafo Único - Fica a Diretora Superintendente do Hospital Universitário, autorizada a subdelegar aos Diretores e Chefes de Divisões desse órgão, competência prevista na alínea "g" deste Ato e outras atribuições Regimentais.

Art. 3º Este Ato Executivo deverá ser observado nas subdelegações efetuadas pela Diretora Superintendente do Hospital Universitário.

Art. 4º O presente Ato Executivo entra em vigor em 17.08.2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Fávoro
Reitora

89708/2023

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 13/12/2022, conforme abaixo:

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 727/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20021010.1.00387/22-7, datada de 13/12/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ORLANDO COLLI, portador(a) da RG nº. 1.611.931-8/PR, na função de MEDICO, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	14/02/1978 a 30/10/1978	00	08	17
INSS	01/01/1988 a 14/01/1991	03	00	14
PMM	15/01/1991 a 07/02/1991	01	01	23
TOTAL		04	10	24

89646/2023

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 13/12/2022, conforme abaixo:

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 727/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20021010.1.00387/22-7, datada de 13/12/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ORLANDO COLLI, portador(a) da RG nº. 1.611.931-8/PR, na função de MEDICO, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	14/02/1978 a 30/10/1978	00	08	17
INSS	01/01/1988 a 14/01/1991	03	00	14
PMM	15/01/1991 a 07/02/1991	01	01	23
TOTAL		04	10	24

89646/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 12/07/2023, conforme abaixo:

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 665/2023-GRE

Considerando o protocolo digital nº 20.853.617-6;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº.19001010.1.01479/23-0, datada de 12/07/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES SANTIAGO LUZ, portador(a) da RG nº. 8.337.178-1/PR, no cargo de PROF. ADJUNTO TIDE conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	19/07/1983 a 18/11/1983	00	04	00
INSS	03/12/1984 a 01/08/1988	03	07	29
INSS	01/02/2003 a 24/02/2003	00	00	24
TOTAL		04	00	23

89603/2023

UENP

PORTARIA Nº 005/2023 CCS/CJ/UENP

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e autoria no caso em que especifica.

O Professor Doutor Fabricio José Jassi, Diretor do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2023-GR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 3º, § 3º, da Resolução nº 001/2021 CONSUNI/UENP, diante do contido nos protocolos nº 20.555.016-0 e 20.906.753-6.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para a verificação de autoria e materialidade em eventuais irregularidades administrativas nos procedimentos utilizados pelo Curso de Odontologia - UENP/CJ, para determinar notas na Atividade Clínica, conforme apontadas nos protocolos em epígrafe e conforme dispõe o artigo 4º, da Resolução nº 001/2021 CONSUNI/UENP.

Art. 2º. Designar os servidores Raphael Gonçalves de Oliveira, portador do RG nº 13.130.091-3 e do CPF nº 286.207.288-57; Sônia Regina Leite Merege, portadora do RG nº 843034-9 e do CPF nº 48482374915 e João Paulo Freitas, portador do RG nº 75884842 e do CPF nº 03145804928, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.

Art. 3º. A presente Sindicância será iniciada no prazo de 03 (três) dias após a publicação do respectivo ato de instauração e concluído no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 18 de agosto de 2023.

Fabricio José Jassi

89767/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.603 – 11/08/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000069256-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269, seguinte(s):	
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Jheniffer Bernardi	40 horas
PORTARIA R. Nº 2023.606 – 14/08/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000065128-9) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.244, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Rafael Rodrigues Fernandes Siqueira	20 horas
PORTARIA R. Nº 2023.608 – 16/08/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000007322-3) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.631, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Pedro Jefferson Miranda	40 horas
Ivan Mathias	40 horas
DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues	20 horas
PORTARIA R. Nº 2023.612 – 17/08/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000037525-4) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201, seguinte(s):	
FUNÇÃO: PEDAGOGO - EDUCADOR ESPECIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Danielle Cristina Martins	40 horas
PORTARIA R. Nº 2023.614 – 17/08/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000000349-7) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Daiana Maria dos Santo	40 horas
Letycia Carolina Ribeiro Antunes	40 horas
Suzane de Siqueira Bueno	40 horas
Kevin Keller dos Santos	40 horas
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RESERVA DE VAGA - PESSOA NEGRA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Kauana Mendes de Souza	40 horas
PORTARIA R. Nº 2023.615 – 17/08/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000069256-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENFERMEIRO DO TRABALHO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Lucineia Carneiro de Oliveira	40 horas
FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Marvyn Meyer Sant'Ana	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

89845/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 981/2023 de 21 de agosto de 2023.

Art. 1º Designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS)** da UNESPAR, conforme segue:

I – Presidente: Alvaro Henrique Borges – Doutorado – RG nº 13.XXX.309-9/PR – Reitoria.

II – Assessoria:

- a) Denise Xavier Messias – Mestrado – RG nº 3.XXX.753-8/PR – Reitoria;
b) Helem Patrícia de Fáveri Turco – Mestrado – RG nº 7.XXX.791-0/PR – Reitoria;
c) Fabiano Krul – Graduação – RG nº 4.XXX.268-1/PR – Campus de Campo Mourão.

III – Membros:

- a) Cristiano Schinwelski – Mestrado – RG nº 7.XXX.244-0/PR – Campus de Apucarana;
b) Adriana Wandermurem Correa – Especialista – RG nº 7.XXX.561-1/PR – Campus de Campo Mourão;
c) Clenice Ortigara – Mestrado – RG nº 5.XXX.833-0/PR – Campus de Curitiba I;
d) Clara Marcia de Freitas Piazzetta – Mestrado – RG nº 3.XXX.706-0/PR – Campus de Curitiba II;
e) João Roberto Barros Maceno Silva – Mestrado – RG nº 6.XXX.919-8/PR – Campus de Paranaguá;
f) Suzete Moreira – Especialização – RG nº 4.XXX.186-0/PR – Campus de Paranavai;
g) Cleris Mauro Schafascheck – Doutorado – RG nº 14.XXX.634-7/PR – Campus de União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria nº 186/2023 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

89809/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2023:

389-PRORH, de 22-8-2023: Concede ascensão de nível à docente Sílvia Gomes Bento de Mello, RG nº 7.027.044-7, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

390-PRORH, de 22-8-2023: Retifica a tabela constante no art. 1º, da Portaria nº 617-GR/UNICENTRO, de 8 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial nº 8.256, de 6 de julho de 2010, que declarou a contagem de tempo para todos os efeitos legais e para fins de concessão de adicional por tempo de serviço, da servidora Soeli Aparecida Morozini, RG nº 3.664.037-5, que passa a vigorar conforme segue: ao INSS, de 16-9-1985 a 27-5-1987; ao INSS de 1º-10-1987 a 28-2-1988, totalizando 2 anos e 40 dias.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

89836/2023

RESOLUÇÃO Nº 303-GR/UNICENTRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Adota, *ad referendum* do COU, novo Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, altera metodologia de cálculo da média final ou classificatória em Testes Seletivos para Admissão de Professores Colaboradores, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Parecer da Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV/PRORH, contido no Protocolo nº 17.796, de 16 de agosto de 2023, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos dos Testes Seletivos para Admissão de Professores Colaboradores, constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º A média classificatória ou final, em Testes Seletivos para Admissão de Professores Colaboradores, é a média ponderada entre a nota de aprovação na prova didática, com peso três, e a nota da prova de títulos, com peso um, com duas casas decimais.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 17-COU/UNICENTRO, de 27 de março de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 303-GR/UNICENTRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES
COLABORADORES

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

DEPARTAMENTO: _____

SETOR: _____ Unidade Universitária: _____

ÁREA OU MATÉRIA: _____

GRUPO I – Títulos universitários (pontuação não cumulativa, pontuar a mais elevada)
[LIMITE DO GRUPO: 500 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
1. Títulos				
1.1. Doutor ou Livre Docente	500			
1.2. Mestre	250			
SUB-TOTAL				

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÃO: Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II e III, considerar apenas os resultados dos últimos cinco anos.

GRUPO II – Atividades em ensino, pesquisa e extensão
[LIMITE DO GRUPO: 550 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
2.1. Docência				
2.1.1. Docência no Ensino Superior (por disciplina/semestre, comprovada por declaração oficial da Instituição empregadora e a pontuação máxima da soma do item 2.1.1 e 2.1.2 é de 250 pontos)	5			
2.1.2. Docência na Educação Básica (por ano, sendo que a cada 12 meses é computado 1 ano e o saldo remanescente, quando superior a 6 meses, equivale a 1 ano, desde que não seja pré-requisito para o Concurso. Deve ser comprovado por meio da CTPS ou Contrato emitido pela Instituição, de experiência profissional de docência na educação básica, e a pontuação máxima da soma do item 2.1.1 e 2.1.2 é de 250 pontos)	20			
2.2. Orientação Concluída				
2.2.1. a) Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, por trabalho; b) Orientação em projetos de iniciação a extensão, em iniciação científica ou tecnológica, por projeto; c) Orientação acadêmica de graduação em grupo, (em programas de treinamento – PET, PIBID e equivalentes) – pontuar por grupo/ano. d) Orientação acadêmica de tutoria, monitoria, estágio de docência no Ensino Superior, por orientação. (A pontuação máxima desse item é de 100 pontos)	5			
2.2.2. Orientação de Residência e/ou de Especialização e/ou PDE concluída (por aluno, até o máximo de 20 pontos)	2			
2.2.3. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída (até o máximo de 100 pontos)	20			
2.2.4. Orientação de Tese de Doutorado concluída (até o máximo de 200 pontos)	40			

2.2.5. Supervisão de estágio de pós-doutorado concluída	10			
2.3. Participação em bancas ou Comissões Avaliadoras ou Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria (por unidade)				
2.3.1. Membro de banca examinadora de especialização e graduação (até o máximo de 5 pontos. Não pontuar quando for orientador)	0,5			
2.3.2. Membro de banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado (até o máximo de 20 pontos. Não pontuar quando for orientador)	2			
2.3.3. Membro de banca examinadora de defesa de tese de doutorado ou equivalente (até o máximo de 30 pontos, não pontuar quando for orientador)	3			
2.3.4. Membro de banca examinadora de concurso público ou seleção de docente para o Ensino Superior ou equivalente (máximo de 15 pontos)	3			
2.3.5. Membro de Comissão Avaliadora (pontuar por Comissão, até o máximo de 20 pontos)	2			
2.3.6. Atuação como Avaliador Ad hoc (pontuar por Avaliação, até o máximo de 10 pontos)	1			
2.3.7. Assessorias técnicas e consultorias (até o máximo 5 pontos)	1			
2.4. Atividades de Capacitação Docente				
2.4.1. Estágio de Pós-Doutorado concluído (máximo de 1 estágio)	No Brasil 50 No exterior 75			
2.4.2. Curso de extensão concluído na área ou matéria do Concurso (até o máximo de 10 pontos)	0,5			
2.4.3. Curso de Especialização ou Residência concluída na área ou matéria do Concurso (até o máximo de 50 pontos)	25			
2.4.4. Curso de Aperfeiçoamento concluído na área ou matéria do Concurso (até o máximo de 30 pontos)	15			
2.4.5. Estágio Pedagógico Voluntário (até o máximo de 30 pontos)	15			
SUBTOTAL				

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÃO: Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II e III, considerar apenas os resultados dos últimos cinco anos.

GRUPO III – Produção científica, Extensionista, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área ou matéria
[LIMITE DO GRUPO: 1000 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
3.1. Coordenação em projetos de pesquisa, extensão e equivalentes (por projeto) [LIMITE DO SUBGRUPO: 300 PONTOS]				
3.1.1. Coordenador de projeto de pesquisa, extensão e ensino com financiamento externo em chamadas públicas (exceto projetos institucionais para pagamento de bolsas)	50			
3.1.2. Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino institucionais (por projeto)	20			
3.2. Produção Bibliográfica/Artística/Técnica/Cultural/Científica na área ou matéria do Concurso especificada no Edital (por unidade) [LIMITE DO SUBGRUPO: 800 PONTOS]				
3.2.1. Artigo em periódico indexado, classificação A1 no Qualis	100			
3.2.2. Artigo em periódico indexado, classificação A2 no Qualis	90			
3.2.3. Artigo em periódico indexado, classificação A3 no Qualis	80			
3.2.4. Artigo em periódico indexado, classificação A4 no Qualis	75			

3.2.5. Artigo em periódico indexado, classificação B1 no Qualis	70			
3.2.6. Artigo em periódico indexado, classificação B2 no Qualis	50			
3.2.7. Artigo em periódico indexado, classificação B3 no Qualis	25			
3.2.8. Artigo em periódico indexado, classificação B4 no Qualis	10			
3.2.9. Artigo em periódico indexado, classificação C no Qualis e/ou Artigo em periódico não indexado e/ou Artigo em revista de divulgação (máximo de 10 pontos)	5			
3.2.10. Trabalho científico completo publicado em anais de eventos (máximo de 30 pontos)	5			
3.2.12. Trabalho científico publicado na forma de resumo em anais de eventos (máximo de 10 pontos)	1			
3.2.12. Autoria de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Concurso, inclusive peças, roteiros e obras literárias	100			
3.2.13. Organização de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Concurso	50			
3.2.14. Autoria de capítulo de livro publicado, com ISBN ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Concurso (no máximo 2 por livro)	15			
3.2.15. Tradução de livro publicado por Editora, com corpo editorial	30			
3.2.16. Tradução de capítulo de livro ou artigo publicado por Editora, com corpo editorial, ou de artigo em revista indexada (até o máximo de 20 pontos)	4			
3.2.17. Artigo de divulgação em jornal de circulação diária ou semanal (máximo de 5 pontos)	0,5			
3.2.18. Resenha publicada em periódico indexado (até o máximo de 5 pontos)	1			
3.2.19. Catálogo, folheto, boletim técnico, mapa, manuais, carta topográfica ou similar, de divulgação científica e tecnológica, publicado(a) (até o máximo de 5 pontos)	1			
3.2.20. Material didático e instrumental, publicados com ISBN (até o máximo de 10 pontos)	2			
3.2.21. Carta Patente / Software registrado / Cultivar protegida. (Este item não se limita a pontuação dos últimos 5 anos)	250			
3.2.22. Pedido de patente depositado (limitado a 150 pontos)	25			

3.3. Produção artística na área ou matéria do Concurso especificada no Edital ** [LIMITE DO SUBGRUPO: 300 PONTOS]

	Abrangência internacional	100			
3.3.1 Produção***, direção, interpretação e/ou criação artística com premiação	Abrangência nacional	85			
	Abrangência regional	60			
3.3.2 Produção***, direção, interpretação e/ou criação artística apresentada por meio de convite de instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, ou instituições culturais (museus, teatros, salas de concerto, cinemas, galerias de arte)		90			
	Abrangência internacional	80			
3.3.3 Produção***, direção, interpretação e/ou criação artística apresentada por meio de seleção por comissão artística avaliadora	Abrangência nacional	70			

	Abrangência regional	50			
3.3.4 Produção***, direção, interpretação e/ou criação artística expostas publicamente (máximo de 10 pontos)		1			
SUB-TOTAL					

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

** Todas as produções devem ser comprovadas, sendo que, para cada produção artística, só deve haver pontuação em um único item. Na possibilidade de a mesma produção ser enquadrada em mais de um subitem, pontua-se o maior.

*** Produção pode compreender elaboração e/ou execução de projeto artístico; e/ou curadoria.

GRUPO IV – Funções administrativas em Instituições de Ensino Superior [LIMITE DO GRUPO: 500 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos/ano**	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
4.1. Reitor, Vice-Reitor	50			
4.2. Pró-Reitor, Diretor de Câmpus, Diretor de Setor, Diretor de Faculdade, Prefeito de Câmpus	20			
4.3. Vice-Diretor de Câmpus, Vice-Diretor de Setor, Vice-Diretor de Faculdade, Vice-Prefeito de Câmpus, Chefe de Departamento, Diretor de órgão administrativo ou suplementar, Coordenador de curso de Graduação e Pós-Graduação, Coordenador de órgãos institucionais ou equivalente	15			
4.4. Vice-Chefe de Departamento e Vice-Coordenador de Curso de Graduação e Pós-Graduação ou equivalente	10			
4.5. Assessor ou cargo equivalente	10			
4.6. Membros titulares de órgãos colegiados/conselhos superiores ou equivalentes***	10			
4.7. Membro titular de colegiado de curso ou equivalente***	10			
SUB-TOTAL				

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

**A cada 12 meses é computado 1 ano e o saldo remanescente, quando superior a 6 meses, equivale a 1 ano.

***Não deve ser considerada a pontuação quando a participação no órgão colegiado é obrigação inerente ao cargo.

GRUPO V – Experiência profissional na área do Curso abrigado pelo Departamento para o qual se realiza o Concurso

[LIMITE DO GRUPO: 150 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos/ano	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
5.1. Experiência profissional comprovada, não enquadradas no Grupo II	15			
SUB-TOTAL				

**GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES
COLABORADORES**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

DEPARTAMENTO: _____

SETOR: _____ UNIDADE UNIVERSITÁRIA: _____

ÁREA OU MATÉRIA: _____

Grupos	Grupo I **	Grupo II**	Grupo III**	Grupo IV**	Grupo V **	TOTAL*
Pontuação Obtida						

**** CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA**

Banca Examinadora:

	NOME	ASSINATURA
Presidente:	_____	_____
Membro:	_____	_____
Membro	_____	_____

FÓRMULA DE CÁLCULO DA NOTA NA PROVA DE TÍTULOS

NOTA NA PROVA DE TÍTULOS = $\frac{\text{PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NA PROVA DE TÍTULOS}}{\text{MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA DE TÍTULOS ENTRE OS CANDIDATOS DA MESMA ÁREA OU MATÉRIA}}$

OBSERVAÇÃO: QUADRO ILUSTRATIVO. O CÁLCULO FINAL SERÁ EXECUTADO PELA DIRCOAV.

89680/2023

UNIOESTE**Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR**

Portaria nº 027/2023 – DG: Designar, com fundamento no art. 13 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Plínio Ribeiro Fajardo Campos, RG nº 7.659.183-0, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marcilene Aparecida Gomes da Cruz, RG: 5.819.159-0 para desempenhar a função de gestora, do Convênio com a Empresa FS AGRISOLUTIONS - INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 20.003.699/0001-50.

Portaria nº 028/2023 – DG: Designar, com fundamento no art. 13 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, a servidora Maria do Carmo Gominho da Rosa, RG nº 7.832.021-4, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marcilene Aparecida Gomes da Cruz, RG: 5.819.159-0 para desempenhar a função de gestora, do Convênio com a Empresa FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA/CENTRO DE APOIO E PROMOÇÃO DA AGROECOLOGIA – FDL/CAPA, inscrita no CNPJ sob o número: 04.358.174/0003-43.

Termo de Convênio de estágio: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA/CENTRO DE APOIO E PROMOÇÃO DA AGROECOLOGIA – FDL/CAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.358.174/0003-43. OBJETO: Estabelecer as condições de realização de estágios de discentes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à Unioeste. VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2028. ASSINATURA: 05/07/2023.

Remi Schorn – Diretor-Geral/Toledo

89327/2023

PORTARIA Nº 2780/2023-GRE, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Convalidar a concessão da Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora PRISCILA CONDE BOGO, RG nº 8.292.262-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 14-10-2010 a 13-10-2015, a serem usufruídos no período de 19 de junho a 18 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 2805/2023-GRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora SANDRA MARIA COLTRE, RG nº 1.421.048-2, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 10-02-2014 a 09-02-2021, a ser usufruída no período de 24 de outubro de 2023 a 23 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 2806/2023-GRE, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora DELCI GRAPÉGIA DAL VESCO, RG nº 4.800.402-4, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2823/2023-GRE, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor MARCIO ANTONIO VILAS BOAS, RG nº 7.580.509-8, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, conforme segue: 00 ano e 77 dias; período: 08-08-1995 a 24-10-1995 – Unioeste.

PORTARIA Nº 2830/2023-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Revogar a Portaria nº 0684/2023-GRE, de 08 de março de 2023, de autorização da Disposição Funcional do Servidor LISDEFFERSON HAMANN ANDRADE, RG nº 6.452.530-1, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Secretaria de Estado da Administração e Previdência/Loteria do Estado do Paraná – LOTEPA, a contar de 04 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 2831/2023-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora YOLANDA ZANCANELLA, RG nº 1.473.366-3, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 20-02-2015 a 19-02-2022, a ser usufruída no período de 20 de

setembro de 2023 a 19 de março de 2024.

PORTARIA Nº 2832/2023-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor JULIO PACHECO MONTEIRO NETO, RG nº 1.114.564-7, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 01-08-1994 a 31-07-2001, a ser usufruída no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2836/2023-GRE, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Professora CARYNA EURICH MAZUR, RG nº 10.001.390-8, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, no período de 09 de agosto de 2023 a 04 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 2847/2023-GRE, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Constituir a Comissão Eleitoral para a realização da consulta à Comunidade Acadêmica/2023 da Unioeste, visando à escolha de Reitor, Vice-Reitor, Diretores Gerais de Campus, Diretores de Centro e Diretores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, com as competências descritas na Resolução nº 104/2023-COU, conforme segue: **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL:** Representantes do Conselho Universitário: José Angelo Nicácio – Presidente; Gilmar Divino Gomes – Membro; Paulo Henrique Striechen Reis – Membro. Representantes Indicados pela Comissão Eleitoral Central: Angela Dorcinéia de Lima – Assessora Técnica; Lizete Cecília Deimling – Procuradora Jurídica. Coordenadores das Comissões Eleitorais Setoriais: Solange de Fatima Reis Conterno – Representante do Campus de Cascavel; Edna Maria da Silva Matte – Representante do Campus de Foz do Iguaçu; Andréia Angela de Rosso – Representante do Campus de Francisco Beltrão; Silvana Anita Walter – Representante do Campus de Marechal Cândido Rondon; Valderi Pacheco dos Santos – Representante do Campus de Toledo; Douglas Dutra Martins – Representante do HUOP; Rosana Rossetin Lima – Representante da Reitoria. **REPRESENTANTES DOCENTES POR CENTRO:** Cascavel: Andréia Cristina Conegero Sanches – Representante do CCMF; Antonio Marcio Ataíde – Representante do CECA; Jair Antônio Cruz Siqueira – Representante do CCET; Neiva Feuser Caponi – Representante do CCSA; Solange de Fátima Reis Conterno – Representante do CCBS. Foz do Iguaçu: Aurelinda Barreto Lopes – Representante do CCSA; Luciana Vedovato – Representante do CELS; Valmei Abreu Junior – Representante do CECE. Francisco Beltrão: Aedra Carla Bufalo Kawassaki – Representante do CCS; Esdras Tavares de Oliveira – Representante do CCSA; Juliano Andres – Representante do CCH. Marechal Cândido Rondon: Silvana Anita Walter – Representante do CCSA; Leila Limberger – Representante do CCHEL; Claudio Yuji Tsutsumi – Representante do CCA. Toledo: Marcio Alberto Goebel – Representante do CCSA; Marco Antonio Arantes – Representante do CCHS; Valderi Pacheco dos Santos – Representante do CECE. Hospital Universitário do Oeste do Paraná: Carlos Eduardo de Albuquerque – Representante CCBS; Lilian Cristine Baeza – Representante CCMF. **REPRESENTANTES DOS AGENTES UNIVERSITÁRIOS:** Representantes indicados do HUOP: Janaina Verônica Lahn; Douglas Dutra Martins. Representante escolhido pelo Gabinete da Reitoria, dentre os lotados na Reitoria: Paulo Renan Effgen. Representantes indicados pela Associação dos Servidores da Reitoria: Fernando Luiz Baldin – Reitoria; Rosana Rossetin Lima – Reitoria. Cascavel: Edison Barbosa da Cunha; Marta Lucia Alves Assenza. Foz do Iguaçu: Edna Maria da Silva Matte; Lilian Sanches Camargo. Francisco Beltrão: Andréia Angela de Rosso; Cristina Regina dos Santos. Marechal Cândido Rondon: Aldefax Gilvan Kuhn; Simone de Fátima Mazurek. Toledo: Dalnei Jandir Schaefer; Edilson Eberhardt. **REPRESENTANTES DISCENTES:** Cascavel: Gabriela Viana Zucco. Foz do Iguaçu: Diogo Teixeira Soares. Francisco Beltrão: Isadora Mensor Martinhago. Marechal Cândido Rondon: Marco Aurélio Godofredo Artmann. Toledo: Vinicius Sanches Crubellato. Hospital Universitário do Oeste do Paraná: Gustavo Orikassa.

89758/2023

PORTARIA Nº 038/2023-CCH**DATA: 21 de agosto de 2023.**

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da Professora Ângela Maria Silveira Portelinha.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013, Considerando o Memorando 003/2023, de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da professora Ângela Maria Silveira Portelinha, RG nº 8.728.588-0, para participar do evento intitulado: XIII SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE LA RED ESTRADO, promovido por: La Red de Estudios sobre Trabajo Docente (Red Estrado) y el Departamento de Ciencias de La Educación de La Facultad de Humanidades y Ciencias de La Educación de la Universidad Nacional de La Plata (FAHCE/UNLP), a ser realizado na cidade La Plata, Provincia de Buenos Aires, Argentina, com período de afastamento compreendido entre 19 e 24 de setembro de 2023, por meio de recursos financeiros próprios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.**

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme
Diretor de Centro de Ciências Humanas
Portaria nº 0019/2020 - GRE

89801/2023

PORTARIA Nº 039/2023-CCH

DATA: 21 de agosto de 2023.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da Professora Vanice Schossler Sbardelotto.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013,

Considerando o Memorando 002/2023, de 17 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da professora VANICE SCHOSSLER SBARDELOTTO, RG nº 6.572.064-7, para participar do evento intitulado: XIII SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE LA RED ESTRADO, promovido por: La Red de Estudios sobre Trabajo Docente (Red Estrado) y el Departamento de Ciencias de La Educación de La Facultad de Humanidades y Ciencias de La Educación de la Universidad Nacional de La Plata (FaHCE/UNLP), a ser realizado na cidade La Plata, Provincia de Buenos Aires, Argentina, com período de afastamento compreendido entre 19 e 24 de setembro de 2023, por meio de recursos financeiros próprios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.**

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme
Diretor de Centro de Ciências Humanas
Portaria nº 0019/2020 - GRE

89802/2023

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 72/2023-SEEC

Súmula: Modifica a Resolução nº 31/2023-SEEC, de 20 de abril de 2023, que instituiu a Comissão de Inventário e Patrimônio no âmbito da SEEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, considerando o contido no art. 90, da Constituição Estadual e do art. 47, da Lei 21.352/2023 que trata da organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar a Resolução nº 31/2023-SEEC, de 20 de abril de 2023, que instituiu a Comissão de Inventário e Patrimônio no âmbito da SEEC.

Art. 2º. Substituir a servidora Daniele Kmiec Merlin – RG n.º 6.212.598-5 pelo servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves – RG nº 13.475.941-0.

Art. 3º. Designar o Servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves – RG n.º 13.475.941-0 como coordenador da Comissão.

Art. 4º. Os demais artigos da Resolução nº 31/2023-SEEC, de 20 de abril de 2023, permanecem inalterados.

Art. 5º. Os demais artigos da Resolução n.º 54/2023-SEEC, de 22 de

junho de 2023, permanecem inalterados.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

89323/2023

RESOLUÇÃO Nº 73/2023 – SEEC

Súmula: Designar a servidora Claudia Chipon Staude como agente de Transparência.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Chipon Staude, RG n.º 6.010.522-7, para exercer as atribuições de Agente de Transparência no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

89841/2023

Portaria SEEC nº 014/2023

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n. 31/2022 -0 SECC.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor André Avelino da Silva - CPF: ***.***.769-**, para atuar como gestor do contrato administrativo n. 31/2022 - SECC.

Art. 2º Designar a servidora Laura Inês Sada Haddad - CPF: ***.***.459-**, para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 31/2022 - SECC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

89601/2023



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

Portaria nº 25253/2023/OP-GOUT. Prot. 16.904.780-4. Captação superficial. Outorgado(s) FELIPE GABRIEL MARLOW - CPF/CNPJ 090.939.689-20. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.288.284,67 N 220.318,48 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

89419/2023

Portaria nº 25247/2023/OD-GOUT. Prot. 20.594.987-9. Dragagem mineral. Outorgado(s) CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ - CPF/CNPJ 82.053.448/0001-38. Rio Ouro Grande, Paranapanema I. Coordenadas UTM 7.443.165,26 N 610.950,93 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Jacarezinho.

89420/2023

Portaria nº 25256/2023/OD-GOUT. Prot. 20.801.754-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) WM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 10.370.522/0001-39. Pirapó. Coordenadas UTM 7.418.506,48 N 411.214,07 E. Validade 08/08/2024. Finalidade Irrigação, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 04:50 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 16025/2022/OD-GOUT.

89421/2023

Portaria nº 25254/2023/OD-GOUT. Prot. 18.978.133-4. Captação superficial. Outorgado(s) C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 77.863.223/0043-66. Córrego Santa Fé. Piquiri. Coordenadas UTM 7.306.413,24 N 211.232,08 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 145.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

89473/2023

Portaria nº 25252/2023/OD-GOUT. Prot. 19.081.646-0. Captação superficial. Outorgado(s) TINTURARIA RIBAS LTDA - CPF/CNPJ 10.796.950/0001-28. Rio Campina. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.160.569,40 N 684.217,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 24 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 923/2012-DPCA.

89424/2023

Portaria nº 25255/2023/OD-GOUT. Prot. 20.458.273-4. Captação superficial. Outorgado(s) Mércio Antonio Bertoglio - CPF/CNPJ 554.896.649-91. Rio Piquiri. Coordenadas UTM 7.327.746,35 N 203.089,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 188.33 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 4434/2019.

89422/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRO FREDER GOMES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303370 com validade até 18/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL NÚMERO 103 DA GLEBA NÚMERO 11, S/N no município de Santa Helena/PR.

89392/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE SAIBRO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8332 com validade até 18/08/2026, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco: LINHA GAUCHA Bairro: Cep:85685000 Município:Nova Prata do Iguaçu no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

89479/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORTGREEN COMERCIAL AGRÍCOLA S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303281 com validade até 18/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rodovia PR-317, 9090 no município de Maringá/PR.

89375/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETERSON ANTONIO MARAFON, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303318 com validade até 18/08/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA FELIPE DOS SANTOS, 73 no município de Dois Vizinhos/PR.

89384/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANUSA CRISTINA MAAS SANGALLETI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303434 com validade até 20/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na PARTE 'A' DO LOTE RURAL NÚMERO 42 DA GLEBA 17, S/N no município de Santa Helena/PR.

89491/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA LOTUS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 303421 com validade até 18/08/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Paulo Mendes Campos, 560 no município de Guarapuava/PR.

89485/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C J COUROS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 303275 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Ind. do couro e peles a ser implantada na TEREZINHA SCHROEDER PUPO, 79 no município de Imbituva/PR.

89360/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOSCAN TRANSPORTES LTDA EPP, a Licença de Instalação - LI nº 303319 com validade até 18/08/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RODOVIA PR 280, S/N no município de Marmeleiro/PR.

89385/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAG DO BRASIL S.A, a Licença de Instalação - LI nº 302700 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Tomazina, 125 no município de Pinhais/PR.

89364/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A., a Licença de Instalação - LI nº 301759 com validade até 18/08/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Lídia Camargo Zampieri, 1438 no município de Araucária/PR.

89355/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 303250 com validade até 18/08/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Basil, 968 no município de Cambará/PR.

89372/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GOLDEN BELL INDUSTRIA DE JOIAS FOLHEADAS E ACESSÓRIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 303224 com validade até 18/08/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Vivaldo José Teixeira, 114 no município de Apucarana/PR.

89370/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 303218 com validade até 18/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia Candido Rizzotto, 471 no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

89369/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUARAETA COMPENSADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 303303 com validade até 17/08/2027, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua João Luiz Ogliari, 89 no município de Clevelândia/PR.

89381/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO HÁVILA LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 303380 com validade até 16/08/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 2434 no município de Maringá/PR.

89350/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDSON CATTO, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 177730 com validade até 18/03/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Km 20, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

89374/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 302869 com validade até 15/08/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Estrada p/Olinda, s/nº, Vila Yolanda, s/n no município de Ubitatã/PR.

89351/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE CLAUDIO TREVIZAN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 303345 com validade até 18/08/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Santo Antonio, Km no município de Ourizona/PR.

89389/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSELI APARECIDA DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 303385 com validade até 18/08/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Avenida Monteiro Lobato, 5000 no município de Ponta Grossa/PR.

89395/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIRCEU BROVINO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 303371 com validade até 18/08/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na SITIO TERRA BOA, S/N no município de Sabáudia/PR.

89393/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAMPÁ NÁUTICA, a Licença Prévia - LP nº 43653 com validade até 18/08/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: ORLA DO RIO PARANÁ, DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ Bairro: Cep:87955000 Município:São Pedro do Paraná no município de São Pedro do Paraná/PR.

89477/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S/A, a Licença Prévia - LP nº 303349 com validade até 18/08/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na AV. MARCILIO DALTRO, 92 no município de Uiratã/PR.

89391/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRASGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303305 com validade até 17/08/2024, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Augusto Zuconelli, 3936 no município de Chopinzinho/PR.

89382/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOVIP URBANISMO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303347 com validade até 18/08/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na rua '05', sem no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

89390/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERTIZAN - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303327 com validade até 18/08/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia BR 277, 1974C no município de Laranjeiras do Sul/PR.

89388/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GROW UP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303418 com validade até 18/08/2025, para Comércio e Serviço - Confecção de artigos do vestuário e acessórios a ser implantada na Rua Padre Pedro Canísio Henz, 301 no município de Cascavel/PR.

89483/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R.A. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303296 com validade até 18/08/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Est Estrada para Quinta do Sol - R 654, S/N no município de Peabiru/PR.

89377/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEMITÉRIO, a Licença Prévia - LP nº 43654 com validade até 18/08/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: LOTE RURAL Nº 77-A GLEBA Nº 68-FB Bairro: Cep:85670000 Município:Salto do Lontra no município de Salto do Lontra/PR.

89480/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOPLAC MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303248 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Zeni Veine da Silveira, 408 no município de Ibituva/PR.

89371/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO ROBERTO ORSO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303312-R1 com validade até 18/08/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Tormenta, s/n no município de Cascavel/PR.

89383/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. A. M. FARINHA TRANSPORTE LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303297-R1 com validade até 17/08/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Pr 323, 3433 no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

89378/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SAA ETA MARMELEIRO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8336 com validade até 18/08/2026, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na Endereço: MARMELEIRO Bairro: Cep:85615000 Município:Marmeleiro no município de Marmeleiro/PR.

89478/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RONALD STEFFEN ELGERSMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303423-R1 com validade até 19/08/2029, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na CHACARA RECANTO DAS PAINEIRAS, SN no município de Arapoti/PR.

89486/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO ADIL DE BRITO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303398-R1 com validade até 18/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na martelo, 0 no município de Pirai do Sul/PR.

89397/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOVA ARAUCARIA LOGISTICA E ARMAZENS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 148344-R2 com validade até 01/09/2024, para Comércio e Serviço - Base de distribuição instalada na Rodovia BR-476, 2800 no município de Araucária/PR.

89394/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLARIMEX DO BRASIL COMERCIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 301325-R2 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13635 no município de São José dos Pinhais/PR.

89354/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A. M. BORGES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302925-R2 com validade até 18/08/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos classe I e II instalada na Avenida Santa Catarina, 193 no município de São José dos Pinhais/PR.

89366/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALÚRGICA POTY LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302632-R5 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Estrada da Ribeira BR-476, 1300 no município de Colombo/PR.

89363/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 183184-R3 com validade até 08/06/2026, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA PR. 180 KM 36, s/n no município de Cascavel/PR.

89482/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO HÁVILA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303380-R2 com validade até 16/08/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 2434 no município de Maringá/PR.

89396/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMERICA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302280-R5 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Carlos Drummond de Andrade, 151 no município de Cascavel/PR.

89484/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302280-R5 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Ind. química instalada na RUA MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, 118 no município de Campina Grande do Sul/PR.

89357/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA DE TINTAS E SOLVENTES CRIATIVA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 209704-R3 com validade até 05/11/2024, para Industrial - Ind. química instalada na VILA LINHA BELA UNIÃO, S/N no município de Enéas Marques/PR.

89376/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METHAL C MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302291-R4 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida das Indústrias, 650 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

89359/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REALFIX IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302281-R2 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Ana Paula Guarda, 165 no município de Colombo/PR.

89358/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303321-R1 com validade até 18/08/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Expedicionário João Maria, 750 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

89386/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HERMES NAIVERTH, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303323-R1 com validade até 18/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de corte instalada na Fazenda Sobrado, s/n no município de Pinhão/PR.

89387/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MDS MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303144-R2 com validade até 18/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na RUA PERNAMBUCO, 416 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

89367/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALLTECH DO BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303302-R2 com validade até 17/08/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Estrada Marisa, km03 no município de São Pedro do Ivai/PR.

89380/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303189-R3 com validade até 18/08/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos classe I e II instalada na Rodovia BR-476, 1220 no município de Araucária/PR.

89368/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UEG ARAUCÁRIA S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 262264-R2 com validade até 17/02/2028, para Geração e Transmissão de Energia - Termelétrica instalada na Rua Duque de Caxias, 700 no município de Araucária/PR.

89379/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALZINC GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300331-R3 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Recuperação de materiais instalada na RUA FRANCISCO COSTA PINA, 120 no município de Araucária/PR.

89352/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302489-R2 com validade até 18/08/2027, para Comércio e Serviço - Base de distribuição instalada na Avenida das Cerejeiras, 220 no município de Araucária/PR.

89362/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACTIOIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303258-R1 com validade até 18/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos, instalada na Estrada da Ribeira, 970 no município de Curitiba/PR.

89373/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISOGAMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302068-R4 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia BR-376, 22175 no município de São José dos Pinhais/PR.

89356/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à N. SRA. ROCIO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302762-R3 com validade até 18/08/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na Rua Ayrton Senna da Silva, 2468 no município de Campo Largo/PR.

89365/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIARDINO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302414-R1 com validade até 18/08/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua João Kubis, 795 no município de Almirante Tamandaré/PR.

89361/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE AR-CONDICIONADO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300842-R2 com validade até 18/08/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Avenida dos Pinheiros, 565 no município de Araucária/PR.

89353/2023**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 381, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rafael Andreguetto, RG nº 4.604.581-5, nomeado pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Educação Ambiental - NEA do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

89786/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 373, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 36, de 01 de janeiro de 2015, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual manterem atualizados os documentos relativos às respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no Cadastro Único de Convênios-CAUC do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências estaduais e municipais e estabelece providências correlatas;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.984.451-2.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a coordenação das atividades consolidadas relativas ao Cadastro Único de Convênios-CAUC, junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como para atendimento a outras demandas correlatas ao tema.

Titular: Edilson Fila Portello - RG nº 9.015.615-2

Primeiro suplente: Carlos Henrique Preussler Junior - RG nº 5.138.195-5
Segundo suplente: Daniele Rickes Galon, RG nº 6.706.519-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 152, de 11 de maio de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

89582/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 374, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto nº 1649, de 10 de junho de 2011, que institui e regulamenta o Sistema de Gestão Governamental-G-Gov e dá providências correlatas;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.472.871-2.

Art. 1º. Designar a servidora Vânia Raquel Lemes D. da Silva, RG nº 09.613.617-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como responsável pelo acompanhamento e atualização do Sistema G-Gov.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

89584/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 375, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.916.080-3.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Ana Leticia Aniceto Lowen, RG nº 7.876.699-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 2.108, de 19 de maio de 2023, para exercer a função de Chefe da Divisão das Unidades de Conservação – DUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18 de agosto de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

89585/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 379, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;
- Considerando o Decreto Federal 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta o art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
- Considerando o Decreto Estadual nº 1.529, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto Estadual de Apoio à Conservação da Biodiversidade em Terras Privadas no Estado do Paraná e atualiza procedimentos para a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;
- Considerando a Portaria IAP nº 72, de 30 de março de 1998, que cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Santa Francisca;
- Considerando a Portaria IAT nº 371, de 2021, que institui o novo Roteiro Metodológico único para elaboração de Planos de Manejo de RPPNs no Estado do Paraná;
- Considerando a necessidade de instituir e atualizar o instrumento de planejamento, implementação e gestão da Unidade de Conservação;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.584.275-4.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a revisão do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Fazenda Santa Francisca, localizada no município de Querência do Norte, reconhecida por meio da Portaria IAP nº 72 de 30 de março de 1998, com área de 545,30 hectares;

Parágrafo único. Exemplares do Plano de Manejo deverão ser disponibilizados pelo proprietário da RPPN na sede da referida Unidade de Conservação, na Biblioteca Municipal e em meio digital no site do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

89719/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 380, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, determina que as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo;
- Considerando que o Plano de Manejo é o documento técnico que estabelece as diretrizes da Unidade de Conservação;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.909.950-7.

RESOLVE

Art. 1º. Aprova o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Bararuba, criada através da Portaria IAP nº 065, de 23 de abril de 2002.

Art. 2º. O referido Plano de Manejo deverá ser atualizado quando necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

89776/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 023/2023

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Angelin da Silva Lores	Palmas	49695	8.372.289-4
Angelin da Silva Lores	Palmas	49697	8.372.340-8
Auto Posto Jamanta	Campina Grande do Sul	67521	9.383.427-5
Cleverson Jose Contini	Prudentópolis	82300	7.171.242-7
Dirceu Greszeszen	Prudentópolis	117660	14.509.329-5
Dirceu Greszeszen	Prudentópolis	117659	14.509.301-5
Gilson Rosa Dos Santos	Foz do Iguaçu	89631	07.338.377-3
Jeferson Duarte	Mangueirinha	110690	13.808.629-1
Jose Airtton Romeiro	Mangueirinha	110691	13.808.623-2
Karine Liana Maia Ville	Lapa	103621	13.734.480-7
Karine Liana Maia Ville	Lapa	103622	13.734.443-2
Karine Liana Maia Ville	Lapa	103623	13.734.372-0
Mateus Bersi	Porecatu	3193	07.516.584-6
OuroPlastic Industria e Comercio de Plasticos LTDA	Campo Largo	61251	8.564.462-9
Paulo Roberto Martins	Pinhão	91044	07.333.959-6
Paulo Roberto Martins	Pinhão	69440	07.333.958-8
Toniél André de Souza	Paranaguá	119197	14.886.464-0
Vanderlei Mingoti	Mangueirinha	110692	13.808.611-9
Virginia Correa Osorio	Paranaguá	119193	14.885.515-3
Zeferino Machinhevis	Campo Magro	120336	15.413.584-7

89311/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 124/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 140651, UBIRAJARA RODRIGUES FERREIRA/010.***.499-10, Protocolo 172650031, Município ANTONINA; AIA 137799, RONALDO DE LIMA/943.***.519-68, Protocolo 165157303, Município IPIRANGA; AIA 132682, VP DA SILVA OLARIA GUAMIRIM/02.771.***.0001-44, Protocolo 190035778, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 129025, JOÃO ADENILSON CANDIDO/034.***.719-47, Protocolo 175574026, Município CORNÉLIO PROCÓPIO; AIA 132703, PERCIO DE ALMEIDA/837.***.869-15, Protocolo 190637220, Município CAMPO LARGO; AIA 132676, LUIZ MIGUEL/366.***.264-00, Protocolo 190637395, Município CAMPO LARGO; AIA 127872, CESAR ANTONIO LAVAGNINI/634.***.399-34, Protocolo 181031069, Município Umuarama; AIA 132675, ISRAEL PAREIRA RAMOS/012.***.549-48, Protocolo 190637743, Município CAMPO LARGO; AIA 142869, GILBERTO DE MELO/038.***.589-43, Protocolo 180681876, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 142870, GILBERTO DE MELO/038.***.589-43, Protocolo 180681892, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 143074, GISLAINE MACIEL CAMARGO/114.***.109-01, Protocolo 181293519, Município RIO BONITO DO IGUAÇU; AIA 137800, RONALDO DE LIMA/943.***.519-68, Protocolo 165157729, Município IPIRANGA; AIA 141437, IVO JOSE ALTHAUS/706.***.119-00, Protocolo 175672443, Município MANFRINOPOLIS; AIA 143120, JOSE HENRIQUE DA SILVA/255.***.204-04, Protocolo 181332794, Município PEABIRU; AIA 140596, EDMILSON BRAZ PONTES/026.***.251-70, Protocolo 172723039, Município SANTA MÔNICA; AIA 139982, SILVINO VARGAS/778.***.929-00, Protocolo 170056760, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 140597, EDMILSON BRAZ PONTES/026.***.251-70, Protocolo 172723560, Município SANTA MÔNICA; AIA 133959, DENILSON BONETTI/006.***.959-59, Protocolo 194658940, Município PATO BRANCO; AIA 133957, DENILSON BONETTI/006.***.959-59, Protocolo 194660537, Município PATO BRANCO; AIA 143765, OZIERES APARECIDO DE SOUZA/019.***.019-47, Protocolo 183083287, Município COLOMBO; AIA 133958, DENILSON BONETTI/006.***.959-59, Protocolo 194660308, Município PATO BRANCO; AIA 140579, SHEILA MARIA MENDES AZZALINE DE ANGELO/365.***.659-87, Protocolo 172376436, Município LONDRINA; AIA 129815, BENEDITO ALTAIR FERREIRA/127.***.489-04, Protocolo 183094203, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 129830, DILAVI FERREIRA ALVES/966.***.789-04, Protocolo 183095552, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 143168, ALDOINO GOLDONI FILHO/533.***.209-06, Protocolo 183193716, Município CANDÓI; AIA 132193, ABEL ALVES DE OLIVEIRA/947.***.659-34, Protocolo 184581302, Município CAMPO MAGRO; AIA 144058, VALDEMAR DIRCEU CIESLAK/606.***.819-87, Protocolo 184375150, Município BITURUNA; AIA 131300, POLLI FERTILIZANTES INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA/17.678.***.0001-61, Protocolo 184587742, Município COLOMBO; AIA 143831, LUIZ CARLOS DE SOUZA GELESKI/557.***.329-34, Protocolo 183291645, Município SANTA TEREZA DO OESTE; AIA 144165, ADOLIR STEINHEUZER HEINZ/43.964.***.0001-60, Protocolo 184340291, Município MARMELEIRO; AIA 131481, DANIEL

FOGAÇA/077.***.179-47, Protocolo 186053672, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 130825, AMAFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA/75.784.***.0004-40, Protocolo 181465913, Município TERRA BOA; AIA 130851, SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO/01.755.***.0001-08, Protocolo 184442043, Município PRADO FERREIRA; AIA 128944, MARINOSFER COMERCIO DE SUCATAS EIRELI/42.619.***.0001-50, Protocolo 181645440, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 146747, ANDRÉ MARQUES CASSEMIRO/050.***.349-32, Protocolo 195247463, Município SÃO JOSÉ DO IVAÍ.

89633/2023

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

Diário OFICIAL Paraná

A atualização deve ser feita através do email: dioe@ccivil.pr.gov.br



Secretaria da Educação

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 471247 - 21/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830

Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU

Código do Estabelecimento: 1364

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNI CAROLINE DA SILVA	92471594PR	2575	08300136C003	1	28/07/2023	2021
ANGELA MARIA TREVILLO DE SENE	91371189PR	2576	08300136C003	1	28/07/2023	2021
ANGELICE BORDINI DE PAULO	125985815PR	2577	08300136C003	1	28/07/2023	2021
AUREA MARIA CASTAGNARO DAL MORO	83737344PR	2578	08300136C003	1	28/07/2023	2021
CAMILA ALVES DIAZ DA SILVA	102042930PR	2579	08300136C003	2	28/07/2023	2021
CLEVERSON BATISTA DOS SANTOS	995000077PR	2580	08300136C003	2	28/07/2023	2021
CRISLAINE RIBEIRO TIMOTEO	129647981PR	2581	08300136C003	2	28/07/2023	2021
DAIANE ALVES MARINS	96937296PR	2582	08300136C003	2	28/07/2023	2021
GABRIELI FERNANDES PEREIRA	107908552PR	2583	08300136C003	2	28/07/2023	2021
JAQUELINE MACIEL DOS SANTOS	96400616PR	2584	08300136C003	3	28/07/2023	2021
JENNIFER CASTILHO DA SILVA	100896826PR	2585	08300136C003	3	28/07/2023	2021
JOSEANE AIRES DE SOUZA	80611269PR	2586	08300136C003	3	28/07/2023	2021
JOSIMARI DA COSTA DORIVAL	99500484PR	2587	08300136C003	3	28/07/2023	2021
JULIANA MARTINEZ DA SILVA	96724772PR	2588	08300136C003	3	28/07/2023	2021
LÉIA PIRES RODRIGUES SILVA	105961553PR	2589	08300136C003	4	28/07/2023	2021
MIRIAN DE OLIVEIRA KUNZ	93921631PR	2590	08300136C003	4	28/07/2023	2021
MICHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS DE JESUS	3090558MT	2591	08300136C003	4	31/07/2023	2021
RAQUEL DE OLIVEIRA SANTOS DE MOURA	94815975PR	2592	08300136C003	4	31/07/2023	2021
SIRLENE APARECIDA CARVALHO MANN	96064502PR	2593	08300136C003	4	31/07/2023	2021
VERONICA DE OLIVEIRA	86637308PR	2594	08300136C003	5	31/07/2023	2021

FOZ DO IGUAÇU, 21 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): EVA TEREZINHA BITENCOURT

Nº Ato do(a) Diretor(a): 019/2022 - 09/03/2022

89847/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 471214 - 21/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANA VANDRESSA DE PAULA	127278873PR	5541	06901556C003	14	07/08/2023	2023
AMANDA MORAIS DA SILVA	103179068PR	5542	06901556C003	14	07/08/2023	2023
ANA FLÁVIA DE SOUZA	461275739SP	5543	06901556C003	14	07/08/2023	2023
ANDRESSA MACHADO DA ROSA	1120038821RS	5544	06901556C003	14	07/08/2023	2023
ANGELA CRISTINA DE MELO BATISTA	3663831PI	5545	06901556C003	15	07/08/2023	2023
ANTONIO RODRIGUES CARRÃO	59518658PR	5546	06901556C003	15	07/08/2023	2023
CATIA KEQUES MATARIZEN	89588120PR	5547	06901556C003	15	07/08/2023	2023
CLEUZA APARECIDA DOS PASSOS AGUIAR	272950804SP	5548	06901556C003	15	07/08/2023	2023
DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	388338AP	5549	06901556C003	15	07/08/2023	2023
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	6795141PA	5550	06901556C003	16	07/08/2023	2023
ELIETE CASCEMIRO ROSA	001800799MS	5551	06901556C003	16	07/08/2023	2023
ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	139078012PR	5552	06901556C003	16	07/08/2023	2023
GISELE MELLO BARBOSA DA SILVA	340743839SP	5554	06901556C003	16	07/08/2023	2023
ISABELLA FREITAS LAUREANO	MG20343232MG	5555	06901556C003	17	07/08/2023	2023
IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	0488157220133MA	5556	06901556C003	17	07/08/2023	2023
JERUSA CAPPELLARI	9069315308RS	5557	06901556C003	17	07/08/2023	2023
GRACILMA ASSUNÇÃO SOUZA	14310775MT	5558	06901556C003	17	07/08/2023	2023
ADRIANA MARIA DE SOUZA	14886928MT	5560	06901556C003	17	07/08/2023	2023
FABIOLA PAULA GUIMARÃES ALVARENGA	7416611PA	5561	06901556C003	18	07/08/2023	2023
KARINA SALGADO COSTA CIPRIANO	239201569RJ	5562	06901556C003	18	07/08/2023	2023

KELLY APARECIDA DE SOUZA TROMBINI	130255264PR	5564	06901556C003	18	07/08/2023	2023
LIDIANE SILVIERI DE MATOS NEVES	32208510XSP	5565	06901556C003	18	07/08/2023	2023
MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO LEME	1395477GO	5567	06901556C003	19	07/08/2023	2023
MARIA MARTA SILVA RANGEL	105651309PR	5568	06901556C003	19	07/08/2023	2023
MICHELE FARIAS LOPES DE GOES	283497622SP	5569	06901556C003	19	07/08/2023	2023
MICHELLE RECCE ZARZUR	335919285SP	5570	06901556C003	19	07/08/2023	2023
OZEANA DE ORLANDA SANTOS E SILVA	4584136PI	5571	06901556C003	20	08/08/2023	2023
PABLO FRANCISCO DADÃO	347089367SP	5572	06901556C003	20	08/08/2023	2023
RAQUEL SILVA FERNANDES	MG17722812MG	5573	06901556C003	20	08/08/2023	2023
RUBENS DE FREITAS MOREIRA	526131901SP	5574	06901556C003	20	08/08/2023	2023
SANDRA KLADOSKI NOWAK	76188734PR	5575	06901556C003	20	08/08/2023	2023
STELLA LUÍZA BEZERRA DE MELLO	6999584PE	5576	06901556C003	21	08/08/2023	2023
STEPHANI SANTOS MACHADO	398289669SP	5577	06901556C003	21	08/08/2023	2023
SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	90549758PR	5578	06901556C003	21	08/08/2023	2023
TÁCITO DE SOUZA MÜLLER	1077358974RS	5579	06901556C003	21	08/08/2023	2023
TAINARA MELO DE SIQUEIRA	458614282SP	5580	06901556C003	21	08/08/2023	2023
THAÍS NAYARA SILVA DOS SANTOS	524268708SP	5581	06901556C003	22	08/08/2023	2023
TISSIANE DA FONSECA VIANA	286373584RJ	5582	06901556C003	22	08/08/2023	2023
VANUSA DO CARMO	07445075MT	5583	06901556C003	22	08/08/2023	2023
VIVIANE RIBEIRO SOBRINHO	MG13508116MG	5584	06901556C003	22	08/08/2023	2023
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CAON	80825412PR	5585	06901556C003	22	08/08/2023	2023
ALESSANDRA RAMOS PAULO	133712448RJ	5586	06901556C003	23	08/08/2023	2023
ALINE FRANÇA MAIA BARBOSA	343610334SP	5587	06901556C003	23	08/08/2023	2023
ALLAN WESLEY PEREIRA DA SILVA	9416397PE	5588	06901556C003	23	08/08/2023	2023
ANA LUCIA BORBA LINKE	4064929021RS	5589	06901556C003	23	08/08/2023	2023
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	73596742PR	5590	06901556C003	23	08/08/2023	2023
CÁSSIA MARGARETH PEREIRA VIEIRA	221548403SP	5591	06901556C003	24	08/08/2023	2023
CLEIDE RIBEIRO GONÇALVES	268350139RJ	5592	06901556C003	24	08/08/2023	2023
CLEONICE SILVA DE VASCONCELOS SANTOS	5758561PE	5593	06901556C003	24	08/08/2023	2023
CRISTIANE VALÉRIO DA CRUZ MORENO	328858742SP	5594	06901556C003	24	08/08/2023	2023
ADELIA FERNANDA SATIRO VENÂNCIO	1151819RO	5595	06901556C003	24	08/08/2023	2023
DAIANE PEREIRA POCHARSKI	8071186889RS	5596	06901556C003	25	08/08/2023	2023
ALINE SOUZA FLORES	1656565MS	5597	06901556C003	25	08/08/2023	2023
ALISSON DOS REIS MARTINS	543061577SP	5598	06901556C003	25	08/08/2023	2023
ANA PAULA GOMES DA SILVA	95608485PR	5599	06901556C003	25	08/08/2023	2023
ANDRESKA SILVA DE MELO	1717797ES	5600	06901556C003	25	08/08/2023	2023
DULCE LEIDE ALMEIDA SANTOS	1555763219BA	5601	06901556C003	26	08/08/2023	2023
BRUNA STÉFANE DIAS DE OLIVEIRA	MG17975434MG	5602	06901556C003	26	08/08/2023	2023
CAMILA JAQUELINE DA SILVA	100278731PR	5603	06901556C003	26	08/08/2023	2023
CARLOS EDUARDO AMARAL SILVA	MG21669151MG	5604	06901556C003	26	08/08/2023	2023
CLARISSA DE MELLO TORRES	155335220PR	5605	06901556C003	26	08/08/2023	2023
EDLEUSA CERQUEIRA FERREIRA	1207798703BA	5606	06901556C003	27	08/08/2023	2023
CRISTIANE KELEN DA SILVA ROUPE	478307597SP	5607	06901556C003	27	08/08/2023	2023
DAIANE SOMAVILA GIUSMIN	1075940708RS	5608	06901556C003	27	08/08/2023	2023
ELEN KARINE ROCHA	MG18076458MG	5609	06901556C003	27	08/08/2023	2023
EDUARDO JOSÉ CAVALHEIRO	107569057PR	5610	06901556C003	27	08/08/2023	2023
ELENICE GONÇALVES DE FREITAS	2002001298849AL	5611	06901556C003	28	08/08/2023	2023
ERASMO VERGINIO	1676993ES	5612	06901556C003	28	08/08/2023	2023
GISELE DA SILVA ALMEIDA ARAUJO	424267421SP	5613	06901556C003	28	08/08/2023	2023
GISELE DE LARA SPUNAR	91621851PR	5614	06901556C003	28	08/08/2023	2023
HEVILYN MARTINS DE ARAÚJO	144782216PR	5615	06901556C003	28	08/08/2023	2023
ICLÉIA CÁSSIA GIORI	964552MS	5616	06901556C003	29	08/08/2023	2023
EMÍLIA LEITE GONÇALVES	MG13582750MG	5617	06901556C003	29	08/08/2023	2023
JORDELINA AMARAL COSTA	MG9347810MG	5618	06901556C003	29	08/08/2023	2023
JOYCE FERREIRA DO CARMO	326969698RJ	5619	06901556C003	29	08/08/2023	2023
LAURA FERREIRA DE ALMEIDA LEANDRO NETA	MG17925478MG	5620	06901556C003	29	08/08/2023	2023
EVERTON MARIANO FELIZARDO	5977284SC	5621	06901556C003	30	08/08/2023	2023
LETICIA RAYANE ARAUJO	MG19728430MG	5622	06901556C003	30	08/08/2023	2023
IGOR LAUREANO PEIXOTO	MG19906809MG	5623	06901556C003	30	08/08/2023	2023
LORRAINE IASMIN DE OLIVEIRA ARAÚJO SILVA	MG17759519MG	5624	06901556C003	30	08/08/2023	2023
LUCAS AGUILAR ARTHUR	574012138SP	5625	06901556C003	30	08/08/2023	2023
LUCIMARA CABRAL CATÓIA DE ANDRADE	53386660PR	5626	06901556C003	31	08/08/2023	2023
ISABELA CRISTINA DA CRUZ	103400783PR	5627	06901556C003	31	08/08/2023	2023
KEILA CRISTIAN MARTINS DE ANDRADE	MG16924392MG	5628	06901556C003	31	08/08/2023	2023
ANA CLÁUDIA PIROLA TEIXEIRA	5518441SC	5629	06901556C003	31	08/08/2023	2023
JEANE DIAS DOMINGOS	321242415SP	5630	06901556C003	31	08/08/2023	2023
ELIANE CRISTINA TISSI	5240757SC	5631	06901556C003	32	08/08/2023	2023
MARINÊS MACEDO	8096779999RS	5632	06901556C003	32	08/08/2023	2023
JÉSSICA DOMINGUES ARAUJO	MG18455564MG	5633	06901556C003	32	08/08/2023	2023
MEIRI PABIANE DICKEL	147243197PR	5634	06901556C003	32	08/08/2023	2023
JÉSSICA SUÉLEN RESENDE MILAGRES DE SOUZA	MG16993245MG	5635	06901556C003	32	08/08/2023	2023
MICHELLI PINHEIRO DE OLIVEIRA MORADA	122561137RJ	5636	06901556C003	33	08/08/2023	2023

MILENA INDAWE BATISTA BORGES	380203340SP	5637	06901556C003	33	08/08/2023	2023
NAIARA ALBUQUERQUE TEIXEIRA	2008010128715CE	5638	06901556C003	33	08/08/2023	2023
JOCELINA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	79526797PR	5639	06901556C003	33	08/08/2023	2023
NAYÁRA DE PAULA FERREIRA	487672720SP	5640	06901556C003	33	08/08/2023	2023
NAYARA MARIA BEZERRA	482155553SP	5641	06901556C003	34	08/08/2023	2023
JULIANA DOS SANTOS BRITO	373749399SP	5642	06901556C003	34	08/08/2023	2023
NEUSA CLEMENTINA SILVEIRA SANTOS	48914632PR	5643	06901556C003	34	08/08/2023	2023
JULIANA MARIA BRANCO PEREIRA	99672900PR	5644	06901556C003	34	08/08/2023	2023
PAULO PACHECO	208508903RJ	5645	06901556C003	34	08/08/2023	2023
QUÉROLI CRISTINA DA SILVA	MG18330192MG	5646	06901556C003	35	08/08/2023	2023
SAMARA DA CUNHA RODRIGUES	26203413AM	5647	06901556C003	35	08/08/2023	2023
SHEILA APARECIDA DE MOURA JESUS	483122804SP	5648	06901556C003	35	08/08/2023	2023
SILVINA DUARTE DE OLIVEIRA	MG13623193MG	5649	06901556C003	35	08/08/2023	2023
TAMIRES ALMEIDA RAMOS	486430674SP	5650	06901556C003	35	08/08/2023	2023
LUCAS SOARES DA SILVA	380059526SP	5651	06901556C003	36	08/08/2023	2023
VANESSA VITAL DA SILVA	8734516PE	5652	06901556C003	36	08/08/2023	2023
PEDRO HENRIQUE DOS REIS MONTEIRO	MG21358355MG	5653	06901556C003	36	08/08/2023	2023
RODRIGO BRAGA RODRIGUES	MG14368756MG	5654	06901556C003	36	08/08/2023	2023
LUCAS VICTOR GOMES DE OLIVEIRA	2723059RN	5655	06901556C003	36	09/08/2023	2023
LUCIANA MACEDO GONÇALVES	MG12169565MG	5656	06901556C003	37	09/08/2023	2023
LUDMILA DA COSTA VASCONCELOS	2091816DF	5657	06901556C003	37	09/08/2023	2023
MAIARA APARECIDA ALVES	436914724SP	5658	06901556C003	37	09/08/2023	2023
MIRIAN PRISCILA SOARES DOS SANTOS	460625512SP	5659	06901556C003	37	09/08/2023	2023
NARA CRISTINA SANTOS	MG16035588MG	5660	06901556C003	37	09/08/2023	2023
PRISCILA ALVES DA SILVA	3053904DF	5661	06901556C003	38	09/08/2023	2023
REBECA SILVA FERREIRA	002864704RN	5662	06901556C003	38	09/08/2023	2023
ROSANA CRUZ	304489359SP	5663	06901556C003	38	09/08/2023	2023
SIDINEI SANTOS ARAÚJO	71879054PR	5664	06901556C003	38	09/08/2023	2023
SÔNIA MARIA NAQUES MANIES DA SILVA	MG23631815MG	5665	06901556C003	38	09/08/2023	2023
TAMIRES ALVES DOS SANTOS	1290624992BA	5666	06901556C003	39	09/08/2023	2023
THAMIRES PAULA DA SILVA GOMES	3651658RN	5667	06901556C003	39	09/08/2023	2023
VERIDIANA DRUSCZ BORA	104091075PR	5668	06901556C003	39	09/08/2023	2023
WILENE OLIVEIRA NABILICÊ	MG13368568MG	5669	06901556C003	39	09/08/2023	2023
ADNA VELOSO DE CARVALHO	45258256AL	5670	06901556C003	39	09/08/2023	2023
CARLA VALÉRIA DE SOUSA PEREIRA	1611616DF	5671	06901556C003	40	09/08/2023	2023
AMANDA GONÇALVES DA SILVA CRAVO	6120096281RS	5672	06901556C003	40	09/08/2023	2023
ANA CLARA CAMPOS DIAS	MG20500489MG	5673	06901556C003	40	09/08/2023	2023
ANDERSON RODRIGUES CHAGAS	097184238RJ	5674	06901556C003	40	09/08/2023	2023
CINTIA MALVINA DE SENA SALGADO	278087334SP	5675	06901556C003	40	09/08/2023	2023
ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	1107815001RS	5676	06901556C003	41	09/08/2023	2023
ANGELA APARECIDA MARTINS	38737566SC	5677	06901556C003	41	09/08/2023	2023
ANGÉLICA PATRÍCIA DE SANTANA SANTOS	36355607AL	5678	06901556C003	41	09/08/2023	2023
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS BARROS	8076698821RS	5679	06901556C003	41	09/08/2023	2023
BRUNA COLETTI SIQUEIRA	501141546SP	5680	06901556C003	41	09/08/2023	2023
BRUNA THAUANA OLIVEIRA DA SILVA	10734139AC	5681	06901556C003	42	09/08/2023	2023
CAROLINA COSTA TOMAZ SANTANA	69887520PR	5682	06901556C003	42	09/08/2023	2023
CRISTIANE DOS SANTOS DE MORAIS	1379219779BA	5683	06901556C003	42	09/08/2023	2023
DAIANE DAFNE MARIA DOS SANTOS	503959625SP	5684	06901556C003	42	09/08/2023	2023
DANIEL VÍTOR LOIOLA DE AGUIAR	MG19154046MG	5686	06901556C003	42	09/08/2023	2023
DAIANE APARECIDA MONAR CERANTO NEVES	470472753SP	5687	06901556C003	43	09/08/2023	2023
DANNA ARIELLE MARTINS RIBEIRO	2736155MS	5688	06901556C003	43	09/08/2023	2023
DÉBORA CAMARGO MACHADO PRADO	MG20429456MG	5689	06901556C003	43	09/08/2023	2023
DÉBORA DE FREITAS PEREIRA	1091030872RS	5690	06901556C003	43	09/08/2023	2023
DIVANILDA LEITE DE ALMEIDA SOBRAL	1246048AL	5691	06901556C003	43	09/08/2023	2023
ELLEN BUENO DA COSTA	1106552571RS	5692	06901556C003	44	09/08/2023	2023
FATIMA SUELI COSTA DE SOUZA	28804597XSP	5693	06901556C003	44	09/08/2023	2023
FELIPE DE OLIVEIRA MUNIZ	598467592SP	5694	06901556C003	44	09/08/2023	2023
GISELE CRISTINA FERREIRA COSTA E SILVA	320566821SP	5695	06901556C003	44	09/08/2023	2023
JOSANE CRISTINA DE ALBUQUERQUE	1514991PB	5696	06901556C003	44	09/08/2023	2023
JULIANA DA SILVA SANTOS	142149613PR	5697	06901556C003	45	09/08/2023	2023
JULIANE DE SOUSA PEREIRA	494653863SP	5698	06901556C003	45	09/08/2023	2023
JUSSARA PIMENTA SCHUINA	MG12539973MG	5699	06901556C003	45	09/08/2023	2023
KARINA KICH	6121125022RS	5700	06901556C003	45	09/08/2023	2023
LAILLA MILLANY RIBEIRO BRAGA	MG16135640MG	5701	06901556C003	45	09/08/2023	2023
LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES DA PAZ	24857840MT	5702	06901556C003	46	09/08/2023	2023
LETÍCIA CARDOSO MASCIO	593820368SP	5703	06901556C003	46	09/08/2023	2023
LORENA LOPES DE OLIVEIRA CIRÍACO	003408314RN	5704	06901556C003	46	09/08/2023	2023
LOUISE GONÇALVES SANTIAGO COELHO	273414680RJ	5705	06901556C003	46	09/08/2023	2023
LUANA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	0967360030BA	5706	06901556C003	46	09/08/2023	2023
LUZIA MIGUEL PEREIRA ROSA	MG12286435MG	5707	06901556C003	47	10/08/2023	2023
MAGELA FARIAS NUNES	1078735196RS	5708	06901556C003	47	10/08/2023	2023
MARIA LORENA DOS SANTOS SILVA	003492481RN	5709	06901556C003	47	10/08/2023	2023

SABRINA ARAUJO DA SILVA	MG19943337MG	5710	06901556C003	47	10/08/2023	2023
SIMONE HELENARA DE ARAUJO BANDEIRA	62802308PR	5711	06901556C003	47	10/08/2023	2023
TÁCIO BELIZÁRIO DOMINGOS DA SILVA	15760979AM	5712	06901556C003	48	10/08/2023	2023
ADRIANO APARECIDO FREITAS	001628793MS	5713	06901556C003	48	10/08/2023	2023
ADYZIA MONTE FEIJÃO	2006014059355CE	5714	06901556C003	48	10/08/2023	2023
ALINE RODRIGUES DA SILVA	452306036SP	5715	06901556C003	48	10/08/2023	2023
ANA APARECIDA DE SOUZA	292791331SP	5716	06901556C003	48	10/08/2023	2023
CARLA BROGINE PERES	412328100SP	5717	06901556C003	49	10/08/2023	2023
CARLOS EDUARDO DONEDA FOSTINGER	575168250SP	5718	06901556C003	49	10/08/2023	2023
CAROLINE COLOMBAROLLI CUSTODIO	499777554SP	5719	06901556C003	49	10/08/2023	2023
DANIELA CRISTINA BURQUE DE LIMA	299110485SP	5720	06901556C003	49	10/08/2023	2023
ELIVÂNIA NASCIMENTO DE SOUZA COUTINHO	0321634520062MA	5721	06901556C003	49	10/08/2023	2023
FERNANDO NOGUEIRA DE SOUZA	322419542SP	5722	06901556C003	50	10/08/2023	2023
FRANCILENE DA SILVA DOS SANTOS	4404466PA	5723	06901556C003	50	10/08/2023	2023
GABRIEL DUARTE GADELHA	1102818RO	5724	06901556C003	50	10/08/2023	2023
GIULIANA PATRIZZI DA SILVA	337323276SP	5725	06901556C003	50	10/08/2023	2023
ISABELA BEATRIZ DIAS	411495343SP	5726	06901556C003	50	10/08/2023	2023
ISRAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	217496439RJ	5727	06901556C003	51	10/08/2023	2023
LEILA ROSA DE JESUS	503841870SP	5728	06901556C003	51	10/08/2023	2023
ANA PAULA OLIVEIRA CABRAL	34276769SE	5729	06901556C003	51	10/08/2023	2023
ANITA CRISTINA DA SILVA PEDROSO	3514960DF	5730	06901556C003	51	10/08/2023	2023
ANTONIO MARCELINO CARDOSO	430989167SP	5731	06901556C003	51	10/08/2023	2023
BRONISLAU DOLGAN NETO	95474489PR	5732	06901556C003	52	10/08/2023	2023
BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	93718658PR	5733	06901556C003	52	10/08/2023	2023
CAMILA KATLYN FERREIRA DE SOUZA	110922256PR	5734	06901556C003	52	10/08/2023	2023
CAROLINE DA SILVA GUTTERRES REIS	234953453RJ	5735	06901556C003	52	10/08/2023	2023
CLEIDE MARLÚCIA DE MENDONÇA	2067194GO	5736	06901556C003	52	10/08/2023	2023
DENISE LIDIANE DE OLIVEIRA	413377568SP	5737	06901556C003	53	10/08/2023	2023
DEVERSON KILIPPER	3916766SC	5738	06901556C003	53	10/08/2023	2023
FRANCIANE DO BONFIM KOSIEDOVSKI DOLGAN	101040291PR	5739	06901556C003	53	10/08/2023	2023
GABRIELA FERNANDA BRINO CERANTOLA SANTINI	358947352SP	5740	06901556C003	53	10/08/2023	2023
GABRIELA GONÇALVES NUNES DE SOUZA	560252031SP	5741	06901556C003	53	10/08/2023	2023
GENESIA BATISTA FRANÇA DA SILVA	130315305PR	5742	06901556C003	54	10/08/2023	2023
INDIAMARA GARCIA DE SOUZA	94759994PR	5743	06901556C003	54	10/08/2023	2023
JANAÍNA DE SOUZA KULLER	126260032PR	5744	06901556C003	54	10/08/2023	2023
JEANE CARLA DE FRANÇA	126331223PR	5745	06901556C003	54	10/08/2023	2023
JULIANA MARQUES DE SOUZA	22180680MT	5746	06901556C003	54	10/08/2023	2023
JULIANA PINTO GALASSO	30864198XSP	5747	06901556C003	55	10/08/2023	2023
KAREN APARECIDA DOS SANTOS	82963332PR	5748	06901556C003	55	10/08/2023	2023
KAREN THAINA XAVIER CARDOSO	MG15931775MG	5749	06901556C003	55	10/08/2023	2023
KARINA GONÇALVES DA SILVA	MG13932295MG	5750	06901556C003	55	10/08/2023	2023
KELLY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	3265219DF	5751	06901556C003	55	10/08/2023	2023
LARISSA MARIA GARCIA DOS REIS	433778015SP	5752	06901556C003	56	10/08/2023	2023
LAURYANE MALCHER FURTADO	7690038PA	5753	06901556C003	56	10/08/2023	2023
LEINERRI LOPES SIMPLICIO	3666121ES	5754	06901556C003	56	10/08/2023	2023
LOIRICE MACHADO DA SILVA	11952822MT	5755	06901556C003	56	10/08/2023	2023
LUANA ANTIQUEIRA BATISTA	506621777RS	5756	06901556C003	56	10/08/2023	2023
LUCIANA FAZOLIN GALVES	MG11938006MG	5757	06901556C003	57	10/08/2023	2023
MARCELO DOS SANTOS SILVA	0746758421BA	5758	06901556C003	57	10/08/2023	2023
MARIA DE LOURDES LIMA OLIVEIRA CARDOSO	2297080PI	5759	06901556C003	57	10/08/2023	2023
PAMELA GARBIN DA SILVA	5114093296RS	5760	06901556C003	57	10/08/2023	2023
PATRÍCIA GOMES MACEDO HENRIQUES	130479728RJ	5761	06901556C003	57	10/08/2023	2023
RENATA BONADIMAN	86015722PR	5762	06901556C003	58	10/08/2023	2023
ROSANGELA ISELE	6082501161RS	5763	06901556C003	58	10/08/2023	2023
TAMARA PEREIRA SANTOS	099675829RJ	5764	06901556C003	58	10/08/2023	2023
TATIANA FABIOLA DE SOUZA	4491715SC	5765	06901556C003	58	10/08/2023	2023
THAYANNE CHRISTNE ARAUJO OLIVEIRA	0259261820030MA	5766	06901556C003	58	10/08/2023	2023
LUANA EDUARDA DE SOUZA	132384630PR	5767	06901556C003	59	10/08/2023	2023
AMANDA SILVA PINTO	1317392TO	5768	06901556C003	59	11/08/2023	2023
ANA ELISE DO CARMO ANDRADE CAMPEZZI	489266022SP	5769	06901556C003	59	11/08/2023	2023
ANGÉLICA APARECIDA BARBOSA	463320232SP	5770	06901556C003	59	11/08/2023	2023
CLÉCIA PEREIRA SANTOS	1982751AL	5771	06901556C003	59	11/08/2023	2023
CLÉIA MARQUES RODRIGUES	469591924SP	5772	06901556C003	60	11/08/2023	2023
DANIELLE XAVIER	408566772SP	5773	06901556C003	60	11/08/2023	2023
EDINA ALVES DE OLIVEIRA	72686799PR	5774	06901556C003	60	11/08/2023	2023
ELBIA MARIA DA PAIXÃO GAI	1047944648RS	5775	06901556C003	60	11/08/2023	2023
FÁBIA APARECIDA FIGUEREDO DE AGUIAR	4383008GO	5776	06901556C003	60	11/08/2023	2023
FRANCISCA PAULA ALVES CAVALCANTE SANTOS	7455904PE	5777	06901556C003	61	11/08/2023	2023
HELENA JULIANA DOS SANTOS CABRERA	541129107SP	5778	06901556C003	61	11/08/2023	2023
IVANILCE DAS DORES OLIVEIRA LOPES	116808TO	5779	06901556C003	61	11/08/2023	2023
JASMIM GONÇALVES DA SILVA	545900402SP	5780	06901556C003	61	11/08/2023	2023
MAIRA EMANUELA FERNANDES PASSOS VIEIRA	1304545164BA	5781	06901556C003	61	11/08/2023	2023

JÉSSICA PEREIRA RIBEIRO	0413237720103MA	5782	06901556C003	62	11/08/2023	2023
JOANA D ARC DE SOUSA SILVA	2347281402BA	5783	06901556C003	62	11/08/2023	2023
MANOEL DE SOUSA SILVA	2456158PI	5784	06901556C003	62	11/08/2023	2023
JOANICE ZULNARA NEITZKE GOMES	6626902GO	5785	06901556C003	62	11/08/2023	2023
MARCIA SANTANA DA COSTA	MG18708994MG	5786	06901556C003	62	11/08/2023	2023
JOÃO PEDRO DANTAS DA ROCHA	034929525SE	5787	06901556C003	63	11/08/2023	2023
MARGARIDA TATIELE SOUSA DA SILVA	631999760SP	5788	06901556C003	63	11/08/2023	2023
JOSIANE OLIVEIRA VROBLEVSKI	2079230849RS	5789	06901556C003	63	11/08/2023	2023
JULIANA DE ANDRADE CIRQUEIRA BELLI	419054388SP	5790	06901556C003	63	11/08/2023	2023
MARIA CRISTINA SANTOS NEVES	30350000SE	5791	06901556C003	63	11/08/2023	2023
LARISSA LIMA DE OLIVEIRA	3023743ES	5792	06901556C003	64	11/08/2023	2023
NATHÁLIA DE MATOS SOARES	3144406DF	5793	06901556C003	64	11/08/2023	2023
LUCIANA SILVA DE ANDRADE	305770391SP	5794	06901556C003	64	11/08/2023	2023
MACIELE OLIVEIRA ANDRADE	37246054SE	5795	06901556C003	64	11/08/2023	2023
NAYARA APARECIDA DE ASSIS RODRIGUES FONSECA	477608899SP	5796	06901556C003	64	11/08/2023	2023
MATEUS COLARES HENRIQUES	MG11168092MG	5797	06901556C003	65	11/08/2023	2023
PATRÍCIA NUNES SOUZA	1305015819BA	5798	06901556C003	65	11/08/2023	2023
PATRICIA CRISTINA DA SILVA	276682166SP	5799	06901556C003	65	11/08/2023	2023
SANDRA ELISA MORENO	MG2894670MG	5800	06901556C003	65	11/08/2023	2023
ROSANA APARECIDA DO VALLE SANTOS	472907918SP	5801	06901556C003	65	11/08/2023	2023
SÁVILA DA SILVA MACEDO	686799975SP	5802	06901556C003	66	11/08/2023	2023
SONARA CORDEIRO	002113744RN	5803	06901556C003	66	11/08/2023	2023
STEPHANIE ALVES DE FREITAS	411525888SP	5804	06901556C003	66	11/08/2023	2023
ROZELI APARECIDA PADUA ROMÃO	282987533SP	5805	06901556C003	66	11/08/2023	2023
TAÍRES SILVA DANTAS	11039663AC	5806	06901556C003	66	11/08/2023	2023
VALMIR DOS SANTOS	131201788PR	5807	06901556C003	67	11/08/2023	2023
SILVANA DE LOURENZI BARBOSA	84714879PR	5808	06901556C003	67	11/08/2023	2023
TEREZINHA DA SILVA GREGÓRIO	206054439SP	5809	06901556C003	67	11/08/2023	2023
THAIS FERNANDA NEPUMUCENO	403780226SP	5810	06901556C003	67	11/08/2023	2023
TUÂNI FERNANDES RODRIGUES	269557278RJ	5811	06901556C003	67	11/08/2023	2023
VANESSA MOREIRA VIEIRA	MG13895186MG	5812	06901556C003	68	11/08/2023	2023
WANDRO SOUSA CLEMENTINO	280148513SP	5813	06901556C003	68	11/08/2023	2023

CURITIBA, 21 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

89787/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471231 - 21/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 168

Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDVALDO APARECIDO DA SILVA	41936606PR	2359	13800016D005	72	07/08/2023	2020

LONDRINA, 21 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZA RUFINO DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1507/2014 - 20/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 24/08/2021

89798/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471232 - 21/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 168

Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - 1228

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	146058850PR	2349	13800016D005	70	03/08/2023	2023

CRISTIANE DE SOUZA MARTINS	59042831PR	2350	13800016D005	70	03/08/2023	2023
ELIANE CARVALHO DE SOUZA NOVAES	47697565PR	2351	13800016D005	70	03/08/2023	2023
ERICA CRISTINA DE CAMARGO CRUZ	94348528PR	2352	13800016D005	71	03/08/2023	2023
JANE MARIA DIAS	37893277PR	2353	13800016D005	71	03/08/2023	2023
JUNIELE SIQUEIRA	108208201PR	2354	13800016D005	71	03/08/2023	2023
PATRÍCIA VALÉRIA DIAS GONÇALVES	56370099PR	2355	13800016D005	71	03/08/2023	2023
ROSIMÉRI SÉVES DEISTER DE SOUSA	62188750RJ	2356	13800016D005	71	03/08/2023	2023
FABIANA APARECIDA BRANDÃO	82777776PR	2357	13800016D005	72	07/08/2023	2020
VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	123365429PR	2358	13800016D005	72	07/08/2023	2020
KÁSSIA PEREIRA LEMOS	285849207SP	2360	13800016D005	72	07/08/2023	2023

LONDRINA, 21 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZA RUFINO DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1507/2014 - 20/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 24/08/2021

89803/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471097 - 18/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BEATRIZ CAMARGO	153553866PR	9866	06901453D020	73	11/08/2023	2023
CLAUDIA SOARES DA SILVA	110444630PR	9869	06901453D020	74	11/08/2023	2023
CLECI APARECIDA PERUZZO DARIVA	1696765SC	9870	06901453D020	74	11/08/2023	2023
DANTE SHIMIZU	167496773SP	9874	06901453D020	75	14/08/2023	2023
ELISANGELA RODRIGUES ABDO	165824865PR	9875	06901453D020	75	14/08/2023	2023
ELISIA MAFALDA DE SOUZA	107059717PR	9876	06901453D020	75	14/08/2023	2023
ESDRAS HENRIQUE RAMOS DE LIRA E SILVA	55233632PR	9877	06901453D020	75	14/08/2023	2023
MAICON PISSAIA DA COSTA	84620688PR	9878	06901453D020	76	14/08/2023	2023
SILVIO MASSAHARU INOMATA	52580080PR	9879	06901453D020	76	14/08/2023	2021
LORIVAL VIANA DE AGUIRRA	7070178707RS	9881	06901453D020	76	15/08/2023	2023
BEATRIZ MODESTO FRÓES	129013940PR	9882	06901453D020	76	15/08/2023	2023
JAIR ANTONIO KAEFER	42469580PR	9892	06901453D020	78	16/08/2023	2023
JOSÉ LUIZ BATALHA	18091372SP	9893	06901453D020	79	16/08/2023	2023
KATHYA PEREIRA DA SILVA	13986961PR	9895	06901453D020	79	17/08/2023	2021

CURITIBA, 18 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

89289/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 162/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 19.566.984-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados a seguir para atuarem como Gestor e Fiscal do **Convênio de Cooperação Financeira n.º 4500071266**, celebrado entre a Itaipu Binacional e a Secretaria de Estado da Educação – SEED, que tem por finalidade a aquisição de mobiliários diversos, visando à estruturação das instituições de ensino Público do Oeste do Estado do Paraná:

ÓRGÃO	GESTOR	FISCAL
SEED	Rodrigo Braz Martins RG: 8.147.769-8	Neiva Marques de Andrade Niero RG: 5.947.896-6

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

89408/2023

RESOLUÇÃO Nº 5505/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.687.712-6, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG n.º 4.359.870-8, em substituição à servidora Silvana Aparecida da Silva, RG n.º 10.955.110-4, na função de presidente; designar Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.467.079-4, em substituição à servidora Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, na função de secretária e, designar Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2 em substituição à servidora Cláudia Regina Bilek Dias, RG n.º 4.507.620-2, na função de membro vogal, todos servidores da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

89533/2023

RESOLUÇÃO Nº 5545/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 177/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.056.663-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 20.056.663-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89343/2023

RESOLUÇÃO N.º 5546/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 132/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.804.857-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 19.804.857-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89340/2023

RESOLUÇÃO N.º 5547/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 160/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.339.184-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 20.339.184-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89344/2023

RESOLUÇÃO N.º 5548/2023 – GS/SEED

Súmula: Sobrestar Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.871.668-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar em razão da Licença Médica, por tempo indeterminado, conforme Ficha de Atendimento n.º 254735, n.º de Prontuário 91704, a partir de 16/08/2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89342/2023

RESOLUÇÃO N.º 5549/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.669.342-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.136-0/PR, André Mateus Guilherme, RG n.º 7.693.198-4/PR e Marjorie Cristina Aparecida Bueno Felipetto, RG n.º 4.984.836-6/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Luciana Puccini Belucci, RG n.º 4.434.891-8/PR, professora da disciplina de Educação Física, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF. 01, com lotação no Colégio Estadual Vicente Rijo – E.F.M e Prof., e em exercício na função de Diretora do Colégio Estadual Professor Doutor Heber Soares Vargas – E.F.M e

Prof., localizado no município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina/PR, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, V, VI, VIII e XIV; Art. 285, inciso III, XII e XXI; Art. 293, inciso V, alínea “c”, “f” e “h”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, a servidora estará sujeita a uma das sanções previstas no Art. 291 incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I a V todos da Lei n.º 6.174, de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89399/2023

RESOLUÇÃO N.º 5550/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidora cautelarmente.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.669.342-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, a servidora Luciana Puccini Belucci, RG n.º 4.434.891-8/PR, professora da disciplina de Educação Física, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF. 01, com lotação no Colégio Estadual Vicente Rijo – E.F.M e Prof., e em exercício na função de Diretora do Colégio Estadual Professor Doutor Heber Soares Vargas – E.F.M e Prof., localizado no município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina/PR, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89400/2023

RESOLUÇÃO N.º 5552/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 5531/2023 – GS/SEED.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.895.342-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 5531/2023 – GS/SEED, publicada em 18 de agosto de 2023 no Diário Oficial n.º 11485, que determina o afastamento cautelar do servidor Anderson de Almeida Santos, RG. 8.207.323-0, conforme segue:

I – Afastar o servidor a partir da data de 23 de agosto de 2023,

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89402/2023

RESOLUÇÃO N.º 5553/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.505.695-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, de 18/08/2023 a 18/09/2023 o servidor Sebastião Lopes Vieira, RG n.º 4.544.020-6, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM na função de Pedagogo, com lotação e exercício no Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, do município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89334/2023

RESOLUÇÃO N.º 5564/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.891.714-5,
R E S O L V E

Art. 1.º Designar Solange Maria da Conceição Ribas, RG/PR n.º 4.165.921-1, Marcos Andrade Maciel, RG/PR n.º 4.509.919-9, e Lorene Ferreira, RG/PR n.º 10.911.945-8, professores do Quadro Próprio do Magistério/QPM e em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPAD, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a

finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Marcelo Ferreira da Silva, RG/PR nº 6.000.277-0, Professor da disciplina de Educação Física, do Quadro Próprio do Magistério, LF 97, lotado e em exercício no Colégio Estadual Rocha Pombo, município de Guaratuba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por supostamente infringir dever instituídos no art. 279, inciso VI; ao que é proibido no art. 285, inciso IV; e ao que não é permitido no art. 293, inciso V, alínea "c" da Lei nº 6.174/70.

Art. 2.º O servidor, caso comprovada a irregularidade mencionada, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei nº 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89404/2023

RESOLUÇÃO N.º 5565/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.891.714-5, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Marcelo Ferreira da Silva, RG/PR nº 6.000.277-0, Professor da disciplina de Educação Física, do Quadro Próprio do Magistério, LF 97, lotado e em exercício no Colégio Estadual Rocha Pombo, município de Guaratuba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89405/2023

RESOLUÇÃO N.º 5566/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado nº 17.832.034-3, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein, RG nº 5.887.508-2, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Olinda Soares Fernandes de Jesus, RG nº 7.277.029-3; Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG nº 4.359.870-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Louise Cristina Vieira, RG nº 9.925.217-0; e, Juliane Maria Fonseca Silva, RG nº 7.899.720-6CPADS, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Marlei Boito Reyes, RG nº 4.365.188-9; também servidores da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituindo o membro presidente, membro secretário e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89629/2023

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0256/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.285, de 31 de maio de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 9.784, de 21 de junho de 1999; nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, nº 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual nº 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 38), a Informação PCG/PGE (Mov. 42) e o Despacho nº 1.968/2023 FUN/GABPRES (Mov. 44) dos Autos nº 26/2023, Protocolo nº 20.446.728-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA. - EPP, CNPJ nº 13.345.161/0001-69**, com fulcro na Cláusula Sétima do referido Contrato, na Condicion Geral nº 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução nº 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; art. 154, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades de **SUSPENSÃO**

temporária de participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, **MULTA** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, correspondendo a **R\$ 19.984,71 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, a ser ressarcida conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei nº 15.608/07. Caso insuficientes a garantia contratual e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 2285/2023

89796/2023

PORTARIA N.º 0258/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 2285 de 01 de junho de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio 2017, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais (Titulares) e Suplentes do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 202306032/NAS, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizadora, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, unidade descentralizada, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022, e no subitem 3.1.4 do TED, que tem por objeto viabilizar a execução de obras e serviços de reparos do Colégio Estadual José Marcondes Sobrinho, situado no município de Laranjeiras do Sul: Fiscais da Unidade Descentralizadora:

Titular: Adriana Poleze Dallastra

RG: 8.717.499-9

Suplente: Jaison Kurylo

RG: 7.332.192-1

Fiscais da Unidade Descentralizada:

Titular: Jean Duarte Farias

RG: 6.285.534-7

Suplente: Diomara de Lima

RG: 4.232.535-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 2285/2023

89860/2023

PORTARIA N.º 0261/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 2285 de 01 de junho de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.270.455-3 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 584/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa TFA Arquitetura e Engenharia Ltda., para execução de serviços de reparos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA Ivaiporã, município de Ivaiporã:

I - Gestor Titular **Valber Vinicius França Clarimundo** RG 6.579.113-7 e suplente, **Edimar de Souza Rodrigues** - RG 9.345.874-5;

II - Fiscal Titular **Marcelo Cibischini Amaral Vasconcellos** CREA/PR – 22500/D e suplente, **Fábio Bahl Oliveira** - CREA/PR 89.429/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da SECID.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 031/2023 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11349 de 30/01/2023. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 2285/2023

89716/2023

PORTARIA N.º 0262/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 2285 de 01 de junho de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio 2017, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.511.867-1 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 555/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa V.P.P Imóveis e Obras Ltda – EPP, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual do Campo Vicente Machado, município de São Pedro do Ivaí:

I - Gestor Titular **Valber Vinicius França Clarimundo** RG 6.579.113-7 e suplente, **Edimar de Souza Rodrigues** - RG 9.345.874-5;

II - Fiscal Titular **Marcelo Cibischini Amaral Vasconcellos** CREA/PR – 22500/D e suplente, **Fábio Bahl Oliveira** - CREA/PR 89.429/D, ambos pertencentes ao

Quadro Próprio da PRED.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0404/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11311 de 02/12/2022. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 2285/2023

89720/2023

PORTARIA Nº 0263/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2285 de 01 de junho de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 16.856.816-9 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 548/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa V.P.P Imóveis e Obras Ltda – EPP., para execução de serviços de reparos na Escola Estadual do Campo Professor Jamil Aparecido Bonacin, município de São João do Ivaí:

I - Gestor Titular **Valber Vinícius França Clarimundo** RG 6.579.113-7 e suplente,

Edimar de Souza Rodrigues - RG 9.345.874-5;

II - Fiscal Titular **Marcelo Cibischini Amaral Vasconcellos** CREA/PR – 22500/D e suplente, **Fábio Bahl Oliveira** - CREA/PR 89.429/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0402/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11311 de 02/12/2022. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 2285/2023

89725/2023

PORTARIA Nº 0265/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2285 de 01 de junho de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a profissional **Joabe de Oliveira Moraes CREA – PR 124.402/D**, pertencente ao Quadro Próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia - Execução de serviços de engenharia de reparos no Escola Estadual Erico Verissimo, município de Laranjeiras do Sul, em razão do encerramento do contrato nº 362/2021 – celebrado entre a FUNDEPAR e a empresa Construtora Zimmermann Ltda. no valor de R\$ 244.320,47 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais, e quarenta e sete centavos).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 2285/2023

89727/2023



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 140/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23002399 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 10.101.258,00 (dez milhões, cento e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de agosto de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 5
Nº controle: 23001515

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 140

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP	33904700	157	01	L	5.229,00	23002399
TOTAL						5.229,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905100	116	10	L	38.337,00	23002399
TOTAL						38.337,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44905100	100	01	L	10.052.692,00	23002399
TOTAL						10.052.692,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEP	33909200	100	01	L	5.000,00	23002399
TOTAL						5.000,00	
TOTAL						10.101.258,00	

Página 2 de 5
Nº controle: 23001515

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 140

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
230	Cascavel					
00000024	Ampliar o Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boareto Neto, no município de Cascavel	116	10	L	38.337,00	23002399
TOTAL						38.337,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
110	Almirante Tamandaré					
00000103	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, na Escola Estadual Jardim Apucarana	100	01	L	232.084,00	23002399
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
211	Campo Magro					
00000104	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Iria Borges de Macedo	100	01	L	464.167,00	23002399
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
230	Cascavel					
00000105	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Aprendendo com a Terra e com a Vida	100	01	L	2.220.002,00	23002399
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
280	Curitiba					
00000106	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Guilherme Pereira Neto	100	01	L	676.868,00	23002399
00000107	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Lucia Bastos	100	01	L	1.353.735,00	23002399
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
TOTAL						696.250,00

Página 3 de 5

41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR						
396	Iratí						
00000108	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira	100		01	L	232.084,00	23002399
00000109	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Gonçalves Junior	100		01	L	232.084,00	23002399
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR						
496	Manoel Ribas						
00000060	Ampliar o Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot, no município de Manoel Ribas	100		01	L	928.334,00	23002399
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR						
586	Palmeira						
00000112	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Guarauninha	100		01	L	928.334,00	23002399
00000113	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Henrique Stadler	100		01	L	696.250,00	23002399
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR						
636	Ponta Grossa						
00000114	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Meneleu Torres	100		01	L	696.250,00	23002399
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR						
690	Rio Azul						
00000110	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Chafic Cury	100		01	L	696.250,00	23002399
						TOTAL	10.052.692,00
						TOTAL	10.091.029,00

Página 4 de 5
Nº controle: 23001515

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 140

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP	33904000	157	01	L	5.229,00
					TOTAL	5.229,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905100	116	10	L	38.337,00
					TOTAL	38.337,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44905100	100	01	L	10.052.692,00
					TOTAL	10.052.692,00
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ					
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ					
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEP	33903500	100	01	L	5.000,00
					TOTAL	5.000,00
					TOTAL	10.101.258,00

Página 5 de 5
Nº controle: 23001515

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 140

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
474	Londrina					
00000002	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Londrina	116	10	L	38.337,00	23002399
				TOTAL	38.337,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
312	Fazenda Rio Grande					
00000076	Construir a Unidade Nova Bairro dos Estados, no município de Fazenda Rio Grande	100	01	L	10.052.692,00	23002399
				TOTAL	10.052.692,00	
				TOTAL	10.091.029,00	

89425/2023

PORTARIA Nº 141/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23002436/DOE/SEFA e nº 23002443/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 784.898,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais) de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de agosto de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFAPágina 1 de 2
Nº controle: 23001532SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 141

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	33903900	100	01	L	290.000,00	23002436
TOTAL						290.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33903900	148	09	L	494.898,00	23002443
TOTAL						494.898,00	
TOTAL						784.898,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001532SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 141

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	33504100	100	01	L	290.000,00	23002436
TOTAL						290.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33903000	148	09	L	494.898,00	23002443
TOTAL						494.898,00	
TOTAL						784.898,00	

89426/2023

PORTARIA Nº 142/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23002416/DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.720.248,00 (um milhão, setecentos e vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de agosto de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFAPágina 1 de 6
Nº controle: 23001517SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 142

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33904000	100	01	L	30.000,00	23002416
TOTAL						30.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA		UEL				
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA		UEL				
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33904000	284	95	L	50.000,00	23002416
		33904900	250	95	L	150.000,00	23002416
TOTAL						200.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ		UEM				
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ		UEM				
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33901400	100	01	L	30.000,00	23002416
		33901800	100	01	L	20.000,00	23002416
TOTAL						50.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE		UNICENTRO				
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE		UNICENTRO				
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33909300	281	95	L	10.474,00	23002416
		44905100	284	95	L	19.387,00	23002416
		44909300	281	95	L	602.814,00	23002416
TOTAL						632.675,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ		UNIOESTE				
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ		UNIOESTE				

6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	250	95	L	62.578,00	23002416
		33901400	284	95	L	7.460,00	23002416
		33901800	284	95	L	289.722,00	23002416
		44905100	250	95	L	81.601,00	23002416
		44905100	284	95	L	41.212,00	23002416
TOTAL						482.573,00	

Página2 de 6

45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33901400	100	01	L	60.000,00	23002416
		33903600	100	01	L	40.000,00	23002416
		33903900	100	01	L	225.000,00	23002416
TOTAL						325.000,00	
TOTAL						1.720.248,00	

Página3 de 6

Nº controle: 23001517

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 142

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO					
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO					
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO					
360	Guarapuava					
00000007	Construção e reforma do SAAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE ANIMAIS SELVAGENS DA UNICENTRO - CONVÊNIO 360/2020 - IAT	284	95	L	19.387,00	23002416
TOTAL						19.387,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
330	Foz do Iguaçu					
00000058	Construir Passarela no Bloco de Pós-Graduação	284	95	L	41.212,00	23002416
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
334	Francisco Beltrão					
00000061	Revitalizar estruturalmente o bloco V da Unioeste/Campus de Francisco Beltrão para o desenvolvimento das atividades de ensino	250	95	L	81.601,00	23002416
TOTAL						122.813,00
TOTAL						142.200,00

Página4 de 6

Nº controle: 23001517

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 142

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO					
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO					
2302	DIRETORIA GERAL					
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33903900	100	01	L	30.000,00
TOTAL						30.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33903300	284	95	L	50.000,00
		33903600	250	95	L	150.000,00
TOTAL						200.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM					
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM					
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903900	100	01	L	50.000,00
TOTAL						50.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO					
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO					
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33902000	281	95	L	10.474,00
		44905100	281	95	L	602.814,00
		44905200	284	95	L	19.387,00
TOTAL						632.675,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	250	95	L	62.578,00
		33903000	284	95	L	297.182,00
		44905200	250	95	L	81.601,00
		44905200	284	95	L	41.212,00
TOTAL						482.573,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR					
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR					
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33901800	100	01	L	200.000,00
		33903000	100	01	L	125.000,00
TOTAL						325.000,00
TOTAL						1.720.248,00

Página5 de 6

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 142

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE - UNICENTRO					
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO					
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO					
396	Irati					
00000002	Construir espaço administrativo no Campus de Irati	281	95	L	602.814,00	23002416
TOTAL					602.814,00	
TOTAL					602.814,00	

89427/2023

PORTARIA Nº 143/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23002432 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de agosto de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 143

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
5098	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	33903500	100	01	L	430.000,00	23002432
TOTAL						430.000,00	
TOTAL						430.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 143

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
5098	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	33904000	100	01	L	430.000,00	23002432
TOTAL						430.000,00	
TOTAL						430.000,00	

89428/2023

PORTARIA Nº 144/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23002418/DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 10.641.010,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e um mil e dez reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de agosto de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 144

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	125	01	O	10.641.010,00	23002418
TOTAL						10.641.010,00	
TOTAL						10.641.010,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 144

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
6702	DIRETORIA GERAL								
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44995100	125	01	O	6.650.010,00	23002418		
		44995200	125	01	O	3.991.000,00	23002418		
					TOTAL	10.641.010,00			
					TOTAL	10.641.010,00			

Página 3 de 3
Nº controle: 23001516

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 144

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
6702	DIRETORIA GERAL					
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA					
0						
00005000	As Obras detalhadas no Anexo IX, totalizam neste Projeto R\$ 6.650.010,00	125	01	O	6.650.010,00	23002418
					TOTAL	6.650.010,00
					TOTAL	6.650.010,00

89429/2023

PORTARIA Nº 145/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23002460 e nº 23002461 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de agosto de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4
Nº controle: 23001543

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 145

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6022	APOIO ÀS AÇÕES DA CASA CIVIL	33903000	100	01	L	10.000,00	23002460
		33903900	100	01	L	10.000,00	23002460
					TOTAL	20.000,00	
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	31909200	250	95	L	100.000,00	23002460
					TOTAL	100.000,00	
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31909400	100	01	L	50.000,00	23002460
					TOTAL	50.000,00	
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
3302	DIRETORIA GERAL						
6223	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIC	33904600	100	01	L	500,00	23002461
					TOTAL	500,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	31909400	100	01	L	100.000,00	23002461
					TOTAL	100.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31901200	100	01	L	160.000,00	23002460
					TOTAL	160.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
							Página 2 de 4
6171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE CAMPOS GERAIS	33904600	100	01	L	21.000,00	23002460
					TOTAL	21.000,00	
					TOTAL	451.500,00	

Página 3 de 4
Nº controle: 23001543

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 145

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO						

6022	APOIO ÀS AÇÕES DA CASA CIVIL	33901400	100	01	L	20.000,00	23002460
TOTAL						20.000,00	
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	31901600	250	95	L	100.000,00	23002460
TOTAL						100.000,00	
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901600	100	01	L	50.000,00	23002460
TOTAL						50.000,00	
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
3302	DIRETORIA GERAL						
6223	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIC	33904900	100	01	L	500,00	23002461
TOTAL						500,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	31901100	100	01	L	100.000,00	23002461
TOTAL						100.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31901100	100	01	L	160.000,00	23002460
TOTAL						160.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE CAMPOS GERAIS	33903400	100	01	L	21.000,00	23002460
TOTAL						21.000,00	
TOTAL						451.500,00	
TOTAL						451.500,00	

Página 4 de 4

TOTAL 21.000,00

TOTAL 451.500,00

89430/2023

RESOLUÇÃO Nº 0838/2023 SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23002430/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.887.963-4,

RESOLVE:

a) descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 109.694.626,00 (cento e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 838Página 1 de 2
Nº controle: 23001523

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
5069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	44905100	120	15	P	109.694.626,00	23002430
TOTAL						109.694.626,00	
TOTAL						109.694.626,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001523SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 838

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ					
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ					
5069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO					
144	Araucária					
00000004	Implantar o Corredor Metropolitano Curitiba/Araucaria	120	15	P	109.694.626,00	23002430
					TOTAL	109.694.626,00
					TOTAL	109.694.626,00

89437/2023

RESOLUÇÃO Nº 0839/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23002454/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.870.076-6,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 10.641.010,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e um mil e dez reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 839

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	125	01	P	10.641.010,00	23002454
TOTAL						10.641.010,00	
TOTAL						10.641.010,00	

89440/2023

RESOLUÇÃO Nº 0840/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.870.076-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.641.010,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e um mil e dez reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 840

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	125						10.641.010,00			10.641.010,00	23002459
										10.641.010,00	
										10.641.010,00	

89442/2023

RESOLUÇÃO Nº 0841/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23002402/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.135.511-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 300.383,00 (trezentos mil, trezentos e oitenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 841

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
5056	PARANÁ URBANO III - BID - FDU	44904100	142	15	P	300.383,00	23002402
TOTAL						300.383,00	
TOTAL						300.383,00	

89446/2023

RESOLUÇÃO Nº 0842/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.135.511-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 300.383,00 (trezentos mil, trezentos e oitenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 842

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo

6702 142

300.383,00

300.383,00 23002457

300.383,00

300.383,00

89448/2023

RESOLUÇÃO Nº 0843/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23002413/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.896.165-9,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 6.214.579,00 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001518SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 843

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR						
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
6029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33504100	106	01	P	500,00	23002413
		33901400	106	01	P	52.500,00	23002413
		33903000	106	01	P	539.806,00	23002413
		33903300	106	01	P	123.250,00	23002413
		33903600	106	01	P	1.746.238,00	23002413
		33903700	106	01	P	1.665.229,00	23002413
		33903900	106	01	P	1.453.925,00	23002413
		33904000	106	01	P	590.834,00	23002413
		33909200	106	01	P	2.297,00	23002413
		33909300	106	01	P	15.000,00	23002413
		44904000	106	01	P	25.000,00	23002413
TOTAL						6.214.579,00	
TOTAL						6.214.579,00	

89449/2023

RESOLUÇÃO Nº 0844/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.896.165-9,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.214.579,00 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001536SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 844

Estabelece Cota

Órgão	19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1960 106			5.289.579,00	900.000,00		25.000,00			6.214.579,00	23002455
									6.214.579,00	
									6.214.579,00	

89451/2023

RESOLUÇÃO Nº 0845/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.858.755-2,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.570.948,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e quarenta e oito reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001507SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 845

Cancela Cota

Órgão	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL	03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo

3966 111 1.427.448,00 1.427.448,00 23002400
1.427.448,00

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	262			143.500,00						143.500,00	23002400
										143.500,00	
										1.570.948,00	

89452/2023

RESOLUÇÃO Nº 0846/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.858.755-2 e nº 20.428.328-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 11.249.056,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 846

Página 1 de 1
Nº controle: 23001537

ÓRGÃO		23		SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO																	
UNIDADE CONTÁBIL		02300		SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
2301 142						9.821.608,00												9.821.608,00		23002456	
																		9.821.608,00			

ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
3966	111					1.427.448,00					1.427.448,00	23002456
											1.427.448,00	
											11.249.056,00	

89457/2023

RESOLUÇÃO Nº 0847/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.772.025-9 e nº 20.905.063-3,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 216.433,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 847

Página 1 de 1
Nº controle: 23001514

ÓRGÃO		23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2302	100				66.433,00						66.433,00	23002417
											66.433,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	250			150.000,00						150.000,00	23002417
										150.000,00	
										216.433,00	

89461/2023

RESOLUÇÃO Nº 0848/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.772.025-9 e nº 20.905.063-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 216.433,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 848

Estabelece Cota

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2302	100				66.433,00					66.433,00	23002458
										66.433,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	250					150.000,00				150.000,00	23002458
										150.000,00	
										216.433,00	

89464/2023

RESOLUÇÃO Nº 0851/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.407.887-4,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.160.000.000,00 (um bilhão, cento e sessenta milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 851

Estabelece Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	100		60.000.000,00						1.100.000.000,00	1.160.000.000,00	23002467
										1.160.000.000,00	
										1.160.000.000,00	

89647/2023

RESOLUÇÃO Nº 0852/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.760.599-9,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 852

Estabelece Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1370	101			3.225.000,00	500.000,00		225.000,00			3.950.000,00	23002471
										3.950.000,00	
										3.950.000,00	

89651/2023

RESOLUÇÃO Nº 0853/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.855.360-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.366.689,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 853

Estabelece Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
7730	250			1.366.689,00						1.366.689,00
										1.366.689,00
										1.366.689,00

89656/2023

RESOLUÇÃO Nº 0855/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.850.181-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.876.000,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 855

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6502	147						1.800.000,00			1.800.000,00
										1.800.000,00

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6702	147						2.660.000,00			2.660.000,00
										2.660.000,00

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6931	147						2.701.000,00			2.701.000,00
										2.701.000,00

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
7704	147						3.715.000,00			3.715.000,00
										3.715.000,00
										10.876.000,00

89660/2023

RESOLUÇÃO Nº 0856/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.370.564-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.282.500,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 856

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4504	151			4.282.500,00						4.282.500,00
										4.282.500,00
										4.282.500,00

89662/2023

RESOLUÇÃO Nº 0857/2023 - SEFA/GS DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no

protocolo nº 20.753.270-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 857

Nº controle: 23001551

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	281			200.000,00			2.700.000,00			2.900.000,00	23002470
										2.900.000,00	
										2.900.000,00	

89664/2023

PORTARIA Nº 199 DTE/SEFA, de 21 de agosto de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de agosto de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 21 de agosto de 2023.

Marcos Buarque Montenegro

Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 199

Nº controle: 23001553

Estabelece Cota

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		01500					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					55.000,00	55.000,00	23002477
						55.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		02700					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				26.500,00		26.500,00	23002477
						26.500,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		02900					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142			2.807.648,56			2.807.648,56	23002477
						2.807.648,56	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		02960					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
128				95.000,00		95.000,00	23002477
						95.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		03100					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
154			200.836,00			200.836,00	23002477
						200.836,00	

ÓRGÃO

Página 2 de 3

UNIDADE CONTÁBIL		04530					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

100	685.908,24	500.000,00	1.185.908,24	23002477
			1.185.908,24	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		328.795,32				328.795,32	23002477
						328.795,32	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		712.540,26				712.540,26	23002477
						712.540,26	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		132.704,14		400.000,00		532.704,14	23002477
						532.704,14	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		270.399,24				270.399,24	23002477
						270.399,24	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04962

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
130			25.000,00			25.000,00	23002477
						25.000,00	

Página 3 de 3

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04966

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
150					300.000,00	300.000,00	23002477
						300.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					10.000.000,00	10.000.000,00	23002477
147					10.000.000,00	10.000.000,00	23002477
						20.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	23002477
						20.000.000,00	
						46.540.331,76	

89698/2023

RESOLUÇÃO Nº 0798/2023 - SEFA/GS DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

-Republicado-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processos de Alteração Orçamentária nº 23002322/DOE/SEFA e nº 23002323/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 20.760.599-9, nº 20.849.857-6 e nº 20.855.360-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 25.234.240,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

Página 1 de 2
Nº controle: 23001464

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 798

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
1370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ						
6549	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	33901400	250	95	P	50.000,00	23002323
		33903600	250	95	P	25.000,00	23002323
		33904000	250	95	P	150.000,00	23002323
		33904700	250	95	P	800.000,00	23002323

6550	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR	44905200	250	95	P	75.000,00	23002323
		33903000	250	95	P	1.000.000,00	23002323
		33903700	250	95	P	900.000,00	23002323
		33903900	250	95	P	1.000.000,00	23002323
		TOTAL				4.000.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33901400	262	95	P	50.000,00	23002322
		33903000	262	95	P	2.000.000,00	23002322
		33903300	262	95	P	50.000,00	23002322
		33903400	262	95	P	6.300.000,00	23002322
		33903600	262	95	P	50.000,00	23002322
		33903700	262	95	P	500.000,00	23002322
		33903900	262	95	P	1.200.000,00	23002322
		44905200	262	95	P	700.000,00	23002322
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33901400	262	95	P	5.677,00	23002322
		33903000	262	95	P	206.846,00	23002322
		33903300	262	95	P	5.250,00	23002322
		33903600	262	95	P	7.500,00	23002322
		33903900	262	95	P	85.489,00	23002322
		44905200	262	95	P	121.490,00	23002322
9013	Encargos Especiais - UEL	33909100	262	95	P	465.375,00	23002322
		TOTAL				11.747.627,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33901400	250	95	P	393.226,00	23002322
		33901800	250	95	P	151.241,00	23002322
		33903000	250	95	P	354.513,00	23002322
		33903300	250	95	P	78.960,00	23002322
		33903600	250	95	P	90.745,00	23002322
		33903700	250	95	P	1.209.924,00	23002322
		33903900	250	95	P	45.002,00	23002322
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	33901500	254	95	P	1.697.138,00	23002322
		33903000	254	95	P	1.500.000,00	23002322
		33903900	254	95	P	1.502.533,00	23002322
		44905200	254	95	P	664.910,00	23002322
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33904700	250	95	P	1.598.421,00	23002322
		33909100	250	95	P	200.000,00	23002322
		TOTAL				9.486.613,00	
		TOTAL				25.234.240,00	

Página 2 de 2

89789/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 73/2023

Designa servidores para atuarem como Gestores, Fiscais e integrantes da Comissão de Recebimento do Contrato nº 5154/2021-SEFA, firmado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, incisos I a VI e X, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016 e art. 22 do Decreto Estadual 8.943/2018, quanto as atribuições **do gestor do contrato**;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, arts. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016 e arts. 21 e 22 do Decreto Estadual 8.943/2018, quanto as atribuições **do fiscal de contrato**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 5º da Lei Estadual 15.608/2007, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, o qual preconiza regras pertinentes a **comissão de recebimento**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Francisco de Assis Inocêncio**, RG 3.286.468-6/PR, para atuar como **Gestor do Contrato nº 5154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria;

II – DESIGNAR os servidores, **Rubens Thiago de Oliveira**, RG 9.290.266-8/PR e **Soraya Guerra**, RG 13.169.002-9/PR para as funções de **Fiscal do Contrato nº 5154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria;

III – CONSTITUIR Comissão de Recebimento e DESIGNAR para compor esta comissão os servidores **Rubens Thiago de Oliveira**, RG

9.290.266-8/PR, **Andreia Kobernovicz**, RG 13.575.285-1/PR e **Soraya Guerra**, RG 13.169.002-9/PR, para o Contrato nº 5154/2021-SEFA, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CELEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria;

IV – DESIGNAR a servidora **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues**, RG. 9.578.689-8 SSP/PR, em conjunto com o servidor designado na cláusula I, para atuar nas funções de **Gestora do Contrato nº 5154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria, exclusivamente, em relação aos serviços relacionados abaixo:

- **A1 – SOGSC.NOVO SIAF** – Serviços para a Operação e Gestão do novo SIAF – Apêndice III.A
- **A9 – SOGSG.SIAFIC** – Serviços para a Operação e Gestão de Soluções – SIAFIC – Apêndice III.H
- **B1 – SDEV.NOVO SIAF** – Serviços de Desenvolvimento Corretivo, Adaptativo, Evolutivo e de Refatorações Referentes ao Sistema Novo SIAF – Apêndice IV.A
- **B3 – SDEV.SIAFIC** – Serviços de Melhoria Contínua do SIAFIC – Apêndice IV.C
- **F1 – SCPR.INFRANOVO SIAF** – Serviços de Infraestrutura de Aplicação Correlata ao NOVO SIAF – Apêndice IX.A
- **H1 – SIAFIC** – SIAFIC Aquisição e Implantação da Solução Tecnológica SIAFIC – Apêndice XI.H

V – DESIGNAR o servidor **Anael Pinheiro de Ulhôa Cintra**, RG 5.974.975-7/PR, em conjunto com os servidores designados na cláusula II, para atuar nas funções de **Fiscal do Contrato nº 5154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria, exclusivamente, em relação aos serviços relacionados abaixo:

- **A1 – SOGSC.NOVO SIAF** – Serviços para a Operação e Gestão do novo SIAF – Apêndice III.A
- **A9 – SOGSG.SIAFIC** – Serviços para a Operação e Gestão de Soluções – SIAFIC – Apêndice III.H
- **B1 – SDEV.NOVO SIAF** – Serviços de Desenvolvimento Corretivo, Adaptativo, Evolutivo e de Refatorações Referentes ao Sistema Novo SIAF – Apêndice IV.A
- **B3 – SDEV.SIAFIC** – Serviços de Melhoria Contínua do SIAFIC – Apêndice IV.C
- **F1 – SCPR.INFRANOVO SIAF** – Serviços de Infraestrutura de Aplicação Correlata ao NOVO SIAF – Apêndice IX.A
- **H1 – SIAFIC** – SIAFIC Aquisição e Implantação da Solução Tecnológica SIAFIC – Apêndice XI.H

VI – DESIGNAR o servidor **Anael Pinheiro de Ulhôa Cintra**, RG 5.974.975-7/PR, em conjunto com os servidores designados na cláusula III, para atuar como **membro da Comissão de Recebimento, do Contrato nº 5154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria, exclusivamente, em relação aos serviços relacionados abaixo:

- **A1 – SOGSC.NOVO SIAF** - Serviços para a Operação e Gestão do novo SIAF – Apêndice III.A
- **A9 – SOGSG.SIAFIC** - Serviços para a Operação e Gestão de Soluções – SIAFIC – Apêndice III.H
- **B1 – SDEV.NOVO SIAF** - Serviços de Desenvolvimento Corretivo, Adaptativo, Evolutivo e de Refatorações Referentes ao Sistema Novo SIAF – Apêndice IV.A
- **B3 – SDEV.SIAFIC** - Serviços de Melhoria Contínua do SIAFIC – Apêndice IV.C
- **F1 – SCPR.INFRANOVO SIAF** - Serviços de Infraestrutura de Aplicação Correlata ao NOVO SIAF – Apêndice IX.A
- **H1 – SIAFIC** – SIAFIC - Aquisição e Implantação da Solução Tecnológica SIAFIC – Apêndice XI.H

VII – Revoga-se a Portaria SEFA/DG nº 055/2023.

VIII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2023.

Curitiba/PR, 21 de agosto de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

89562/2023

PROTOCOLO Nº : 19.635.043-8 integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (mov. 40);

INTERESSADO : João Oswaldo Mazur Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 127/2023-SEFA/CIGT, concluiu que a documentação apresentada revela resultados positivos do desempenho do servidor no regime de teletrabalho e sugeriu a prorrogação por cento e vinte dias (mov. 43);

ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Considerando a ciência e acordo da Diretoria-Geral - SEFA/DG, no Despacho nº 1328/2023-SEFA/DG (mov. 44);

DESPACHO Nº 1202/2023-SEFA/GS

Portanto, considerando que a Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SEFA/ATIC, no Memorando nº 64/2023/ATIC, atestou o

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir de 26 de julho de 2023, nos termos do Plano de Trabalho;

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

89659/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 849, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Designação de servidor para atuar como Contabilista e Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL/NFS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 20.904.447-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **RENATO PINHEIRO GLUCHOWSKI**, RG nº 9.XXX.567-4, para atuar como Contabilista e Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL/NFS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

89608/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 850 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Altera lotação de servidor da Secretaria de Estado da Fazenda para a Receita Estadual do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 19.914.233-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor **MARCOS LUIS FERREIRA ARRABACA**, RG nº 5.XXX.055-4, da estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para a Receita Estadual do Paraná – RECEITA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

89545/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

Secretaria de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Superintendência Regional Oeste

Ordem de Serviço Interna 008/2023 – DER/SROESTE

O Superintendente Regional, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

RESOLVE

Designar os funcionários: **Renato Savva dos Santos - RG 3.187.055-0 - Agente de Execução/Topógrafo** e **Clarise Andreia Rufatto Simionatto, RG 6.057.923-7, ocupante do Cargo: Agente de Apoio/Aux. Administrativo**, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância com a finalidade para apurar os fatos constantes ao protocolo n.º **20.918.993-3**.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se,
Cascavel, 18 de agosto de 2023.
Eng.º Charles U. Hostins Junior,
Superintendente Regional Oeste.

89312/2023

PORTARIA Nº 238/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.697.741-8 RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG 1-0	Jeferson Leandro Albring	*,***.217-7

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

89738/2023

APPA

PORTARIA Nº 222-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, Matrícula P-2012, **ALESSANDRA BALECHE DE OLIVEIRA**, Matrícula C-9831, e **ANA REGINA DE BRITO JUNQUEIRA**, Matrícula C-9812, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente o "serviço de natureza continuada, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e atendimento na emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando autorizado pela Secretaria da Presidência da APPA e após solicitado, por meio de atendente remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (Self-Booking)", prestados pela empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI**, autorizada na Ordem de Serviço nº 210-21, conforme justificativas, quantidades, especificações e demais condições expressas no Termo de Referência, anexos e no Edital, decorrente do processo administrativo protocolo nº 17.793.852-1, Pregão Eletrônico nº 797/2021-APPA, Contrato nº 072-2021-APPA.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 223-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

• O Despacho Processual Diverso nº 878/23, expedido pelo Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos Amaral, para apresentação das informações solicitadas no presente Processo sob nº 186682/23, resolve:

ALTERAR

O prazo para finalização dos trabalhos do GRUPO designado na Portaria nº 215-2023, para 01 de setembro de 2023, com o objetivo de avaliar eventuais investimentos de infraestrutura portuária passíveis de indenização à empresa **Álcool do Paraná Terminal Portuário S.A.**

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 224-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

• O Decreto Estadual nº 10.763/2022, que sobre a designação de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD e estabelece normas para a transferência ou recolhimento de acervos públicos e privados para o Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência em âmbito estadual, resolve:

DESIGNAR

Os funcionários abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD, conforme dispõe o Art. 3º do Decreto Estadual nº 10.763/2022:

PRESIDENTE PERMANENTE:

NIVALDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula P-1221.

PRESIDENTE SUPLENTE:

SONIA REGINA DE ARAUJO, Matrícula P-1377.

SECRETÁRIA:

DAYANNA BONAFINI, Matrícula P-2179.

MEMBROS PERMANENTES:

REGIS BATISTA DO NASCIMENTO, Matrícula P-2151;
WILLIAN CESAR KESSELI, Matrícula P-1788;
JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, Matrícula P-2012;
RODRIGO NERIS CAVALCANTI, Matrícula P-2040;
RODRIGO DOS SANTOS VANHONI, Matrícula P-2028;
CID JOSE PEREIRA, Matrícula P-1365;

AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI, Matrícula P-2192.
MEMBROS SUPLENTE:

BRUNO DE PAULA GUIMARÃES, Matrícula P-2177;
HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula P-2065;
ANDERSON CESAR MENDES, Matrícula P-2190;
EMERSON LEANDRO RIBEIRO DA COSTA, Matrícula P-2046.

MEMBROS TÉCNICO-ASSISTENTES:
MIGUEL NASSER BISNETO, Matrícula C-9879;
DEIZE LUCIA CORREIA, Matrícula C-9828.

Complementarmente, foram designados os funcionários abaixo relacionados, como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP:

GILBERTO MARTINS AYRES, e-mail gilberto.ayres@seap.pr.gov.br;
DENISE CRISTINA MANSUR, e-mail denise_mansur@seap.pr.gov.br;
THAIS REGINA FRANCISCON DE PAULA, e-mail thaisregina@seap.pr.gov.br.

Para fins dessa Portaria, destaca-se o disposto no Art. 3º, do Decreto Estadual nº 10.763/2022, o qual enumera os deveres da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD:

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, sob orientação técnica arquivística do DEAP/SEAP:

I – Elaborar ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades e submetê-los à aprovação do titular do órgão ou da entidade e do DEAP/SEAP;

II – Aplicar e orientar a aplicação do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-meio da administração pública estadual e de suas atividades-fim aprovadas pelo DEAP/SEAP;

III – Orientar as unidades administrativas do seu órgão ou entidade, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública estadual, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda intermediária ou permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor administrativo legal ou histórico;

IV – Analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo nos termos do Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014; e

V – Observar o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do titular do órgão ou da entidade.

A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Revoga-se a Portaria nº 206-2022, de 22 de setembro de 2022.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 225-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

• As justificativas apresentadas pela Comissão instaurada através da Portaria nº 150-2023 no Protocolo nº 20.501.968-5, resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação do prazo para a data de 18 de setembro de 2023, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 150-2023, de 24 de maio de 2023, com a finalidade de coletar elementos para subsidiar a revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 17 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 226-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

EXONERAR

CLEVERSON ALMINDO DA SILVA, Matrícula C-9853, do emprego de provimento em comissão de Gerente II, Símbolo CC 09, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 18 de agosto de 2023.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 18 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 227-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

EXONERAR

FERNANDO PINHEIRO DIAS, Matrícula C-9404, do emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, da Coordenadoria de Granéis Importação, da Gerência de Operação, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 18 de agosto de 2023.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 18 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 228-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

FERNANDO PINHEIRO DIAS, Matrícula C-9404, para exercer o emprego de provimento em comissão de Gerente II, Símbolo CC 09, na Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 19 de agosto de 2023.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 18 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 229-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

JIHAD HAMMOUD TAHA para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria de Granéis Importação, da Gerência de Operação, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 21 de agosto de 2023.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 18 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

89650/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 34/2023- SEI

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso das atribuições legais contidas no art. 26, da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, art. 114, da Lei Estadual nº 21.388/2023, de 05 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 34/2023, de 03 de maio de 2023, renomeando o Observatório para “de Inovação” (com a sigla representativa OBI), acrescentando no parágrafo 3º, do artigo 1º, o inciso VI, “tecnologias assistivas”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Marcelo Rangel
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

89412/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPEDH COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ DELIBERAÇÃO Nº 01/2023

A Comissão Organizadora do processo de eleição para a Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Paraná, biênio 2023/2025, com base no disposto do Edital aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho Permanente do Direitos Humanos – COPEDH, realizada no dia 13 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Pela avaliação e validação das candidaturas da Eleição para a escolha da Lista Tríplice para o cargo de Ouvidora (o/e) da Defensoria Pública do Paraná:

CANDIDATAS (OS/ES)	PARECER DA COMISSÃO	MOTIVO
--------------------	---------------------	--------

DANIELE MARIA MAURICIO	HABILITADO (A/E)	
GISELE ALESSANDRA SZMIDT E SILVA	HABILITADO (A/E)	
KAROLLYNE NASCIMENTO	HABILITADO (A/E)	
MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA	HABILITADO (A/E)	
MAURO CESAR NERES FILHO	HABILITADO (A/E)	
MAURO ROCKENBACH	HABILITADO (A/E)	
EDNA DOS SANTOS SOUSA	HABILITADO (A/E)	
RENATA BORGES BRANCO	HABILITADO (A/E)	
VIVIANE DE SOUZA VICENTIN	HABILITADO (A/E)	
YOHAN GARCIA DE SOUZA	HABILITADO (A/E)	
ZION MOHAMAD SLEIAMN	HABILITADO (A/E)	

Art. 2º Conforme dispõe o Edital, as (os/es) candidatas (os/es) inabilitadas (os/es) terão até o dia 24 de agosto de 2023 para apresentarem recurso, os quais deverão ser apresentados por escrito, em conjunto com os documentos que se entenderam pertinentes, por meio do endereço copedeleicaouvidoriadef@gmail.com, sendo permitido a complementação de documentos, com a explicação fundamentando o pedido de recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.
juliana Mittelbach
COMISSÃO ORGANIZADORA

89782/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS Nº 041/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 20.831.053-4

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de serviços prestados de acesso à internet, utilização de recursos computacionais do DATACENTER da CELEPAR e operação de ambientes computacionais em decorrência da inexistência de contrato ativo com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Considerando o término do contrato de prestação de serviços, firmado entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e a SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ocorrido em 31/05/2023;

Considerando a reforma administrativa, determinada pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a existência de protocolo para contratação dos serviços de informática em andamento (protocolo 20.297.217-9);

Considerando a efetiva prestação dos serviços pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;

Considerando que a ausência de contratação não exime o Poder Público de pagar os serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito;

Considerando que a solicitação de contratação se deu muito antes do término do contrato vigente com a SEJUF;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do feito;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;

DETERMINO e ratifico o AUTORIZO nº 031/2023-DG/SEMIPI, publicado no DIOE PR 11476 DE 07/08/2023, o pagamento e o reconhecimento da dívida descrita no protocolo em epígrafe, RETIFICANDO o valor a ser pago, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Serviços prestados de acesso à internet, utilização de recursos computacionais do DATACENTER da CELEPAR e operação de ambientes computacionais, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI,

Interessado: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR,

Valor: R\$ 14.765,66 (catorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

89300/2023

EXTRATO DECISÃO SINDICÂNCIA

Protocolo: 20.784.873-5

Assunto: Sindicância para apurar fatos denunciados pela Diretoria de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais (Protocolo 20.619.241-0 – originário).

OBJETO: possíveis condutas inadequadas (assédio moral e insubordinação), praticadas por D.L. e I.A.A., assim narrados por servidores que estavam presentes na Reunião do CIPCT/PR, que ocorreu nos dias 30 e 31 de maio de 2023 e no Jogos Indígenas, nos dias 01 a 05 de junho na cidade de Londrina. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023, Resolve:

ACOLHER na íntegra o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, que entende ter indícios de cometimento de assédio moral, no exercício de suas funções, cometidos, em tese, pelos denunciados, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de D.L. e I.A.A., bem como **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Sindicante que entende não haver indícios de ato de insubordinação, praticado pela denunciada I.A.A., arquivando a sindicância nesse sentido.

89315/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 20.346.753-2

ASSUNTO: Solicitação de reajuste/repactuação para os serviços continuados de motoristas, para o exercício de 2022, exclusivamente para o PE 1048/2021, Contrato Administrativo nº 1293/2023, em atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de autorização para aplicação de reajuste/repactuação.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do pleito em consonância com o Aviso nº 025/2022;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;

AUTORIZO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO, protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de serviços continuados de Motorista, decorrente do PE 1048/2021 DECON/SEAP, em atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.

Contratado: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., CNPJ 73.767.790/0001-09,

Valor: com a aplicação do reajuste referente ao ano 2022, o valor mensal passa ser de R\$ 23.712,30 (vinte e três mil, setecentos e doze reais e trinta centavos). O valor total do Primeiro Termo de Apostilamento é de R\$ 48.858,83 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito

reais e oitenta e três centavos), entre 12 de abril 2023 ao término do contrato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

89816/2023

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
042/2023-DG/SEMIPI**

PROTOCOLO: 20.911.341-4

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de material gráfico para atendimento das demandas da Coordenação de Política para Pessoa Idosa, Diretoria da Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais e Diretoria de Políticas Públicas para Mulher, por Dispensa de Licitação, em razão do valor, em atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de autorização para contratação de serviços gráficos, por dispensa de licitação.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;

APROVO o Termo de Dispensa e AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Objeto: aquisição de material gráfico para atendimento das demandas da Coordenação de Política para Pessoa Idosa, Diretoria da Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais e Diretoria de Políticas Públicas para Mulher, por Dispensa de Licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021, em atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.

Contratado: MAXI GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 82.523.317/0001-77,

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial

89773/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.140/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos

alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.140/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
TOLEDO	EQUIPAMENTOS – CAMAS ELÉTRICAS	R\$ 190.000,00

89298/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Protocolo nº 19.078.994-2

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo então Secretário de Estado da Saúde do Paraná, César Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução nº 0266, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.382, de 20 de março de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021 CITA, pelo presente edital, o servidor **PAULO ROBERTO ZANICOTTI**, RG 835.306-9/PR, brasileiro, Promotor de Saúde Profissional, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, 1ª RS, por suposto cometimento das infrações capituladas nos incisos III, VI e XIV do Art. 279 da Lei Estadual nº 6.174/1970, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa no processo nº 19.078.994-2 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 07 de Agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

Guilherme Augusto Zolinger

Presidente da Comissão Processante

84430/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 316 - 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre as atribuições de agentes públicos, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços da entidade, contido no protocolado nº 20.894.660-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais contidos no protocolado nº 20.894.660-9, na forma do Anexo-I parte integrante desta portaria, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos celebrados em **Julho de 2023**, de fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e demais atribuições estipuladas na [Portaria FUNEAS nº 59 de 28 de maio de 2019](#).

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 16 DE AGOSTO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

ANEXO I – Parte Integrante da Portaria nº 316/2023.

PLANILHA DE FISCAIS - JULHO/2023							
PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	GERTOR(A) DO CONTRATO	CPF	FISCAL DO CONTRATO	CPF
20.535.877-3	1109/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO	PE Nº 152/2022	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
				HEMERSON SAQUETA BARBOSA	669.047.309-00	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
				GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	ERIELLEN FRANCINI BINE	041.497.499-90
				JACELIO DIONISIO OLIVEIRA	364.236.539-68	CAMILA CATALDI DE ALCÂNTARA	141.785.387-56
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	954.208.869-87
				ANA CARLA RIBEIRO	117.142.499-05	MAYARA ALVES PALUSKI	057.187.429-01
				DANIELE LUCIO SILVA	066.191.329-52	ANA CARLA YAMAMOTO	078.052.309-19
				MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER	785.848.689-68	MARCELO EKERMANN	592.739.339-04
20.467.858-8	763/2023	PE-SRP Nº 149/2023	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969-27	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.467.858-8	764/2023	PE-SRP Nº 149/2023	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969-27	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.467.858-8	765/2023	PE-SRP Nº 149/2023	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969-27	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.440.300-7	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 725/2022	PE Nº 118/2022	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S/A	DANIELE LUCIO SILVA	066.191.329-52	GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
19.938.035-4	789/2023	PE Nº 094/2023	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICO S.A.	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	LUCIANE CRISTINE OLIVEIRA VALDEZ	015.962.379-02

20.342.355-1	747/2023	PE-SRP Nº 1490/2021	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	Jose Augusto Chezanoski	037.038.729-50
				ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	Flávia Cadó	051.297.159-50
				Lucas Ruela de Oliveira	090.870.069-50	Renata Francisca de Almeida	071.739.319.40
				Marcia Cristina Altvater Vilas Boas	565.244.639-00	Wellington Junior da Silva Sousa	071.116.569-62
				Mary Mishina Okano	022.781.419-37	Yasmim Antunes Franco	035.140.839-83
				Maura Aparecida Silveira	857.847.709-00	Eduardo Franchi da Silva Santos	072.795.619-18
						Emerson Márcio Rodrigues	954.208.869-87
				Rubens Luiz Ferreira Gusso	457.006.139-72	Jairo Fernandes de Queiroz	664.493.164-20
				Solange Rothbarth Bara	008.671.139-36	Airam Oliveira da Rocha Guazelli de Jesus	489.026.679-87
				Ivonete Maria Mazon	403.914.179-18	Ivonei Kapchuki	016.290.179-81
Jucimara dos Santos Cardoso	720.952.969-15	Bianca de Cássia Rocha dos Santos	941.498.289-20				
20.236.782-8	797/2023	PE Nº 176/2023	LIVE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	LUCAS RUELA OLIVEIRA	090.870.069-50	YARA BUSCARONS FERNANDES	037.298.499-13
20.537.193-1	798/20230	DL EMEGENCIAL Nº 100/2023	BRAVO MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	LUCAS RUELA OLIVEIRA	090.870.069-50	SCHAIANE POLIDO SILVEIRA	9.535.922.947
20.276.354-5	799/2023	DL EMEGENCIAL Nº 101/2023	DISCOMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
20.276.354-5	800/2023	DL EMEGENCIAL Nº 102/2023	E. TAMUSSINO E CIA LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
20.276.354-5	801/2023	DL EMEGENCIAL Nº 103/2023	GIAMEDICAL PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
20.276.354-5	802/2023	DL EMEGENCIAL Nº 104/2023	LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
20.276.354-5	803/2023	DL EMEGENCIAL Nº 105/2023	LEVEL FARMACÊUTICA LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
20.276.354-5	804/2023	DL EMEGENCIAL Nº 106/2023	PROSURG PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
20.536.593-1	833/2023	PE-SRP Nº 1713/2022	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.536.593-1	834/2023	PE-SRP Nº 1713/2022	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.536.593-1	835/2023	PE-SRP Nº 1713/2022	ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA ME	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.536.593-1	836/2023	PE-SRP Nº 1713/2022	C2 COMÉRCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09

20.536.593-1	837/2023	PE-SRP Nº 1713/2022	MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.536.593-1	838/2023	PE-SRP Nº 1713/2022	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.536.593-1	839/2023	PE-SRP Nº 1713/2022	SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.536.593-1	840/2023	PE-SRP Nº 1713/2022	MARCELO JACOB	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.536.593-1	841/2023	PE-SRP Nº 1713/2022	LUIZ MINIOLI NETTO- EPP	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.398.149-0	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 718/2022	PE Nº 081/2022	I. MANGONI CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE	Maria Raquel Leigue Ferrer	785.848.689-68	Larissa Barbosa	089.547.829-30
19.773.467-1	565/2023	PE Nº 101/2023	MEGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	MARY MISHINA OKANO	022.781.419-37	Patrícia Gomes de Albuquerque Uratani	033.230.159-16
						Keyla Nobue Matsumoto	005.724.829-06
						Marisa Liboni Perez Paes	007.104.119-28
19.773.467-1	566/2023	PE Nº 101/2023	ALL MEDIC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP	MARY MISHINA OKANO	022.781.419-37	Patrícia Gomes de Albuquerque Uratani	033.230.159-16
						Keyla Nobue Matsumoto	005.724.829-06
						Marisa Liboni Perez Paes	007.104.119-28
19.773.467-1	567/2023	PE Nº 101/2023	EXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	MARY MISHINA OKANO	022.781.419-37	Patrícia Gomes de Albuquerque Uratani	033.230.159-16
						Keyla Nobue Matsumoto	005.724.829-06
						Marisa Liboni Perez Paes	007.104.119-28
19.968.722-0	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1058/2022	PE-SRP Nº 1865/2021	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
19.968.747-6	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1066/2022	PE-SRP Nº 1865/2021	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
				ADELITA SANCHES GARCIA	055.737.289-54	LETICIA DE AQUINO FRIAS TONET	056.002.749-47
				GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	ERIELLEN FRANCINI BINE	041.497.499-90
				Jucimara dos Santos Cardoso	720.952.969-15	Keila Rodrigues Barreto Barcelos	047.619.679-51
20.353.216-4	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 733/2022	PE Nº 144/2022	CLINICA MEDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA	ANA CARLA RIBEIRO	117.142.499-05	ZILMA CORREA DAUN CAMARGO	028.096.319-05
20.435.169-4	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 735/2022	PE Nº 119/2022	PST VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA	Daniele Lucio Silva	066.191.329-52	Kauany Francisco Costa	111.288.229-46
				Etienne Letícia Leone de Moraes	224.295.328-16	Danielly F. da Silva	045.265.679-65
20.145.531-6	805/2023	SRP/PE Nº 931/2022	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINÉLIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09

			S E ODONTOLÓGI COS LTDA				
20.145.531-6	806/2023	SRP/PE Nº 931/2022	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARE S LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.145.531-6	807/2023	SRP/PE Nº 931/2022	MASTER COMERCIAL LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.145.531-6	808/2023	SRP/PE Nº 931/2022	CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDO RA DE PRODUTOS HOSPITALARE S LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.145.531-6	809/2023	SRP/PE Nº 931/2022	SP ODONTO DISTRIBUIDO RA DE PRODUTOS ODONTOLÓGI COS - EIRELI	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.145.531-6	810/2023	SRP/PE Nº 931/2022	DIPERENE COMERCIAL EIRELI - EPP	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.145.531-6	811/2023	SRP/PE Nº 931/2022	CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARE S LTDA EPP	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.145.531-6	812/2023	SRP/PE Nº 931/2022	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.303.539-0	752/2023	SRP/PE Nº 140/2023	CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTI COS	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.493.657-9	779/2023	SRP/PE Nº 210/2023	A.D. DAMINELLI - EIRELI	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.493.657-9	780/2023	SRP/PE Nº 210/2023	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENT OS LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.493.657-9	781/2023	SRP/PE Nº 210/2023	PONTAMED FARMACÊUTI CA LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.493.657-9	782/2023	SRP/PE Nº 210/2023	CIAMED DISTRIBUIDO RA DE MEDICAMENT OS LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.493.657-9	783/2023	SRP/PE Nº 210/2023	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTI COS LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.493.657-9	784/2023	SRP/PE Nº 210/2023	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARE S S/A	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.493.657-9	785/2023	SRP/PE Nº 210/2023	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.493.657-9	786/2023	SRP/PE Nº 210/2023	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.493.657-9	787/2023	SRP/PE Nº 210/2023	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE S LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099 -45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09

20.493.657-9	788/2023	SRP/PE Nº 210/2023	PROMEFARM A MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.404.995-5	849/2023	SRP/PE 2324/2022	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099-45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009-09
20.404.995-5	850/2023	SRP/PE 2324/2022	PROMEFARM A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099-45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009-09
20.404.995-5	851/2023	SRP/PE 2324/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099-45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009-09
20.404.995-5	852/2023	SRP/PE 2324/2022	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099-45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009-09
20.404.995-5	853/2023	SRP/PE 2324/2022	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS	Andreia David Mendes	079.582.099-45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009-09
20.404.995-5	854/2023	SRP/PE 2324/2022	UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	Andreia David Mendes	079.582.099-45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009-09
20.404.995-5	855/2023	SRP/PE 2324/2022	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099-45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009-09
19.938.039-7	891/2023	PE Nº 079/2023	PROHEALTH LTDA	DANIELE LUCIO SILVA	066.191.329-52	MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI	371.550.638-51
20.236.804-2	905/2023	PE 185/2023	ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME	Jefferson Rodrigues da Silva	028.938.339-00	Lucas Lippmann de Campos	107.805.619-61
19.476.010-8	902/2023	PE 189/2023	ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME	Ana Carla Ribeiro	117.142.499-05	Adam Cebulski Utri	063.031.739.93
19.683.609-8	906/2023	PE Nº 097/2023	PROFFIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
19.645.373-3	907/2023	PE Nº 145/2023	COMÉRCIO ATACADISTA BRASLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,	Maria Raquel Leigue Ferrer	785.848.689-68	ADRIANA DE ANDRADE	059.057.689-51
20.297.474-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021	IL Nº 009/2021	VIAÇÃO GRACIOSA LTDA	EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES	006.494.589-82	JOANA GARDASZ	031.216.949-36
20.536.566-4	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2019	PE Nº 063/2019	MONTEMEZZO CLÍNICA MÉDICA LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
20.162.238-7	892/2023	SRP Nº 319/2022	LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURA DOS LTDA	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969-27	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.162.238-7	893/2023	SRP Nº 319/2022	INFOTRIZ COMERCIAL	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969-27	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA	033.072.009-09

			EIRELI			XAVIER	
20.162.238-7	894/2023	SRP Nº 319/2022	MAPU DISTRIBUIDO RA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969 -27	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.162.238-7	895/2023	SRP Nº 319/2022	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969 -27	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.162.238-7	896/2023	SRP Nº 319/2022	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969 -27	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.162.238-7	897/2023	SRP Nº 319/2022	SOMA FESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FESTAS E DESCARTAVEI S	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969 -27	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.162.238-7	898/2023	SRP Nº 319/2022	SOMAPEL LTDA	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969 -27	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.162.238-7	899/2023	SRP Nº 319/2022	LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969 -27	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.162.238-7	900/2023	SRP Nº 319/2022	MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969 -27	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.162.238-7	901/2023	SRP Nº 319/2022	DISTRIBUIDO RA DE SUPRIMENTO S ETICA	DAIANE REGINA FELIZ	043.942.969 -27	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009- 09
20.189.460-3	865/2023	SRP Nº 1856/2021	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	866/2023	SRP Nº 1856/2021	MARCELO APARECIDO URBANO	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	867/2023	SRP Nº 1856/2021	KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVIS LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	868/2023	SRP Nº 1856/2021	FENIX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARE S EIRELI	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	869/2023	SRP Nº 1856/2021	SOFT SURGICAL SOLUCOES HOSPITALARE S EIRELI	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	870/2023	SRP Nº 1856/2021	LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	871/2023	SRP Nº 1856/2021	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARE S EIRELI - ME	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	872/2023	SRP Nº 1856/2021	CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09

			DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI				
20.189.460-3	873/2023	SRP Nº 1856/2021	LABORATORIO OS BBRAUN S/A	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	874/2023	SRP Nº 1856/2021	GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARE S LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	875/2023	SRP Nº 1856/2021	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	876/2023	SRP Nº 1856/2021	CONVATEC BRASIL LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	877/2023	SRP Nº 1856/2021	SANOVIE INTERNATION AL TRADE EIREL	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	878/2023	SRP Nº 1856/2021	VUELO PHARMA LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	879/2023	SRP Nº 1856/2021	MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	880/2023	SRP Nº 1856/2021	D MED DISTRIBUIDO RA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	881/2023	SRP Nº 1856/2021	ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
20.189.460-3	882/2023	SRP Nº 1856/2021	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARE S LTDA ME	Andreia David Mendes	079.582.099 -45	Francinelia Santos Ferreira Xavier	033.072.009- 09
19.889.653-5	PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 297/2022	PE Nº 031/2022	BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	Antonio da Silva Freitas	307.621.629 -53	Elaine da Silva Siqueira	076.834.849- 89
18.738.116-9	226/2023	PE 298/2022	INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENT OS LTDA	Adriano Costa Loiola	338.439.668 -50	Patrícia Gomes de Albuquerque Uratani	033.230.159- 16
20.439.096-7	707/2022	IL Nº 157/2022	ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	IRIA FRATES MELEK	027.716.209 -28	GUILHERME PASETTI	046.027.629- 80
20.462.979-0	363/2021	PE Nº 097/2021	COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629 -40	FLÁVIA SALDANHA CADÓ	051.297.159- 50
20.209.904-1	716/2022	PE Nº 082/2022	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI,	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969 -15	CARLOS DE FRANÇA SOUZA	030.660.239- 31
20.243.416-9	235/2020	PE Nº 048/2020	ÁGIL EIRELI	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399 -82	CLARISSA GUALBERTO DE CASTRO	057.184.169- 40
				ANA PAULA BATTISTI	066.147.629 -40	LUCINEIA MARTINS	955.976.469- 15
				ADELITA SANCHES	055.737.289 -54	WELLINGTON JUNIOR DA SILVA	071.116.569- 62

				GARCIA		SOUSA	
				GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	CARLOS HIGOR FIGUEIREDO VIEIRA	060.166.479-50
20.480.324-2	383/2021	PE Nº 109/2021	INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA	024.705.339-29	SÉRGIO ALEXANDRE GHIDELLI	610.291.909-25
20.530.107-0	257/2019	PE Nº 042/2019	J.R. EHLKE & CIA LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	IRIA FRATES MELEK	027.716.209-28
20.521.235-3	393/2021	PE-SRP Nº 269/2019	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA,	MÁRCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS	565.244.639-0	ORLANDO PIMENTEL	307.822.109-10
20.570.747-6	822/2022	PE Nº 156/2021	PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI	EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES	006.494.589-82	MAYARA EUSTACHIO JORGE DAS NEVES	042.442.335-75
						RAFAEL DAVI SAUER HASSE	017.425.465-14
20.580.276-2	407/2021	PE Nº 098/2021	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI	GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA	024.705.339-29	SÉRGIO ALEXANDRE GHIDELLI	610.291.909-25
20.404.935-1	249/2020	PE Nº 058/2020	ROBERSON CLEYTON NOVAIS DEDECOM DEDETIZADO RA - ME	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
20.422.100-6	686/2022	PE-SRP Nº 875/2020	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENS E LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	JOÃO GABRIEL FRANCK	047.019.469-31
20.528.905-4	701/222	PE Nº 070/2022	ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
19.426.882-3	846/2023	PE- SRP Nº 213/2022	ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
19.426.882-3	845/2023	PE- SRP Nº 213/2022	O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
20.316.314-2	770/2023	PE-SRP Nº 524/2022	PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI,	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09
20.316.314-2	771/2023	PE-SRP Nº 524/2022	LEVEL FARMACÊUTICA LTDA	ANDRÉIA DAVID MENDES	076.582.099-45	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	033.072.009-09

89596/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.461.181-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Querência do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.444.978/0001-42, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2023, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos: Material de Expediente e Uniformes.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 12.825,48 (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais

e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

89886/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 18.596.579-1

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Cesar Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução SESA nº 0143/2022, publicada do Diário Oficial do Paraná nº 1199 de 20/06/2022, no uso de suas atribuições

e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021. CITA, pelo presente edital a servidora Lucélia Cavasini, RG nº 82836268, Promotor de Saúde e execução, na função de Técnica de Enfermagem, lotado no Hospital Regional de Francisco Beltrão, por não cumprimento do código de ética da enfermagem e Estatuto do Servidor do Estado do Paraná, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no hospital Regional de Francisco Beltrão, localizada na Rodovia Vitorio Traiano, 200 - Água Branca, Francisco Beltrão - PR, 85601-839 a fim de apresentar defesa no processo nº 18.596.579-1 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 02 de Agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

Barbara de Andrade Alves Dornelles

Presidente da Comissão Processante

82334/2023

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

A senhora SILVANA SILVA DOS SANTOS, RG: 1.624.8475-3, que é ocupante do cargo de Papiloscopista, QPPC, a comparecer no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado. E para que não alegue insciência, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de agosto de 2023

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

83544/2023

RESOLUÇÃO Nº 478/2023

Designar servidores para compor comissão provisória de TAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 20.577.437-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores militares 1º Ten. QOBM Gustavo Henrique Ferreira Alves, RG 9.482.761-2, como Presidente e 3º Sgt. QPMG 2-0 Analice de Oliveira, RG 7.620.880-8, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado à empresa S.O.S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.928.511/0001-66, admitida pelo Contrato n.º 0144/2023 – GMS n.º 0785/2023, cujo objeto seria a aquisição de equipamentos de proteção e segurança, para atender às necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 18 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89347/2023

RESOLUÇÃO Nº 479/2023

Designar servidores para compor comissão provisória de TAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 20.251.844-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores militares 1º Ten. QOBM David Clístenes Furoni de Lima, RG 7.747.914-7, como Presidente e 3º Sgt. BM Alyson Maciel Domingues, RG 10.153.578-9, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado à empresa LOUMART COMÉRCIO DE MANUFATURADOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 13.891.421/0001-00, admitida pelo Contrato n.º 1111/2021 – GMS 5728/2021, cujo objeto seria a aquisição de materiais operacionais de resgate, busca aquática e salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 18 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89401/2023

RESOLUÇÃO Nº 480/2023

Designar servidores para compor comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 20.288.034-7

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa ALESSANDRA ALVES DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.700.635/0001-20, admitida pelo Contrato nº 0786/2022 – GMS n.º 3484/2022, cujo objeto seria a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 3º CRPM e 4º BPM no município de Maringá/PR e destacamentos, sendo passível a aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 150, inciso II e III, da Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores militares 1º Ten. QEOPM Diógenes Renato da Silva, RG: 6.380.932-2, como presidente, Sd. QPMG 1-0 Jean Carlo Balestrin Mendes, RG: 9.214.347-3, como secretário e Sd. QPMG 1-0 Jackson Luís da Silva, RG: 10.227.560-8, como vogal.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89694/2023

RESOLUÇÃO Nº 481/2023

Designa Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da SESP sede.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro

de 2023, e o contido no e-protocolo nº 20.900.282-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

Função	Nome	RG
Presidente	Maj. QOPM Giuliano de Freitas	5.916.725-1
Membros	James Marcelino Ramos	7.321.905-1
	Allan Bento Ribeiro	13.272.916-6
Suplentes	Marlon Antonio Alves	10.571.813-6
	Marco Aurélio Moisés dos Santos	6.989.005-9
	César de Souza Valverde	7.834.424-5

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 393/2022-SESP.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89853/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 575 – DRH, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 015/2023 – Reunião Ordinária nº 015/2023 de 16 de agosto de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.839.517-3,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, a servidora Lyana Estella de Oliveira, RG 9.828.010-3, ocupante do cargo Policial Penal, do Departamento de Polícia Penal para a Casa de Custódia de São José dos Pinhais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

89294/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 576 – DRH, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 015/2023 – Reunião Ordinária nº 015/2023 de 16 de agosto de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.788.036-1,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, para a Coordenação Regional de Londrina, conforme discriminado abaixo:

NOME	RG	ORIGEM
Antonio Ricardo de Jesus Neto	12.430.159-9	Penitenciária Estadual de Londrina
Emerson Nobre Silveira	10.351.443-6	Penitenciária Estadual de Londrina III

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

89299/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 577 – DRH, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 015/2023 – Reunião Ordinária nº 015/2023 de 16 de agosto de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.870.074-0,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, a servidora Elisangela Carvalho Mattos, RG 13.640.011-8, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

89301/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 578 – DRH, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 015/2023 – Reunião Ordinária nº 015/2023 de 16 de agosto de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.818.036-3,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária, o servidor Daniel Montenegro Bellusci, RG 12.435.574-5, ocupante do cargo Policial Penal, do Centro de Reintegração Social de Londrina para a Coordenação Regional de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as

disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

89302/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 579 – DRH, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 015/2023 – Reunião Ordinária nº 015/2023 de 16 de agosto de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.832.960-0,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária, o servidor **Adilson Lucas de Brito**, RG 6.741.770-4, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão para a Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, em retroativo a 05 de agosto do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

89303/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 580 – DRH, 21 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.765.691-7,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 518 de 24 de julho de 2023, publicada no DIOE nº 11.468 de 26 de julho de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023”, leia-se: “no período de 01 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

89739/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 581 – DRH, 21 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.698.807-0,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 514 de 24 de julho de 2023, publicada no DIOE nº 11.468 de 26 de julho de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023”, leia-se: “no período de 01 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

89742/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 20.820.423-8

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 1573/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de julho de 2023, no valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, em favor do servidor **JAILSON DE LIMA ALENCAR**, titular do RG nº. 15.033.437-3, subordinado à Polícia Científica do Paraná – PCP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da

conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

89889/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.879.806-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto 1.675, de 2 de maio de 2023 e, na conformidade com a Informação nº 1585/2023 – AT/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 003, do referido protocolo;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

89702/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.779.389-2

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1240/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de **acréscimo quantitativo de 25% ao Contrato Administrativo nº 0587/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **R. BRANDS LTDA, CNPJ nº 13.992.333/0001-96, sediada no município de Itajaí/SC**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0587/2023 em 25% (vinte e cinco), passando o valor de R\$ 6.693.143,80 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos) para R\$ 6.810.112,96 (seis milhões, oitocentos e dez mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos), conforme minuta às fls.97/98.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2023..

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89754/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.543.268-0

I. AUTORIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 1574/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de janeiro de 2023, no valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em favor do **SD. QPM ALLYSON COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 10.564.628-3 e inscrito no CPF sob o nº 073.866.879-66, subordinado à Polícia Militar do Paraná – PM/PR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE; IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

89790/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.792.176-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1121/2023-ATJ/SESP, a contratação das empresas **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 02.949.582/0001-82 e **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 54.611.678/0001-30, em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1525/2022 – visando a aquisição equipamentos de centro cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Militar do Paraná - HPM, no valor total de R\$ 998.334,00 (novecentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais), sendo R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) para a empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** e R\$ 18.334,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais) para a empresa **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 54.611.678/0001-30, CNPJ nº 02.949.582/0001-8, conforme Minutas dos Contratos (fls.253/263 e 264/274).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de agosto de 2023.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

89507/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.785.939-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1228/2023 – ATJ/SESP, a celebração do de Termo de Cooperação, entre Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e de outro lado **ELDORADO REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0001-20, com sede em Orlandia/SP, neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor **EMILIO DAVID CELINI**, que tem por objeto estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE APUCARANA, na execução das atividades de serviços gerais de distribuição de alimentos, servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/16) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.17/20)

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 18 de agosto de 2023.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

89514/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.631.469-9

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1214/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0283/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.127.233/0001-06, sediada no município de Curitiba-PR, que tem por objeto a aquisição de balanças semi-analíticas, a fim de atender a demanda das unidades da Polícia Científica do Paraná, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0283/2023 em **4% (quatro por cento)**, passando o valor de R\$85.041,50 (oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos) para **R\$ 88.443,16 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)** conforme minuta às fls.72/73;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 18 de agosto de 2023
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

89296/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.750.816-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI c/c Art. 27, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação nº 1191/2023-ATJ/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 03.471.344/0001-77 – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 89/2022 – visando a aquisição de 02 (dois) veículos policiais ostensivo (caracterizado) e de apoio operacional (descaracterizado), cujo preço registrado unitário foi de R\$ 315.824,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 631.648,00 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais) para os 2 (dois) veículos destinados ao Batalhão de Operações Especiais - BOPE/PMPR, conforme Minuta (fls.159/162).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2023..

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89699/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.839.719-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1341/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor da **SD. QPM THAIS REGINA ZANATTA**, inscrita no RG sob o nº 8.727.781-0 e inscrita no CPF sob o nº 093.423.759-01, no valor de R\$ 4.476,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida prevista no Boletim Geral nº 137 de 26 de Julho de 2021 – Aj. Geral (fls. 28);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 18 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

89542/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.288.959-0

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1543/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor da **SOLDADO MILENA APARECIDA MAGACHO**, inscrita no RG sob o nº 13.852.691-7 e inscrita no CPF sob o nº 100.577.057-39, no valor de R\$ 5.621,17 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida prevista no Boletim Geral nº 039 de 27 de Fevereiro de 2023 – Aj.-Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 18 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

89554/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.812.804-3

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1557/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado,

o pagamento de indenização à servidora **LARISSA XAVIER SIMÕES**, RG: 7.719.517-3 e sob CPF nº 037.883.289-16, no valor de R\$ 8.253,37 (oito mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, ocorrida em 21 de julho de 2023, conforme determinação contida na Portaria nº 1175 – DPC, de 12 de julho de 2023 (fls. 015/016).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 18 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022 – SESP.

89558/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 19.816.197-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1221/2023 – ATJ/SESP, a celebração de Termo de Cooperação, entre Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Batalhão de Polícia Militar de Operações Especiais – BPOEA, e de outro lado Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, cujo objeto é aplicação integrada de recursos humanos e materiais com a finalidade de manter a gestão dos serviços de apoio aéreo na prestação de serviços públicos de atendimento pré hospitalar a vítimas de traumas, transportes de órgãos e tecidos humanos, insumos em situação de emergência (vacinas), resgates e remoções aeromédicas em todo o Estado do Paraná, em conjugação de esforços entre a SMS e a SESP/PMMPR, mediante o emprego de equipes técnicas disponibilizadas pelas partes e aeronaves operadas pela Polícia Militar do Paraná, por intermédio do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPOEA, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.82/87) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.88/94).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 18 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

89568/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.662.108-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1575/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0383/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 1490/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 05.457.677/0001-77 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades das unidades da Polícia Civil do Paraná - PC/PR – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 6,42% (seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), conforme Aviso nº 04/2023 – DOS/SEAP (fls. 06/11) – passando o valor mensal de R\$ 61.876,42 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para R\$ 65.848,88 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a partir de 19/06/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 81/82);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

89546/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.758.360-0

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1223/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0651/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **KURICA AMBIENTAL S/A**, CNPJ nº 07.706.588/0002-23, sediada no município de Londrina-PR, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo, resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal, objetivando a prorrogação de prazo de 26/08/2023 até 25/08/2024, conforme minuta às fls. 107/108.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

89504/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.764.513-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 11121/2023-ATJ/SESP, a contratação das empresas **LS REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.669.124/0001-98, com sede na Rua Orlando Ribeiro, nº 100, bairro Santa Catarina, Município de Lages/SC e **SUPERAR LTDA - ME**, CNPJ nº 13.482.516/0001-61, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 40, bairro Velha, Município de Blumenau/SC, em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1851/2022 – visando a aquisição equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades do 3º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná - 3º CRPM, sendo R\$ 19.420,88 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) para a empresa **LS REFRIGERAÇÃO LTDA** e R\$ 36.756,61 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) para a empresa **SUPERAR LTDA - ME**, no valor total dos contratos R\$ 56.177,49 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme as Minutas dos Contratos (fls. 153/162 e 168/179).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 21 de agosto de 2023

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

89591/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.797.146-4

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1226/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Sexto Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 1097/2018**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 76.900.463/0001-71, sediada no município de Araucária-PR, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, a fim de atender a demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 1097/2018 em **4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais)**, passando o valor de R\$ 74.792,82 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 78.224,38 (setenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)** conforme minuta às fls.173/175;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

89828/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.839.172-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, “caput”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1233/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº0548/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 30.815.069/0001-35, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná –

PCP, visando **retificação de erro material**, ficando mantidas as demais cláusulas contratuais, na forma da minuta às fls. 34/36.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

89881/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº - 20.845.988-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1231/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA**, CNPJ nº 28.411.905/0001-73, sediada no Município de Douradina-PR – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1315/2021 – visando a aquisição de cama, mesa, banho e colchões, no valor global de R\$ **7.811.100,00 (sete milhões, oitocentos e onze mil, cem reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 176/185); ;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 18 de agosto de 2023

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

89413/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 699/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.743.059-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 394/2023-NFS/SETR (mov. 38) e a Informação nº 614/2023-AT/SETR (mov. 47), em razão da extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo sob nº 14.599.733-0, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional do Trabalho de Guarapuava, no valor de R\$ 6.807,06 (seis mil, oitocentos e sete reais e seis centavos), referente ao período de 06.07.2023 à 05.08.2023, em benefício de MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrito(a) no CNPJ nº 75.643.148/0001-43, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 18 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

89417/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 700/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.582.449-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 584 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 028/2023 (mov. 23), na Informação nº 392/2023-NFS/SETR (mov. 31) e na Informação nº 613/2023-AT/SETR (mov. 42) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 5182/2022, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Curitiba, em benefício à CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.136.127/0001-31, no valor mensal de R\$ 31.873,41 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) e anual (12 meses) de R\$ 382.480,92 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), com início em 01/09/2023 e término em 31/08/2024, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto

10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

89431/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 701/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.870.240-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º do Decreto nº 2.428/2019 e no Plano de Ações e Serviços – Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego de 2022, com base no Memorando nº 10/2023-AT/SETR (mov. 2) e na Informação nº 393/2023-NFS/SETR (mov. 6), a utilização de recursos oriundos do Fundo Estadual do Trabalho e do Fundo de Amparo ao Trabalhador para o custeio de diárias e passagens aéreas para tendimento da política estadual do trabalho, qualificação e renda, no valor de R\$ 75.149,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais) para diárias e R\$ 37.574,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais) para passagens aéreas, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Lei Estadual nº 6.174/1970, Decreto Estadual nº 2.428/2019 e Plano de Ações e Serviços – Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego de 2022

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NFS para providências.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

89474/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 702/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.873.646-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 090/2023-NFS/SETR (mov. 8), na Informação nº 612/2023-AT/SETR (mov. 19) e na Informação nº 101/2018-ATJGAB-PGE E Parecer nº 017/2018-PGE, em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 029/2021, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) referentes ao período de 06.11.2022 a 05.08.2023, em benefício à MADEIREIRA TAROBÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.639.435/0001-80, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, com exceção da certidão de regularidade fiscal municipal.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 18 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

89475/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 703/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.882.036-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de retificação da dotação orçamentária, com fundamentos na Informação Técnica nº 617/2023-

SETR/AT (mov. 28), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1630/2023, formalizado junto da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, visando a retificação da dotação orçamentária estabelecida em Cláusula 7, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

89715/2023

RESOLUÇÃO N.º 058/2023 – SETR
(Protocolo nº 20.913.445-4)

Dispõe sobre a designação dos servidores responsáveis pela alimentação do Sistema de Gestão Governamental G-Gov, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.649, de 10 de Junho de 2011, no âmbito desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição nº 11.354,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, considerando o disposto em Decreto Estadual nº 1.649/2011, a servidora Blanda Hellen Zamoiniski, portadora do RG nº 13.035.601-0, e Lucas Gonçalves Bolsanello, portador do RG nº 10.074.483-0, como responsáveis pela alimentação do Sistema de Gestão Governamental – G-GOV.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º desta Resolução, conforme art. 9º do Decreto Estadual nº 1.649/2011, serão responsáveis pelas seguintes atividades:

I – viabilizar a inserção, atualização e qualidade das informações integrantes do Sistema, garantido a alimentação permanente do Sistema;

II – responder em tempo hábil, às demandas da Administração Central do Sistema;

III – Observar as diretrizes e metodologias oriundas da Administração Central do Sistema;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

89670/2023

DESPACHO SECRETARIAL N.º 704/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.883.680-3

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de retificação da dotação orçamentária, com fundamentos na Informação Técnica nº 616/2023-SETR/AT (mov. 28), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1655/2023, formalizado junto da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, visando a retificação da dotação orçamentária estabelecida em Cláusula 7, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

89804/2023

DESPACHO SECRETARIAL N.º 705/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.617.134-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 325/2023-NFS/SETR (mov. 8) e a Informação nº 615/2023-AT/SETR (mov. 29), em razão da extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 14.249.981-9, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Jacarezinho, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), referente ao período de 15.10.2022 à 14.05.2023, em benefício de PLÍNIO MARCONDES MADUREIRA, inscrito no CPF nº ***.097.309-**, e SILVIAN-

NE MARCONDES MADUREIRA, inscrita no CPF nº ***.376.309-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 21 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

89856/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR N.º 169/2023

O **DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.872.580-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 11.09.2023 a 22.09.2023	RENATO ROSSI PRADO RG nº 4.502.394-0 A F-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “T”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF , da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9º DRR, em substituição ao titular Antonio Ramiro Dias Tavares, RG nº 3.694.786-1, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

Renato Mello Milanese

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

88277/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 52/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao atuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

1ª DRR - Curitiba

Auto de infração: **8003189-0**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
016.157.738-51	MAURICIO ALBERTO
016.157.738-51	MAURICIO ALBERTO

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8003013-4**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
90805648-53	GILMAR BUENO JUNIOR CONFECCOES

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003098-3**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
444.686.791-15	LIEL MARCIO CINTRA MIRANDA

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003169-6**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
238.329.568-08	JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS

1ª DRR - Curitiba

Auto de infração: **8003189-0**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
016.157.738-51	MAURICIO ALBERTO
016.157.738-51	MAURICIO ALBERTO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 21 de Agosto de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

89564/2023

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Gratificação de Incentivo à Titularidade – GITI aos servidores do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – QPA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 38, inciso VI, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar Estadual n.º 190/2015 e na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e **considerando** a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO N.º 21/2023 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regulamento específico para fins de concessão da Gratificação de Incentivo à Titularidade – GITI prevista na Lei Complementar n.º 190 de 2 de setembro de 2015.

Art. 2º A Gratificação de Incentivo à Titularidade – GITI corresponde à retribuição financeira mensal integrante da estrutura remuneratória dos

servidores estáveis, definida no inciso VI do art. 38 da Lei Complementar Estadual n. 190 de 2015.

Art. 3º Serão aceitos apenas certificados ou diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino legalmente reconhecidos e compatíveis com o presente regulamento.

Art. 4º Os certificados ou diplomas submetidos para fins da GITI devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidados caso expedidos por universidades estrangeiras, além de observar os seguintes critérios:

I - para graduação, os cursos devem possuir carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;

II - para pós-graduação de nível *lato sensu* devem possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

III - para cursos de pós-graduação de nível *stricto sensu*, o reconhecimento pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), não se exigindo carga horária mínima, mas restritos às áreas de interesse do Anexo I desta resolução.

Art. 5º A solicitação da GITI deverá ser formalizada pelo servidor interessado por meio do sistema e-Protocolo, em protocolo próprio destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa Financeira da Agepar, acompanhado de:

I - formulário do Anexo II devidamente preenchido;

II - cópia digitalizada do título acompanhada do histórico escolar.

§ 1º O processo da avaliação da Gratificação de Incentivo à Titularidade – GITI de cada servidor deverá ser registrado no Sistema Integrado de Documentos, e-Protocolo, em protocolo único referente a todo período funcional do servidor e será analisado pela Comissão de Avaliação de Certificados e Títulos (CAT).

§ 2º A Gratificação de Incentivo à Titularidade – GITI será devida a partir da data da avaliação positiva da Comissão de Avaliação de Certificados e Títulos – CAT.

Art. 6º A avaliação para concessão da Gratificação de Incentivo à Titularidade – GITI constitui-se em um processo contínuo e sistemático, a ser efetivado por Comissão de Avaliação de Certificados e Títulos (CAT), designada por Portaria do Diretor-Presidente da Agepar.

Art. 7º A Comissão de Avaliação de Certificados e Títulos (CAT) será composta por três servidores e dois suplentes, todos servidores públicos, escolhidos dentre os servidores lotados na Agência Reguladora, da seguinte forma:

I - um representante da Coordenadoria de Recursos Humanos;

II - um representante do cargo de Auxiliar de Regulação; e

III - um representante do cargo de Especialista em Regulação.

§ 1º Os membros suplentes serão designados entre os servidores integrantes das carreiras de Auxiliar de Regulação e de Especialista em Regulação, do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – QPA, devendo auxiliar nas atividades da Comissão.

§ 2º O representante da Coordenadoria de Recursos Humanos deverá ser preferencialmente o chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 3º Os membros da Comissão e da Coordenadoria de Recursos Humanos deverão manter sigilo em relação a terceiros, a respeito das informações recebidas, assim como das avaliações realizadas, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 4º As atividades dos membros da Comissão de que trata o caput, serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

§ 5º A Comissão terá o prazo de 7 (sete) dias ininterruptos para realizar a avaliação para concessão da Gratificação de Incentivo à Titularidade – GITI do servidor, conforme relatório do Anexo III, a contar da data de recebimento do protocolo.

Art. 8º O servidor poderá interpor recurso administrativo que deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação de Certificados e Títulos (CAT) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de ciência do resultado da avaliação.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Certificados e Títulos (CAT) irá analisar as informações preenchidas no recurso e no prazo de 7 (sete) dias, caso entenda pertinente, poderá alterar a avaliação.

§ 2º Os recursos dirigidos à Comissão de Avaliação de Certificados e Títulos (CAT) serão julgados pelos membros suplentes em conjunto com o presidente da comissão.

Art. 9º A Comissão de Avaliação de Certificados e Títulos (CAT) encaminhará à Coordenadoria de Recursos Humanos o processo de avaliação para concessão da Gratificação de Incentivo à Titularidade – GITI.

Art. 10. A Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH após a análise da Comissão de Avaliação de Certificados e Títulos (CAT) do preenchimento dos requisitos previstos neste regulamento para cada

título, realizará o processo de implantação da gratificação e registro para o servidor, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

Art. 11. A Coordenadoria de Recursos Humanos realizará para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, e encaminhará, posteriormente, ao Gabinete do Diretor-Presidente para ciência.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de agosto de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

ANEXO I À RESOLUÇÃO N.º 29/2023-AGEPAR

Áreas de Interesse:

1. Administração;
2. Arquitetura;
3. Ciências Contábeis;
4. Ciências Econômicas;
5. Comunicação Social;
6. Direito;
7. Engenharias;
8. Finanças;
9. Gestão da Informação;
10. Planejamento, Gestão e Controle da Administração Pública;
11. Recursos Humanos e Saúde;
12. Tecnologia, Tecnologia da Informação e Informática;
13. Cursos relacionados aos serviços regulados, definidos na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, art. 2º, § 1º;
14. Demais cursos que contribuam para a atuação da Agepar, mediante aprovação do Diretor-Presidente.

ANEXO II À RESOLUÇÃO N.º 29/2023-AGEPAR

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TÍTULO PARA FINS DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À TITULARIDADE – GITI

DADOS DA AVALIAÇÃO DO TÍTULO	
Nome:	RG:
Cargo:	LF:
Lotação:	
Natureza do Título:	
() Graduação () Pós graduação <i>lato sensu</i> () Pós graduação - <i>stricto sensu</i> : Mestrado () Pós graduação - <i>stricto sensu</i> : Doutorado	
Descrição do Título e período de realização:	Carga horária (h):
Folhas e Movimento do protocolado em que consta cópia digitalizada dos documentos:	
Declarando a veracidade das informações e documentos inseridos, estando sujeito às sanções legais.	
Local: Data:	
(assinatura digital do servidor) Nome do Servidor Cargo	

ANEXO III À RESOLUÇÃO N.º 29/2023-AGEPAR

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA FINS DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À TITULARIDADE – GITI

DADOS DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO TÍTULO	
Nome:	RG:
Cargo:	LF:
Lotação:	
Descrição do Título:	

() Graduação () Pós graduação *lato sensu*
() Pós graduação - *stricto sensu*: Mestrado () Pós graduação - *stricto sensu*: Doutorado

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

() APROVADO () NÃO APROVADO

Comentários da Comissão

Comissão de Avaliação de Certificados e Títulos

(assinatura digital do servidor) XXX	(assinatura digital do servidor) XXX	(assinatura digital do servidor) XXX
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Declaro ciência da avaliação.
Servidor

89490/2023

PORTARIA N.º 85/2023-AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Ouvidor da Agepar, no período de 11/09/2023 a 18/09/2023.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando o disposto no processo administrativo de protocolo nº 18.673.802-0;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora PAULA KASTRUP CARNEIRO BOND, RG nº 9.623.936-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Ouvidor da Agepar, no período de 11/09/2023 a 18/09/2023, referente ao período de férias do titular, Hernani Paulo Bergossi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

89487/2023

PORTARIA N.º 86, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para integrarem o Conselho Editorial do Boletim Econômico e Regulatório da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem o Conselho Editorial do Boletim Econômico e Regulatório da Agepar:

- I - MARCELO LUIZ CURADO, Diretor Administrativo Financeiro (DAF);
- II - CHRISTIAN LUIZ DA SILVA, Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB/DRE);
- III - CINTIA RUBIM DE SOUZA NETTO, Chefe da Coordenadoria de Transportes (CT/DNR);
- IV - LUCIANO RICARDO MENEGAZZO, Especialista em Regulação da Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB/DRE);
- V - LEONARDO SILVEIRA DE SOUZA, Assessor da Diretoria de Regulação Econômica (DRE);
- VI - GISELLE DE ANDRADE COLLE, Chefe da Coordenadoria de Fiscalização (CF/DFQS);
- VII - KHAREN KELM HERBST, Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória (CNR/DNR);

VIII - ANA CAROLINA BENDLIN GONZALEZ, Assessora da Assessoria de Comunicação Social – ACS/DP; e
IX - CARLOS EDUARDO WINNIKES, Assessor da Assessoria de Comunicação Social – ACS/DP.

Art. 2º O Conselho Editorial poderá contar com o apoio técnico e a colaboração de outros servidores da Agepar para as respectivas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

89488/2023

PORTARIA Nº 87/2023-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Contador da Agepar, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando o disposto no processo administrativo de protocolo nº 18.793.683-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor MARCOS CÉSAR VIEIRA, RG nº 5.074.783-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Contador da Agepar, junto à Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/DAF-AGEPAR, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, referente ao período de férias do titular, Candido Anderson Kaminski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

89489/2023

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) TAC Nº 002/2023

- a) Nº do Processo: 15.708.719-3
b) Nome do celebrante: Maurício Castro Alves – RG: 10.980.475-4
c) Descrição genérica do fato:

O fato ocorrido decorreu de um acidente de trânsito em rodovia, no Município de Siqueira Campos/PR, em 08/03/2019, com o veículo FIAT UNO – ano/modelo 2006, Placas ANM-6506, de propriedade do IDR-Paraná. O celebrante não adotou corretamente os cuidados e normativas, no que se refere aos procedimentos de apuração de responsabilidade pelo acidente ocorrido, deixando de observar normas internas do IDR-Paraná, quanto a acidentes com veículos oficiais, conforme dispõe o Manual de Usuário de Veículos dessa autarquia. Em especial, não atendeu corretamente ao determinado pelo Art. 15 do Decreto 4453/2012, que estava em vigor na época dos fatos ocorridos, hoje substituído pelo Decreto 2819, de 14 de julho de 2023. Não houve prejuízos ao erário.

- d) Condições de cumprimento do acordo:

1. O celebrante declara reconhecer sua falha e inadequação quanto aos procedimentos de apuração de responsabilidade pelo acidente ocorrido, e compromete-se a ajustar sua conduta e observar com rigor e cautela as normas internas do IDR-Paraná, quanto a acidentes com veículos oficiais, conforme dispõe o MANUAL DE USUÁRIO DE VEÍCULOS desta autarquia, bem como, observar e cumprir com as normativas e legislação vigentes, em especial o Decreto nº 2819, de 14 de julho de 2023.

2. O não cumprimento pelo celebrante do acordado no Termo de Ajustamento de Conduta implicará no pagamento imediato, após

a constatação do fato, através de desconto em folha de pagamento, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais), corrigidos pelo índice inflacionário (INPC), independentemente de outras cominações legais e administrativas aplicáveis ao caso ora ajustado.

(datado e assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

89615/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 176/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e o contido no protocolo 20.912.488-2

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor público, Ricardo Cláudio de Moura – RG 4.431.379-0/PR, ocupante do cargo Profissional Especialista, função Profissional Especialista, *licença para exercer mandato sindical*, na qualidade de Presidente do SINDPAR – Sindicato dos Servidores Públicos de Agropecuária do Estado do Paraná, até 31/12/2024.

I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de agosto de 2023

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

89620/2023



Em tempo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 122/2023 –SEDEF

Súmula: Estabelecer o cronograma para implementação do Teletrabalho no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023:

Considerando o contido na Lei nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

Considerando a Resolução SEAP nº 13.718, de 07 de março de 2022, que define os procedimentos para implantação do teletrabalho;

Considerando o disposto no Art.4º da Resolução SEAP nº 13.718, 7 de março de 2022, quanto à necessidade de dar publicidade ao cronograma para implementação do Teletrabalho elaborado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEDEF, instituída pela Resolução nº 110/2023 – SEDEF.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma para implementação do Teletrabalho no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, conforme segue:

DATA	ATIVIDADE
19/07/2023 a 18/08/2023	Elaboração do Quadro de Teletrabalho – Chefia Imediata (Anexo III)
18/08/2023	Entrega do Quadro de Trabalho – Chefia Imediata
21/08/2023 a 23/08/2023	Elaboração da Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO) - (Anexo IV)
23/08/2023	Entrega do ADTO para a SEAP
30/08/2023 a 15/09/2023	Elaboração do Plano de Trabalho – Chefia Imediata (Anexo V)
15/09/2023	Entrega do Plano de Trabalho para a CIGT/SEDEF
18/09/2023 a 28/09/2023	Análise dos Planos de Trabalho pela CIGT/SEDEF
28/09/2023	Entrega do Plano de Trabalho para o NRHS/SEDEF
29/09/2023	Análise do Plano de Trabalho pelo NRHS/SEDEF
02/10/2023	Registro de afastamento no Sistema RH-Paraná/Meta4
16/10/2023	Encaminhar Planos de Trabalho da CIGT para CGT– SEAP

Art. 2º Compreende-se:

I – o Quadro de Trabalho – Chefia Imediata o ANEXO III da Resolução SEAP nº 13.718/2022, a ser preenchido conforme o art. 5º de referida Resolução;

II – o documento Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO) o ANEXO IV, a ser preenchido pela CIGT conforme o art. 6º da Resolução SEAP nº 13.718/2022;

III – o documento Plano de Trabalho o ANEXO V, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, a ser preenchido pela Chefia Imediata;

IV – o Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor o ANEXO VI, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, a ser preenchido pelo servidor interessado, devendo compor o Plano de Trabalho constante do inciso I deste artigo.

Art. 3º Os referidos documentos deverão ser enviados exclusivamente para a Presidente da Comissão Interna de Gestão de Trabalho (CIGT), mediante Protocolo Digital, nas datas apresentadas no cronograma constante do art. 1º, desta Resolução.

§1º Os ANEXOS para preenchimento estão disponibilizados no e-protocolo, na aba “Listar Modelos”, REQUERIMENTO, Privado.

§2º O ANEXO VI, da Resolução SEAP nº 13.718/2022 e Termo de Ciência dos Deveres e Responsabilidade, a ser preenchido pelo servidor, deverá ser reencaminhado pela chefia Imediata para o servidor interessado de sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga a Resolução nº 111/2023-SEDEF.

Rogério Carboni

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

90573/2023

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

